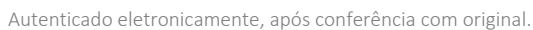


52

SERVIÇO: RADIOFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADES: CHAPECÓ, ILHOTA, IOMERÊ, IPUAÇU, ITÁ, JOINVILLE
(PIRABEIRABA), LONTRAS, MATOS COSTA, NOVA VENEZA

[illegible]

51
PA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50 .

Nº desta folha : 51 .

Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 54 .

Brasília, 30 de Agosto de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto

C:\Anselmo\Meus documentos\Termo de juntada.doc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Arquivo de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0299616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 56

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



52
18

RESULTADO Nº 6750/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 123/2001 - SSR/MC

Licitante: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53740.000282/02

Resultado:

HABILITADA

UF
SC

Localidade
Iomerê

Serviço
FM

Grupo de Enquadramento
A

Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

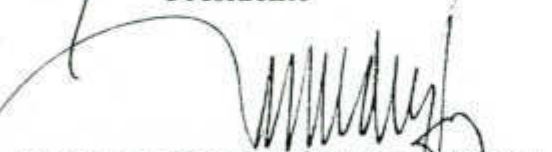
53
PP

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular



54

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
121/2001	6378 a 6381, 6383, 6385, 6387, 6390, 6393, 6396, 6399, 6402, 6405, 6408, 64211, 6413, 6415, 6417, 6419, 6421, 6424, 6427, 6430, 6433, 6436, 6439, 6442, 6445, 6448, 6452 e 6455/2002
122/2001	6477, 6479, 6482, 6485, 6489, 6494, 6499, 6504, 6509, 6514, 6519, 6524, 6529, 6534, 6538, 6542, 6546, 6549, 6552, 6555, 6558, 6562, 6566, 6770, 6573, 6577, 6581, 6585, 6590, 6595, 6600, 6604, 6608, 6612, 6617, 6622, 6627, 6632, 6637, 6641 e 6646/2002
123/2001	6656, 6659, 6663, 6667, 6671, 6676, 6681, 6686, 6691, 6792, 6696, 6701, 6705, 6708, 6711, 6713, 6715, 6717, 6719, 6721, 6723, 6724, 6726, 6728, 6730, 6732, 6734, 6737, 6742, 6746, 6750, 6754, 6759, 6764, 6769, 6774, 6778, 6782, 6787, 6792, 6797, 6802 e 6806/2002

[Handwritten signatures and initials]

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: 27/08/2002 – Seção 3

[Signature]
Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

55
02

TERMO DE JUNTADA

Nesta data juntei ao presente processo, além desta, as
02 folhas seguintes, em conformidade com os dados
abaixo indicados:

n.º da folha anterior 54

n.º desta folha 55

n.º das demais folhas juntadas 86 a 57.

Curitiba, 1 de outubro de 2002

Juliana Meneguete
JULIANA MENEGETE
Matricula SIAPE 1303742

EDITAIS 2000 - TERMO DE JUNTADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 60

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

86
at

Curitiba 20 de setembro 2002

27 SET 14 56 2 00959

Da: Moria FM Ltda.

Para: Pres. Da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto : recurso (solicita exame)

Referência Edital 123/2001

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação dos seguintes concorrentes no edital supracitado, pelos motivos abaixo expostos

1. **Palhoça Radiodifusão Ltda.** - a empresa não apresentou balanço de 2001, apenas o de 2000 em desacordo com os itens 5.3.1 do edital. A empresa não apresentou a inscrição estadual, nem a municipal e nem o índice de solvência, em desacordo com os itens 5.4.1 e 5.3.3.
2. **Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda** - não foram apresentadas as certidões cível e de protestos de Lauro Muller, apenas a criminal, da gerente, em desacordo com o item 5.2.4 do edital.
3. **Rádio Universal Ltda.** - na pg. 23 aparece um balanço patrimonial de 31 de dezembro, que não indica o ano em desacordo com o item 5.3.1 do edital. A empresa apresenta também um balancete periódico, proibido pelo edital.
4. **Verde Vale FM Ltda** - o balanço patrimonial apresentado (pg 26) não é de abertura, em desacordo com o item 5.3.2 do edital.
5. **Rádio Alto Vale Ltda** - a empresa não integralizou capital algum, e portanto seu índice de solvência não atende o item 5.3.3 do edital (pg 1 a 5 e pg 18)
6. **Sociedade Vale de Comunicações Ltda** - a certidão estadual é positiva (pg 34) em desacordo com o item 5.4.3 do edital. Não foi apresentada a certidão cível do gerente de Timbó, apenas a criminal e de protestos em desacordo com o item 5.2.4 do edital. O balanço das pg 23 e 24 deveria ser de abertura e foi apresentado um patrimonial em desacordo com o item 5.3.2. Não existe capital integralizado e portanto o índice de solvência não atende o item 5.3.3 do edital.
7. **Rossi e Barancelli Ltda.** - o balanço patrimonial de abertura apresentado (pg 18) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. de 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do edital.
8. **C e S Comunicações Ltda.** - na pg.22 é apresentado um documento que não é a inscrição estadual, em desacordo com o item 5.4.1 do edital.
9. **Ipuacu Sistema de Comunicação Ltda.** - A proponente não apresentou o índice de solvência em desacordo com o item 5.3.3 do edital.
10. **Heckler e Oldoni Sistema de Radiodifusão Ltda.** - a empresa não apresentou o balanço de abertura, apenas um patrimonial (pg 18 e 19), em desacordo com o item 5.3.2 do edital.
11. **Gonçalves Comunicações Ltda.** - Não existe índice de solvência, em desacordo com os item 5.3.3.
12. **Rádio Translúder FM Vale do Itajaí Ltda ME** - Não existe capital integralizado e portanto o índice de solvência não atende o item 5.3.3 do edital. O balanço da pg 19 não condiz com o contrato social das pg 2 a 4.
13. **FM Telecom Ltda.** - O balanço apresentado é apenas o de abertura e não o patrimonial encerrado em dez de 2001 (pg 23,24 e 25), deixando de atender o item 5.3.1 do edital. A proponente não apresentou a inscrição municipal, em desacordo com o item 5.4.1 do edital.
14. **Rádio Virtual FM Ltda.** - a certidão de protesto da pg 18 é de 21 de janeiro e portanto tem mais de 60 dias, sem validade em S. Catarina, portanto. Não foi apresentado o índice de solvência, em desacordo com o item 5.3.3 do edital.
15. **Rede Real de Comunicações Ltda.** - A empresa apresentou um balanço de abertura na pg. 27 e um balancete patrimonial de 31 de março de 2002 na pag. 28, mas não o balanço de 31 de dez de 2001 conforme exige o item 5.3.1 do edital

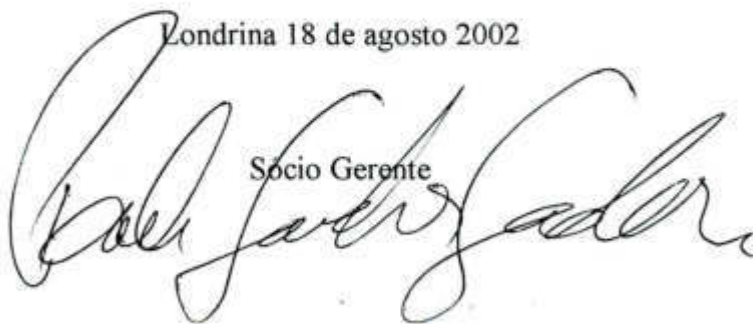


16. **Borussia FM Ltda.** - o balanço de abertura apresentado (pg 22) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. de 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do edital.
17. **Sociedade Rádio Santa Felicidade** - O balanço apresentado (pg 17) é apenas o de abertura e não o patrimonial encerrado em dez de 2001, deixando de atender o item 5.3.1 do edital. Não existe índice de solvência, em desacordo com os item 5.3.3.
18. **LTM Comércio de Serviços Ltda.** - a certidão estadual das pg 29,30 e 31 não menciona como objetivo da empresa a radiodifusão, em desacordo com o item 5.4.1 do edital
19. **Rádio Ipuacu FM Ltda.** - o balanço apresentado nas pg 24 e 25 foi encerrado em 31 de agosto de 2001 e não em dez de 2001, deixando de atender o item 5.3.1 do edital.
20. **Rádio Geral FMLtda.** - o balanço apresentado nas pg 17 e 18 foi encerrado em 30 de novembro de 2001 e não em dez de 2001, deixando de atender o item 5.3.1 do edital.
21. **Colina Sistema FM de Comunicações Ltda.** - a empresa não apresentou a inscrição estadual, existindo apenas um pedido de dispensa não atendido na pg 21. Não foi atendido o item 5.4.1 do edital
22. **Contestado Comunicações Ltda.** - o balanço patrimonial de abertura apresentado (pg 17 e 18) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. de 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do edital.
23. **Portal Sistema FM de Comunicações Ltda.** - Não foi apresentada a certidão de Protesto de Cel. Freitas, (apenas a cível e criminal) nem a cível e criminal de Chapecó, em desacordo com o item 5.2.4. O balanço apresentado é apenas o de abertura de 98 e não o patrimonial encerrado em dez de 2001, deixando de atender o item 5.3.1 do edital
24. **FM Radiotto Ltda.** - Na pg 24 aparece um balanço patrimonial e não de abertura como exige o item 5.3.2 do edital. Não foram apresentadas as certidões de Gal. Carneiro em desacordo com o item 5.2.4 do edital
25. **Rádio Tropical FM SC Ltda.** - O balanço apresentado é apenas o de abertura sem data e não o patrimonial encerrado em dez de 2001, deixando de atender o item 5.3.1 do edital. Existe um índice de solvência de 2002 e não há balanço de 31 de dez de 2002, em desacordo com os itens 5.3.1 e 5.3.3. A certidão do estado é positiva (pg 97) em desacordo com o item 5.4.3 do edital.
26. **Rádio Estreito do Uruguai Ltda.** - O balanço apresentado é apenas o de abertura e não o patrimonial encerrado em dez de 2001 (pg 15), deixando de atender o item 5.3.1 do edital.
27. **Emp. De Rdifusão e Publicidade Monte Sião Ltda.** - Faltam as certidões do Sr. Joair e do Sr. Carlos, em desacordo com o item 5.2.4 do edital. Não aparece o balanço de 31 de dez 2002, nem o índice de solvência em desacordo com os itens 5.3.1 e 5.3.3. Não há certidão de falência e concordata (item 5.3.4) e nem inscrição estadual em desacordo com o item 5.4.1.
28. **Philadélfia Comunicações Ltda.** - O gerente não assinou o balanço de abertura, invalidando portanto o documento exigido pelo item 5.3.2 do edital. A proponente não apresentou o índice de solvência em desacordo com o item 5.3.3 do edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Londrina 18 de agosto 2002

Sócio Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **MORIÁ FM LTDA.**, contra ato desta Comissão Especial de Licitação que **habilitou** a empresa **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, concorrência **123/2001**, para a(s) localidade(s) de **Iomere/SC**, determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as ___ folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N ° folhas anterior: 57.

N ° desta folha: 58

N ° das demais folhas juntadas 59 a 62

Brasília, 17 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÃO Nº 143/2003/L8/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo nº 53740.000282/2002
de 10/04/02 da
Concorrência nº 123/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Iomere, SC, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **MORIÁ FM LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"O balanço patrimonial de abertura apresentado (pg 17 e 18) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do edital."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrição seguinte:

"5.3.1 – Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação ao subitem 5.3.1 do Edital, merecem as seguintes considerações:

I - O documento às fls. 17 a 19, dos autos, representa o Balanço de Abertura da proponente, estando de acordo com as exigências contidas no subitem 5.3.2, do edital, por tratar-se de empresa criada para explorar Serviços de Radiodifusão, e que, da leitura dos respectivas demonstrações financeiras, constata-se que os óbices levantados pela Recorrente não procedem.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- conhecer do Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 17 de março de 2004.


ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA
Assessor

INFORMAÇÃO COMPLETA (verificar pelo nº 1432003) - Ltn Maria FM Ltda X Contestado Comunicações - CEL-SRRMG-ALUM - 22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 65

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Submeta-se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 17 de março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente,

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Sala 100
CEP 70044-900 - BRASILIA - DF





MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	IPUAÇU - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO GERAL FM LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO IPUAÇU FM LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RÁDIO- FUSÃO LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	ROSSI & BARANCELLI LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	MORIÁ FM LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	F. M. TELECOM LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RÁDIO- FUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIAO LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	F. M. TELECOM LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	EMPRESA DE RÁDIO- FUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIAO LTDA.	123/2001	JONVILLE	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO ALTO VALE LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTM LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	MATOS COSTA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	FM RADIOTTO LTDA.	123/2001	MATOS COSTA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM
MORIÁ FM LTDA.	BOUSSIA FM LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITIS- CONSORTE)	CONC. N.º	LOCALIDADE	UF	SER- VÍCIO
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	RÁDIO 810 LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	RÁDIO 910 LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
SISTEMA DE CO- MUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO 810 LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO COR- RENTE	SP	FM
SISTEMA DE CO- MUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO COR- RENTE	SP	FM

SISTEMA DE CO- MUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO LGT LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO COR- RENTE	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO RMS LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO 810 LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO LGT LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	A MELHOR RÁDIO- FUSÃO LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LI- MITADA	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAU- LISTA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LI- MITADA	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	PINDAMONHAN- GABA	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LI- MITADA	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTE- MA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SISTEMA TV PAU- LISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SPC - SISTEMA PA- RAENSE DE COMU- NICAÇÕES LTDA.	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	167/2001	PERLITE	SP	OM
SPC - SISTEMA PA- RAENSE DE COMU- NICAÇÕES LTDA.	SOM DA ILHA COMER- CIO E PRODUÇÕES LT- DA-SJE	167/2001	PERLITE	SP	OM

(CV-EI nº 374/2002)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Conforme exame preliminar sobre a tempestividade do recurso de fls. 56 e ss., verifica-se que o mesmo foi interposto dentro do prazo, conforme publicação do Diário Oficial que segue em anexo.

Brasília, 12 de abril de 2004.


VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Proprietário	Série	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA.	PM	53103.000/33602	HABILITADA
ESCADE FM LTDA.	PM	53103.000/14192	HABILITADA
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.	PM	53103.000/23302	HABILITADA
GERAÇÃO DE Rádios LTDA.	PM	53103.000/42402	HABILITADA
PARAÍBA TV FM LTDA.	PM	53103.000/24602	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53103.000/27502	HABILITADA
RÁDIO CANAL FM LTDA.	PM	53103.000/28602	HABILITADA
RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	PM	53103.000/46602	HABILITADA
THOMAZELLA, ROYAN & CIA. LTDA.	PM	53103.000/34502	HABILITADA

RÁDIO TIMBÓ LTDA.	PM	53740.00018902	HABILITADA
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00019402	HABILITADA

Concorrência n.º 121/2001-SSR/MC, Localidade de Pomerode/SC.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017402	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017602	HABILITADA
RÁDIO ALTO VALE LTDA.	PM	53740.00017202	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	PM	53740.00017502	HABILITADA
RÁDIO TIMBÓ LTDA.	PM	53740.00018902	HABILITADA
RÁDIO TOP LTDA.	PM	53740.00017302	HABILITADA
RIGOTTI & BECKER COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00018402	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO PERIMBÓ LTDA.	PM	53740.00016802	HABILITADA
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00019402	HABILITADA

Concorrência n.º 121/2001-SSR/MC, Localidade de Rancho Queimado/SC.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
LOWN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	PM	53740.00019202	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00018102	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017402	HABILITADA
RÁDIO FM LEÃO DE B'UDÁ LTDA.	PM	53740.00018502	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	PM	53740.00017502	HABILITADA
RÁDIO REGIONAL LTDA.	PM	53740.00017102	HABILITADA
RÁDIO TOP LTDA.	PM	53740.00017302	HABILITADA

Concorrência n.º 121/2001-SSR/MC, Localidade de Rio dos Cedros/SC.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017402	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	PM	53740.00017502	HABILITADA
RÁDIO TIMBÓ LTDA.	PM	53740.00018902	HABILITADA
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00019402	HABILITADA
VERDE VALE FM LTDA.	PM	53740.00017102	HABILITADA

Concorrência n.º 121/2001-SSR/MC, Localidade de Rodeio/SC.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017402	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	PM	53740.00017502	HABILITADA
RÁDIO TIMBÓ LTDA.	PM	53740.00018902	HABILITADA
RÁDIO TOP LTDA.	PM	53740.00017302	HABILITADA
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00019402	HABILITADA
STELLA ALPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00018702	HABILITADA

Concorrência n.º 121/2001-SSR/MC, Localidade de São João Batista/SC.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00018102	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	PM	53740.00017402	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	PM	53740.00017502	HABILITADA
RHEMA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00016702	HABILITADA
S.M.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00018002	HABILITADA
SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00019402	HABILITADA
SVC SISTEMA VALE DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	PM	53740.00018702	HABILITADA

ANEXO XL

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Ângulo/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO FM TOTAL LTDA.	PM	53740.00021602	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
THOMAZELLA, PAVAN & CIA. LTDA.	PM	53740.00023302	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Coronel Vivida/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO NOSSA TERRA FM LTDA.	PM	53740.00020902	HABILITADA
REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023302	HABILITADA
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023802	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53740.00024402	HABILITADA
SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021902	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Florão/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
BARROS RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021702	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO BRASIL SUI FM LTDA.	PM	53740.00021402	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
THOMAZELLA, PAVAN & CIA. LTDA.	PM	53740.00023302	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de General Carneiro/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
FERRERIA & VENTURA LTDA.	PM	53740.00023402	HABILITADA
FM RADIOTO LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Iguaçu/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
BARROS RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021702	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
FM CANOÁ GRANDE LTDA.	PM	53740.00023002	HABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO CORAÇÃO FM LTDA.	PM	53740.00022302	INABILITADA
RÁDIO FM TOTAL LTDA.	PM	53740.00021602	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
THOMAZELLA, PAVAN & CIA. LTDA.	PM	53740.00023302	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Londrina/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00021102	HABILITADA
BARROS RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021702	HABILITADA
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00022602	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA.	PM	53740.00022302	HABILITADA
FM TELECOM LTDA.	PM	53740.00022502	HABILITADA
INTANGIT CORP. LTDA.	PM	53740.00022902	INABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO BRASIL SUI FM LTDA.	PM	53740.00021402	HABILITADA

RÁDIO E TELEVISÃO GAZETA DO PARANÁ LTDA.	PM	53740.00023802	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA.	PM	53740.00024202	HABILITADA
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	PM	53740.00024502	HABILITADA
RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.	PM	53740.00022402	HABILITADA
RÁDIO PAQUERE LTDA. EPP.	PM	53740.00022802	HABILITADA
BARCA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00022502	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
TELECOMUNICAÇÕES CERRO VERDE LTDA.	PM	53740.00021302	HABILITADA
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	PM	53740.00024702	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Planalto/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00022102	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021902	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Quinta do Sol/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Mariana/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
ALCANTARAS & CIA. LTDA.	PM	53740.00024802	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	PM	53740.00024902	INABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO BRASIL SUI FM LTDA.	PM	53740.00021402	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	PM	53740.00021802	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Terra Boa/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
NORICEL - RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00021202	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
S.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024302	HABILITADA
RÁDIO RECAVATO VERDE DO PARANÁ LTDA.	PM	53740.00021902	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONESUL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53740.00024402	HABILITADA

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Terra Roxa/PR.

Proprietários	Ser- vício	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	PM	53740.00024102	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	PM	53740.00024902	INABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORIÁ FM LTDA.	PM	53740.00023602	HABILITADA
O. ROZA & CARDOSO LTDA. ME.	PM	53740.00023102	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00023702	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53740.00024002	HABILITADA
RÁDIO FM MEDIANEIRA SUI LTDA.	PM	53740.00023302	HABILITADA



SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CONECEL LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA
TERÇA ROSA PARANÁ FM LTDA.	PM	53740.00026607	HABILITADA

ANEXO XII

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Chapecó/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00026202	HABILITADA
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00029502	HABILITADA
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
EXCOMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027902	HABILITADA
F.M. TELECOM LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027702	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO MOMENTO FM LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
RÁDIO MOREIRA FM DE XANIM LTDA.	PM	53740.00027302	HABILITADA
RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.	PM	53740.00025802	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM SC LTDA.	PM	53740.00029402	HABILITADA
RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	PM	53740.00029602	HABILITADA
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027502	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53740.00028302	HABILITADA
TELEVISÃO BILUMENAU LTDA.	PM	53740.00027402	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Ilhota/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GONCALVES COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00028102	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO TRANSLIDER FM - VALE DO ITAÍ LTDA. ME.	PM	53740.00026702	HABILITADA
RÁDIO VIRTUAL FM LTDA.	PM	53740.00029302	HABILITADA
VALE DE VALE DE COMUNICAÇÕES	PM	53740.00029102	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Iomerê/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00028302	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
ROSSI & BARANDELLI LTDA.	PM	53740.00028102	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Ipaçu/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00026402	HABILITADA
IPAÇU - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53740.00028802	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO GERAL FM LTDA.	PM	53740.00026802	HABILITADA
RÁDIO IPAÇU FM LTDA.	PM	53740.00023502	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Itá/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
HICKLER & OLSONI SISTEMA DE RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00027502	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
SISTEMA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53740.00027602	HABILITADA
ESTREITO DO URUGUAI LTDA.	PM	53740.00028402	HABILITADA
RÁDIO ITAUM FM LTDA.	PM	53740.00029002	HABILITADA
ROSSI & BARANDELLI LTDA.	PM	53740.00028102	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Joinville/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CBS COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027002	HABILITADA
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
CCI COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00026902	HABILITADA

EXCOMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00027902	HABILITADA
EMPRESA DE RADIOIMPULSO E PUBLICIDADE MONTE SÃO LTDA.	PM	53740.00027102	HABILITADA
F.M. TELECOM LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	PM	53740.00028902	HABILITADA
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.	PM	53740.00026602	HABILITADA
RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	PM	53740.00029602	HABILITADA
REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00028502	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Lontres/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
LTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	PM	53740.00025702	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO ALTO VALE LTDA.	PM	53740.00027802	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM SC LTDA.	PM	53740.00029402	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Matos Costa/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
FM RADIOITTO LTDA.	PM	53740.00026902	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Venécia/SC.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BORUSSIA FM LTDA.	PM	53740.00028502	HABILITADA
CANADÁ RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53740.00025602	HABILITADA
D.R. COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00028702	HABILITADA
MORRIS FM LTDA.	PM	53740.00025402	HABILITADA
PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53740.00025502	HABILITADA
RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	PM	53740.00028902	HABILITADA

ANEXO XLII

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Caiabu/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
EMPRESA DE RADIOIMPULSO ESTRELA DAVALA LTDA.	PM	53830.00011302	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cajati/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
EMPRESA DE RADIOIMPULSO ESTRELA DAVALA LTDA.	PM	53830.00011302	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53830.00012802	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA
RÁDIO 820 LTDA.	PM	53830.00012502	HABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	PM	53830.00012802	HABILITADA
SISTEMA DELTA DE RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53830.00012102	HABILITADA
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA. ME.	PM	53830.00012302	HABILITADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cananéia/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
EXCOMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00012202	HABILITADA
EMPRESA DE RADIOIMPULSO ESTRELA DAVALA LTDA.	PM	53830.00011302	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA

SISTEMA DELTA DE RADIOIMPULSO LTDA.	PM	53830.00012102	HABILITADA
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA. ME.	PM	53830.00012302	HABILITADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cardoso/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA
RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.	PM	53830.00011602	HABILITADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Castilho/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
GRUPO CAST LTDA.	PM	53830.00013402	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.	PM	53830.00011202	HABILITADA
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO ANDRADINHA LTDA.	PM	53830.00011602	HABILITADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Sertãozinho/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00011402	HABILITADA
DINÂMICA RÁDIO E TELEVISÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	PM	53830.00013102	HABILITADA
ERC - EMPRESA BACRUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53830.00012002	HABILITADA
EXCOMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00012702	HABILITADA
EMPRESA DE RADIOIMPULSO ESTRELA DAVALA LTDA.	PM	53830.00011302	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53830.00012802	HABILITADA
F.M. TELECOM LTDA.	PM	53830.00022502	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013202	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00012902	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00013002	HABILITADA
RÁDIO 820 LTDA.	PM	53830.00012502	HABILITADA
REDE DANDIARA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53830.00011902	HABILITADA
SISTEMA ERRE 3 DE COMUNICAÇÃO SERTÃOZINHO LTDA.	PM	53830.00011302	HABILITADA
SISTEMA RADIOIMPULSO DE SERTÃOZINHO LTDA.	PM	53830.00011502	HABILITADA

ANEXO XLIII

Concorrência n.º 125/2001-SSR/MC, Localidade de Catinguá/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ATAIAIA COMUNICAÇÕES LTDA.	PM	53830.00013602	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PM	53830.00014702	HABILITADA
INTERNET CORP LTDA.	PM	53830.00016002	INABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013602	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00016402	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00016502	HABILITADA
RÁDIO DIPLOMATA DE CATANDUVA LTDA.	PM	53830.00015702	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	PM	53830.00015102	HABILITADA
RÁDIO NOVA FM DE PROMISSÃO LTDA.	PM	53830.00014902	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	PM	53830.00014402	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	PM	53830.00014302	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00013502	HABILITADA
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA. ME.	PM	53830.00016202	HABILITADA

Concorrência n.º 125/2001-SSR/MC, Localidade de Colômbia/SP.

Proprietários	Serviço	Nº do Processo	Resultado
INTERNET CORP LTDA.	PM	53830.00016002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00015802	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	PM	53830.00016402	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	PM	53830.00016502	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	PM	53830.00014402	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	PM	53830.00014302	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PM	53830.00015502	HABILITADA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 1473 - 2.21 / 2004

PROCESSO Nº: 53740.000282-02

ASSUNTO: Análise de recurso interposto pela empresa MORIÁ FM LTDA. contra a habilitação da concorrente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 123/2001. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação regularizar o trâmite recursal.

1. Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, para elaboração de parecer, o recurso interposto pela empresa MORIÁ FM LTDA. contra a habilitação da concorrente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 123/2001, com base no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Visa a Concorrência nº 123/2001 à outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos.
3. A habilitação da empresa CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. se deu por ato da Comissão Especial de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2002 – vide fls. 64 a 66 dos autos - que estabeleceu prazo até o dia 27 de setembro do referido ano para que as empresas interessadas interpusessem seus recursos.
4. Cumpre consignar que o recurso da empresa MORIÁ FM LTDA. – fls. 56 e 57 - foi interposto, tempestivamente, no dia 27 de setembro de 2002.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Me de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0229361) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 72

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

5. Ocorre que, compulsando os fólios, não encontramos qualquer julgamento, por parte da Comissão Especial de Licitação, acatando ou não a Informação nº 143/2003/L8/CEL/SSCE/MC – fls. 59 e 60 – que opinou pelo não-provimento do recurso acima aludido.

6. Ante o exposto, opina-se pelo retorno dos presentes autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova o julgamento apontado no parágrafo 5, supra, após o que devem os autos retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 16 de NOVENBRO de 2004 .

Rommel de Macedo Carneiro

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 19/11/2004

Bruno Moreira Fortes
BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)

Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 19/XI/2004

Otávio Luiz Rodrigues Junior
OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)

Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 68 .

Nº desta folha : 69 .

Nºs das demais folhas juntadas : 70 a 73 .

Brasília, 23 de FEVEREIRO de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário



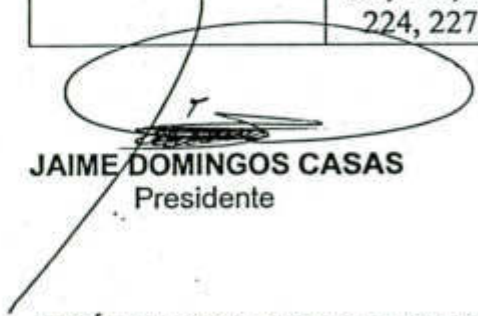
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

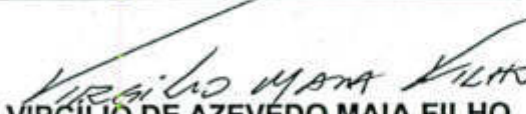


ATA DE REUNIÃO Nº 026/2005

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Virgílio de Azevedo Maia Filho, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
121/2001	094 a 102, 118, 119, 120, 124, 125, 162 a 167, 168, 169, 170, 195, 199, 200, 203, 235 a 243, 266, 267, 562, 563, 566/2003/L8/CEL-SSCE/MC
122/2001	246, 247, 255, 257, 281, 287, 292, 293, 294, 300, 331, 332, 333, 327, 330, 334, 335, 343, 351, 356, 357, 358, 379, 388, 392, 393, 394, 395, 441, 442, 443, 445, 446, 447, 448, 451, 452, 453, 555, 556, 557, 559, 560, 561, 571, 573, 595, 596, /L8/CEL-SSCE/MC
123/2001	103 a 108, 116, 117, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 143 a 148, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 170, 171, 172, 173, 217, 220, 221, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 254 e 256/2003/L8/CEL-SSCE/MC


JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente


VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
 Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
 Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
 Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
 Titular

Publicado no DOU de 21/02/2005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 75

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Aditivo ao contrato n.º 0241/01, Nome da contratada: Coopersemo Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 07/01/03, vigência: 23/09/04, objeto: alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1.422,00 (um real, quatro mil e duzentos e vinte e dois centavos de reais), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 547.102,33 (quarenta e sete mil, cento e dois reais e trinta e três centavos); 14) Nono Termo Aditivo ao contrato n.º 0099/00, Nome da contratada: Sampaçooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 27/12/04, vigência: 26/07/04, objeto: alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 0,8276 (oitenta mil duzentos e setenta e seis décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 333.137,10 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos); 15) Décimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0309/01, nome da contratada: Sampaçooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 23/12/04, vigência: 26/07/04, objeto: alteração do item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 2,0614 (dois reais e seiscentos e quatorze décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 331.621,88 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com atualização do Nono Termo Aditivo de modo que a partir de 01/01/05 se dará a alteração do item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1,5206 (um real, cinco mil, duzentos e seis décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 333.209,90 (trinta e três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos); 16) Décimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0208/01, nome da contratada: Thamã Transportes Ltda, data da assinatura: 30/12/04, vigência: 31/07/04, objeto: alteração do item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1,5325 (um real, cinco mil e vinte e cinco décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 47.893,69 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), com atualização do Nono Termo Aditivo de modo que a partir de 01/09/04 se dará a alteração do item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1,4804 (um real, quatro mil, oitocentos e quatro décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 48.189,98 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); 17) Décimo Termo Aditivo ao contrato n.º 0007/01, Nome da contratada: Coopersemo Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 28/12/04, vigência: 01/01/05, objeto: alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1,2725 (um real, dois mil setecentos e vinte e cinco décimos de milésimos de real), item 8.1, valor total do contrato para R\$ 339.817,68 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

RESULTADO DO PREGÃO Nº 4000180-GERAD/DR/SPM

Em complemento às decisões tomadas na sessão pública do Pregão realizado no dia 26/01/2005, e após deliberação efetuada junto às empresas participantes do Pregão 4000180-GERAD/DR/SPM, divulgamos o resultado da análise das propostas econômicas: Licitantes desclassificados para os lotes conforme a seguir: Luciano Pinheiro - Me; para todos os lotes ofertados, ou seja, lotes 1 e 5; Napocar Peças e Serviços Ltda; para todos os lotes ofertados, ou seja, lotes 1, 3 e 6; Tecnicar Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda EPP; para o único lote ofertado, ou seja, lote 3; Caos Caminhões Ltda; para todos os lotes ofertados, ou seja, lotes 2 e 8; Pucus Albuquerque Ltda; para os lotes 1 e 8; Praça Navona Motor Center Ltda; para os lotes 5 e 7. Licitantes classificadas para os lotes conforme a seguir: Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda; para os lotes 1, 3; Refitica Motor Veículo Ltda; para os lotes 1, 3 e 6; Pucus Albuquerque Ltda; para os lotes 3, 4, 6 e 7; Praça Navona Motor Center Ltda; para o lote 6; Centro Automotivo Pantini Ltda; para o lote 5; Centro Automotivo Domingues e Dias Ltda; para os lotes 4 e 7. Assim convocamos as licitantes classificadas para a segunda sessão pública que terá início às 09:00h do dia 12/02/05, na Rua Marginal nº 592, Bloco II, 13º andar, opedisa, São Paulo/SP, destinada às providências previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 7.3 do edital. Os autos do processo encontram-se franqueados à consulta por parte dos interessados.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 73/2000-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação - CEL - convoca os participantes da Concorrência 073/2000-SSR/MC, para as localidades de Vargem Alegre, Vargem Paulista, Simãoes, São Vicente de Minas e Vargem da Palma, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/MC/Nº 1658-2.17/2004, processo nº 53710.001012/00, que versa quanto a nulidade do certame. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 11 a 17 de fevereiro de 2005, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelajeira - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 1º de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes, com relação às concorrências e respectivos serviços indicados no Anexo Único.

ANEXO
RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Concorrência Nº - SSR/MC	Serviço	Localidade	UF	Recursos	Contrato
06/2001	FM	Passo Fundo e Rio Grande	RS	DIGITAL RADIOFUSÃO LTDA.	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
06/2001	FM	Passo Fundo e Rio Grande	RS	DIGITAL RADIOFUSÃO LTDA.	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
06/2001	FM	Passo Fundo	RS	DIGITAL RADIOFUSÃO LTDA.	FM MÚRCIA LTDA.
06/2001	FM	Chapada	RS	RÁDIO JEMANTA LTDA.	SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO HERÓIS DA PÉ LTDA.
06/2001	FM	Barragem do Rio	RS	FATOR RADIOFUSÃO LTDA.	FUNDACÃO ORIGENS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA
06/2001	FM	São Valério	RS	CHALELA, BADA LOTTI & CIA. LTDA.	TONATO & GABRIELLI LTDA.
06/2001	FM	Tupaciguara	RS	FATOR RADIOFUSÃO LTDA.	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
06/2001	FM	Torres e Três Lagoas	RS	RÁDIO TAPAJARA LTDA.	FM MÚRCIA LTDA.
06/2001	FM	Torres e Três Lagoas	RS	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.
06/2001	FM	Torres e Três Lagoas	RS	FATOR RADIOFUSÃO LTDA.	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
06/2001	FM	Passo do Sol	RS	RÁDIO PORTAL DO IBICUI LTDA.	RÁDIO RENO LTDA.
07/2001	FM	Ponte Nova e Maracajá	AM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.
08/2001	FM	Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	RÁDIO FM NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA.
08/2001	FM	Cristalópolis, Itaberalândia e Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	RÁDIO RENO LTDA.
08/2001	FM	Itaberalândia	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	RÁDIO LIBERDADE DE ITABERALÂNDIA FM LTDA.
08/2001	FM	Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	RÁDIO COTINGUABA FM LTDA.
08/2001	FM	Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	PIRANGY COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
08/2001	FM	Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	ESTÓNIOS REINOLDO LTDA.
08/2001	FM	Nova Serrinha do Socorro	SE	RÁDIO FM DE PORTO DA POLÍCIA LTDA.	CAULOU FM LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 919 LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	COOPMÉDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SOCIEDADE RADIOFUSÃO PRINCESA DO ATLÂNTICO LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	LANHOLLA COMUNICAÇÃO LTDA.

09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DEO VOLANTE LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	VIA LÁCTEA COMUNICAÇÕES LTDA.
09/2001	FM	Maciel e Campos dos Gortales	RJ	SISTEMA RLP DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA ALAN KARDIO DE RADIOFUSÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes, com relação às concorrências e respectivos serviços indicados no Anexo Único.

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO
RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Concorrência Nº - SSR/MC	Serviço	Localidade	UF	Recursos	Contrato
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.
12/2001	FM	Picarras, Pomerode, Rancho Queimado, Rio dos Cedros, Rodão e São João Batista	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO LOT LTDA.
12/2001	FM	Picarras, Pomerode, Rancho Queimado, Rio dos Cedros, Rodão e São João Batista	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	RÁDIO LOT LTDA.
12/2001	FM	Picarras, Pomerode, Rancho Queimado, Rio dos Cedros, Rodão e São João Batista	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.
12/2001	FM	Pomerode	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	SISTEMA DE RADIOFUSÃO POMBRO LTDA.
12/2001	FM	São João Batista	SC	MORRIS FM LTDA.	S.R.S. COMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Picarras	SC	MORRIS FM LTDA.	IRIANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Picarras	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	IRIANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Palhoça	SC	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.	MORRIS FM LTDA.
12/2001	FM	Rancho Queimado	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO REGIONAL LTDA.
12/2001	FM	Picarras, Pomerode, Rancho Queimado, Rio dos Cedros, Rodão e São João Batista	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.
12/2001	FM	Picarras, Pomerode, Rancho Queimado, Rio dos Cedros, Rodão e São João Batista	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.
12/2001	FM	Pomerode	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.
12/2001	FM	Pomerode	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.
12/2001	FM	São João Batista	SC	MORRIS FM LTDA.	SVS SISTEMA VALE DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
12/2001	FM	Rio dos Cedros	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	VERDE VALE FM LTDA.
12/2001	FM	Rio dos Cedros	SC	MORRIS FM LTDA.	VERDE VALE FM LTDA.
12/2001	FM	Pomerode	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	RÁDIO ALTO VALE LTDA.
12/2001	FM	Palhoça e Picarras	SC	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Picarras	SC	MORRIS FM LTDA.	DICANTO COMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Picarras	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA.	DICANTO COMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Rancho Queimado	SC	MORRIS FM LTDA.	RÁDIO FM LEO DE RUA LTDA.
12/2001	FM	São João Batista	SC	MORRIS FM LTDA.	IRIANA COMUNICAÇÕES LTDA.
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORRIS FM LTDA.	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

12/2001	FM	Palhoça	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	M	SC	MORÁ FM LT-DA	HICKLER & OLIVEIRA SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO LTDA
12/2001	FM	Palhoça e Rancho Queimado	SC	MORÁ FM LT-DA	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA	12/2001	FM	Planalto	PR	SAN MARINO RÁDIOFUSÃO LTDA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Ipaçu	SC	MORÁ FM LT-DA	COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORÁ FM LT-DA	PMD COMÉRCIO E MARKETING LTDA	12/2001	FM	Angelo, Coronel Vitor, General Carneiro, Iguaçu, Planalto	PR	MORÁ FM LT-DA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Ipaçu	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO GERAL FM LTDA
12/2001	FM	Pomerode, Rancho Queimado e Riozinho	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO TOP LTDA	12/2001	FM	Quilés de Sol, Santa Mariana, Terra Boa, Terra Roxa e Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Chapadão	SC	C & S COMUNICAÇÕES LTDA	CCS COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Pomerode, Rancho Queimado e Riozinho	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA	RÁDIO TOP LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	M	SC	MORÁ FM LT-DA	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Piquet, Pomerode, Rio das Cordas, Riozinho e São João Batista	SC	MORÁ FM LT-DA	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Joaquim (Pindobal) e Nova Venécia	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO CIDADÊ FM DE PALHOÇA LTDA
12/2001	FM	Piquet, Pomerode, Rio das Cordas, Riozinho e São João Batista	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Itaó	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO VIRTUAL FM LTDA
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO UNIVERSAL LTDA	12/2001	FM	Planalto, Iguaçu e Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	BARRIOS RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Joaquim (Pindobal)	SC	MORÁ FM LT-DA	C & S COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Pomerode	SC	RÁDIO TIMBÓ LTDA	RICOTTI & BECKER COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Planalto e Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	BARRIOS RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Nova Venécia	SC	MORÁ FM LT-DA	BOUSSIA FM LTDA
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO 890 LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	BARRIOS RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Palhoça	SC	MORÁ FM LT-DA	PALHOÇA RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA	12/2001	FM	Londrina	SC	MORÁ FM LT-DA	ITM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12/2001	FM	Palhoça	SC	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	PALHOÇA RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	TELECOMUNICAÇÕES CIBRO VERDE LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LT-DA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	TELECOMUNICAÇÕES CIBRO VERDE LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO BRASIL POSITIVO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	TELECOMUNICAÇÕES CIBRO VERDE LTDA	12/2001	FM	General Carneiro	PR	MORÁ FM LT-DA	FM RADIOTTO LT-DA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	LYNTESTAÇÃO COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	12/2001	FM	Joaquim e Joazeiro (Pindobal)	SC	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LT-DA	RÁDIO UNIVERSAL LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Terra Boa	PR	MORÁ FM LT-DA	R.M. RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	ALICIO MASSAN & CIA LTDA	12/2001	FM	Coronel Vitor	PR	MORÁ FM LT-DA	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	12/2001	FM	Joaquim (Pindobal)	SC	MORÁ FM LT-DA	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Santa Mariana	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO NOVA PRINCESA FM (RUI PITANGA) LTDA	12/2001	FM	Terra Roxa	PR	MORÁ FM LT-DA	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	12/2001	FM	Joaquim (Pindobal)	SC	C & S COMUNICAÇÕES LTDA	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	12/2001	FM	Coronel Vitor	PR	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LT-DA	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	12/2001	FM	Itaó	SC	MORÁ FM LT-DA	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	12/2001	FM	General Carneiro	PR	MORÁ FM LT-DA	FERRERA & VENDA LTDA	12/2001	FM	Chapadão, Itaó, Joazeiro, Joazeiro (Pindobal)	SC	MORÁ FM LT-DA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	12/2001	FM	Terra Boa	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO RECANTO VERDE DO PARANÁ LTDA	12/2001	FM	Londrina, Mato Costa e Nova Venécia	SC	MORÁ FM LT-DA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA
12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	12/2001	FM	Itaó	SC	MORÁ FM LT-DA	GOINCAVES COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	12/2001	FM	Ipaçu	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO IPAÇU FM LTDA
12/2001	FM	Santa Mariana	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO FM GAZETA DE PONTA GROSSA LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	12/2001	FM	Chapadão, Joazeiro (Pindobal) e Londrina	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO TROPICAL FM SC LTDA
12/2001	FM	Santa Mariana	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	RÁDIO FM GAZETA DE PONTA GROSSA LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM LTDA	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA	12/2001	FM	Joaquim (Pindobal)	SC	C & S COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO TROPICAL FM SC LTDA
12/2001	FM	Coronel Vitor	PR	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LT-DA	SISTEMA PARQUE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	RÁDIO E TELEVISÃO RIC LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Planalto	PR	SAN MARINO RÁDIOFUSÃO LTDA	SISTEMA PARQUE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Londrina	PR	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO FM TOTAL LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
12/2001	FM	Coronel Vitor e Planalto	PR	MORÁ FM LT-DA	SISTEMA PARQUE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	12/2001	FM	Angelo e Iguaçu	PR	MORÁ FM LT-DA	SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA	12/2001	FM	M	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO ESTRITO DO VITÓRIA LTDA
12/2001	FM	Iguaçu	PR	MORÁ FM LT-DA	FM CANOÁ GRANDE LTDA	12/2001	FM	M	SC	MORÁ FM LT-DA	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	12/2001	FM	Chapadão	SC	MORÁ FM LT-DA	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA
12/2001	FM	Planalto, Santa Mariana e Londrina	PR	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA	PHILADELFA COMUNICAÇÕES LT-DA	12/2001	FM	Mato Costa	SC	MORÁ FM LT-DA	FM RADIOTTO LT-DA	12/2001	FM	Chapadão	SC	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LT-DA	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA



TOMADA DE PREÇOS Nº 4000011/2004

Objeto: Prestação de serviços de perícia médica (interna, domiciliar ou hospitalar) para a área metropolitana do Rio de Janeiro, mediante contrato por 12 meses, renovável por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 meses. Abertura: 29/03/2005 às 10:00 horas. Parâmetro Líquido: R\$ 9.000,00. Valor do Edital: R\$ 15,00. Retirada do Edital e Entrega das Propostas: CPLGERAD/DR/RJ, Rua Afonso Cavalcanti, 58 - Térreo - Cidade Nova/Rio de Janeiro/RJ.

ALFREDO GUIMARÃES BRITO
Presidente da CPL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 4000065/2004

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Procomp, HP - LC 2000 e MAGTECH, mediante contrato pelo período de 12 meses. Comunicamos a homologação do Pregão nº 4000065/2004, sendo vencedora a seguinte empresa: Assua Tecnologia Ltda, no valor de R\$ 118.764,00. Abílio

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 00236/2004 assinatura em 07/12/2004; Vigência: 07/12/2004 a 07/12/2005; IRMÃOS PARDAL AUTO POSTO E SERVIÇOS GUARANTÊ LTDA; Objeto: Contratação de posto de combustível para abastecimento dos veículos da ECT alocados na cidade de Guarantã; Fundamento legal: DL - 4002398/2004 - DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011 44402 010000; Valor Total de R\$ 1.974,00. Desembolso no Exercício de 2005 de R\$ 1.941,10. Desembolso no Exercício de 2006 de R\$ 32,90.

Contrato nº 0037/2005 assinatura em 09/02/2005; Vigência: 09/02/2005 a 09/02/2006; COOPERSEMO - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MULTIPLOS; Objeto: Prestação de serviços de transporte de carga postal - POOL - REOP Campinas/SP; Fundamento legal: PG - 4000008/2004 - CPL/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011 44408 010000; Valor Total de R\$173.553,34. Desembolso no Exercício de 2005 de R\$141.410,19. Desembolso no Exercício de 2006 de R\$31.745,15.

Contrato nº 0038/2005 assinatura em 09/02/2005; Vigência: 09/02/2005 a 09/02/2006; SAMPA COOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES; Objeto: Prestação de serviços de transporte de carga postal - POOL - REOP Rio Claro/SP; Fundamento legal: PG - 4000008/2004 - CPL/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011 44408 010000; Valor Total de R\$34.805,83. Desembolso no Exercício de 2005 de R\$69.258,09. Desembolso no Exercício de 2006 de R\$15.547,74.

Contrato nº 0054/2005 assinatura em 10/02/2005; Vigência: 10/02/2005 a 10/02/2006; N.C.M DE MORAES & CIA LTDA; Objeto: Aquisição de combustível para veículos da frota ECT/DR/SPI alocada na cidade de Campos do Jordão; Fundamento legal: CV - 4000171/2004 - CPL/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 74011 44402 010000; Valor Total de R\$25.180,02. Desembolso no Exercício de 2005 de R\$21.682,80. Desembolso no Exercício de 2006 de R\$3.497,22.

Contrato nº 0030/2005 assinatura em 22/02/2005; Vigência: 01/03/2005 a 01/03/2006; ROBERTO ISAAO HATA; Objeto: Prestação de serviços de estacionamento de veículos da ECT/DR/SPI; Fundamento legal: DL - 5000297/2005 - GERAD/DR/SPI. Recursos Orçamentários - Conta: 44403 010099; Valor Total de R\$ 3.000,00. Desembolso no Exercício de 2005 de R\$ 2.000,00. Desembolso no Exercício de 2006 de R\$ 750,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5900098/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público que realizará o Pregão nº 5900098/2005 - DR/SPI, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de posto de abastecimento de combustível para aquisição de 39.600 litros anuais de gasolina comum e 6.600 litros anuais de óleo diesel, para os veículos localizados na cidade de Rio Claro/SP, conforme edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes "Proposta Econômica" e "Documentos de Habilitação" ocorrerá na Sessão Pública do Pregão, que será realizada às 14:00 horas do dia 08/03/2005, na sala de licitações da ECT/DR/SPI, localizada na Praça D. Pedro II, 4-55, CEP 17015-906, Centro, Baurup/SP. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas no ato dos Correios, www.correios.com.br. Maiores informações pelo fone (14) 4009-3558.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO

DIRETORIA REGIONAL EM
SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato/Asjun/DR/SPM nº 027/2005, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa Consort Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda., para Execução de Obra de Fomento e Instalação de Proteção Contra Impactos no Equipamento de Triagem de Encomendas do CTE SAU-DE - DR/SPM, contratada pelo valor de R\$ 110.883,47

(Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Assinatura: Marcos Antonio Vieira da Silva - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruiz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Maria Camara Ribeiro Médici - p/Contratada.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0043/03, Contratada: Empreiteira Construções Eletrônicas Ltda., objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses, vigência: 01/04/05 a 31/03/06, data da assinatura: 15/02/05; 2) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0295/01, Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses, vigência: 16/03/05 a 15/03/06, data da assinatura: 11/02/05; 3) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0265/04, Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Ltda., objeto: alteração de endereço e exclusão de unidade, alteração do valor global para R\$ 901.660,11, vigência: 16/02/05, data da assinatura: 15/02/05;

4) Trigesimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0704/99, Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Ltda., objeto: inclusão de unidade, alteração do valor global para R\$ 382.206,47, vigência: 16/02/05, data da assinatura: 15/02/05;

5) Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 0185/02, Contratada: Mártin Segurança Eletrônica Ltda., objeto: inclusão de unidade, alteração do valor global para R\$ 391.108,96, data da assinatura/vigência: 14/02/05; 6) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0037/04, Contratada: MW Microwave Comércio de Informática Ltda., objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses, vigência: 01/03/05 a 28/02/06, data da assinatura: 17/02/05;

7) Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0258/02, Contratada: Crel Elevadores Ltda., objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses, vigência: 04/03/05 a 03/03/06, data da assinatura: 11/02/05;

8) Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0016/03, Contratada: Diagrama Ar Condicionado Ltda., objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses, vigência: 17/02/05 a 16/02/06, data da assinatura: 16/02/05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato/Asjun/DR/SPM nº 243/2004 de 09/11/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa A Tonanni Construções e Serviços Ltda., para execução dos serviços complementares na obra de Reforma e Adequação do 23º andar do Edifício Sede/DR/SPM, acrescido o valor de R\$ 12.487,01 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo) correspondente a 4,43% do valor contratual que, passará a ser: R\$ 294.264,46 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Assinatura: Marcos Antônio Vieira da Silva - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruiz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Amaldo Tonanni Júnior p/ Contratada.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, TORNA SEM EFEITO a publicação contida no Diário Oficial da União nº 21, de 02/02/2005, no Aviso às folhas 55 e 56, Seção 3, referente ao resultado de análise de recursos interpostos na fase de habilitação, Concorrência nº 063.068.075.085.099.131.122 e 12/27/2001-SSR/MC, motivada em função de ter sido publicado em ação não pertinente, mantendo inalteradas as demais informações contidas no mencionado Aviso.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, TORNA SEM EFEITO a publicação contida no Diário Oficial da União nº 25, de 04/02/2005, no Aviso às folhas 64, Seção 3, referente ao resultado de análise de recursos interpostos na fase de habilitação, Concorrência nº 086/2001-SSR/MC, motivada em função de ter sido publicado em seção não pertinente, mantendo inalteradas as demais informações contidas no mencionado Aviso.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Edital de Licitação, torna público o resultado de análise do recurso interposto na fase de habilitação de proposta, com relação à concorrência e respectivo serviço indicado no Anexo único.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência Nº	Ser- Vício	Localidade	UF	Resultado
004/2005	FM	Alto Rio Doce	MG	SISTEMA ITALIANO DE RADIOFONIA LTDA.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, ficando excluída a proponente IBIAPINA RADIOFUSÃO LTDA., processo nº 53670.001543/00, de participação na concorrência, localidade e serviço indicados no anexo único, por ter atingido o número de outorgas estabelecido no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, declarando vencedora, para a localidade, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Concorrência nº 079/2000-SSR/MC, Localidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Processo Nº	Proponentes	Serviço	PP	VP
53670.001549/00	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	94,563	99,833
53670.001528/00	RÁDIO DIFUSORA VALE DOS RIOS DO GUARAPU LTDA.	FM	87,500	96,700

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência nº 032/2001-SSR/MC, Localidade de Parahana/SP.

Processo Nº	Proponentes	Serviço	PP	VP
33030.000642/01	REVISTA A JORNAL AMPLA LITE LTDA.	CM	92,355	94,351
33030.000593/00	RÁDIO ODIAS FM LTDA.	CM	91,833	94,181
33030.000601/00	REC - REDE TRAVESSIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CM	91,574	94,557
33030.000623/01	RÁDIO 820 LTDA.	CM	91,730	94,171
33030.000746/01	JORNAL & MÓDULO LTDA.	CM	91,201	91,209
33030.000619/01	RUMCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CM	91,318	94,332
33030.000617/01	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	CM	90,000	91,000

Concorrência Nº 032/2001-SSR/MC, Localidade de Pedrinhas Paulista/SP.

Processo Nº	Proponentes	Serviço	PP	VP
53630.000623/01	SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	90,566	98,837
53630.000614/01	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.	FM	90,258	99,627
53630.000609/01	RÁDIO E TV CALDAS ATIA.	FM	95,031	99,601
53630.000644/01	RÁDIO ODIAS FM LTDA.	FM	91,833	94,181
53630.000613/01	RÁDIO EL SIADON LTDA.	FM	91,833	94,181
53630.000615/01	RÁDIO 820 LTDA.	FM	90,900	94,000
53630.000621/01	RÁDIO 820 LTDA.	FM	90,704	93,676
53630.000619/01	EMPRESA DE RADIOFUSÃO NOSSA LTDA.	FM	90,000	94,000
53630.000627/01	RÁDIO 820 LTDA.	FM	90,000	94,000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 026/2005

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "**Informações**" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
121/2001	094 a 102, 118, 119, 120, 124, 125, 162 a 167, 168, 169, 170, 195, 199, 200, 203, 235 a 243, 266, 267, 562, 563, 566/2003/L8/CEL-SSCE/MC
122/2001	150, 159, 160, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 257, 281, 287, 292, 293, 294, 300, 325, 327, 330 a 335, 343, 344, 346, 347, 351, 354 a 358, 379, 388, 392 a 395, 441, 442, 443, 445 a 448, 451, 452, 453, 555, 556, 557, 559, 560, 561, 567, 568, 571, 572, 573, 595 e 596/2003/L8/CEL-SSCE/MC
123/2001	103 a 108, 116, 117, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 143 a 148, 151 a 158, 170 a 174, 217, 220, 221, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 254, 256, 439 e 440/2003/L8/CEL-SSCE/MC


JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

Publicado no DOU de / /2005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 79

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

SEADM/DI/GGAS/CONJUR

15/07/2005-14:32

Mem. nº 265/2005.

Brasília-DF, 14 de julho de 2005.

Ao Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação –Sr. Jaime Domingos Casas

Encaminho os processos das concorrências públicas abaixo numeradas para atendimento de forma integral da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

Recursos:

29/00, 90/00, 53/01, 67/01, 68/01, 75/01, 76/01, 81/01, 83/01, 84/01, 85/01, 86/01, 87/01, 90/01, 97/00, 101/01, 104/01, 105/01, 106/01, 107/01, 109/01, 112/01, 113/01, 114/01, 115/01, 116/01, 117/01, 118/01, 121/01, 122/01, 123/01, 130/01, 139/01, 141/01, 143/01, 149/01, 152/01, 156/01, 158/01, 164/01, 167/01, 02/02 e 07/02.

Homologações:

135/97, 141/97, 145/97, 150/97, 157/97, 159/97, 161/97, 10/98, 22/98, 07/00, 20/00, 25/00, 35/00, 55/00, 91/00, 98/00, 15/01, 24/01, 57/01, 33/01, 35/01 e 143/01.

As Concorrências supra mencionadas vieram desacompanhadas dos respectivos pilotos e/ou foram enviadas faltando autos, o que inviabiliza a análise dos recursos ou homologações. Os certames que têm recursos ou em fase de homologação devem ser encaminhados à Consultoria Jurídica com todos os fôlios, acompanhados da devida certidão assinada pelo presidente da CEL, conforme dispõe a Ordem de Serviço supra.

Atenciosamente,

JADSON SANTANA DE SOUSA
Consultor Jurídico Substituto

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 80

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



Memo nº 384/2005/CONJUR-MC

Em 14 de novembro de 2005.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 058646/2005-65
SEADM/DIORD/046/CONJUR
23/11/2005-16:55

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Devolução de processos de concorrências para abertura de prazo para impugnação de recursos

Referente às concorrências: 090/2000; 090/2001; 121/2001; 123/2001.

1. Compulsando-se os autos dos processos das concorrências públicas em epígrafe, constata-se que houve recursos de licitantes contra habilitação de outras empresas, sem que, entretanto, fosse dada oportunidade às recorridas para manifestação acerca dos recursos interpostos.
2. Tal omissão fere os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos art. 5º, LV, da Constituição Federal, vez que os recurso interpostos foram julgados sem que às empresas recorridas – legitimamente interessadas na improcedência dos argumentos das recorrentes – fossem abertas as vias para que pudessem se pronunciar sobre os termos apresentados nos recursos, os quais pugnam pela inabilitação das licitantes.
3. Ademais, prevêm os próprios instrumentos convocatórios dos citados certames, que, “interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”.
4. Na mesma esteira, seguem os termos do art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93, aplicada ao caso, inclusive, por força de disposição expressa dos editais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0239816) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 81

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



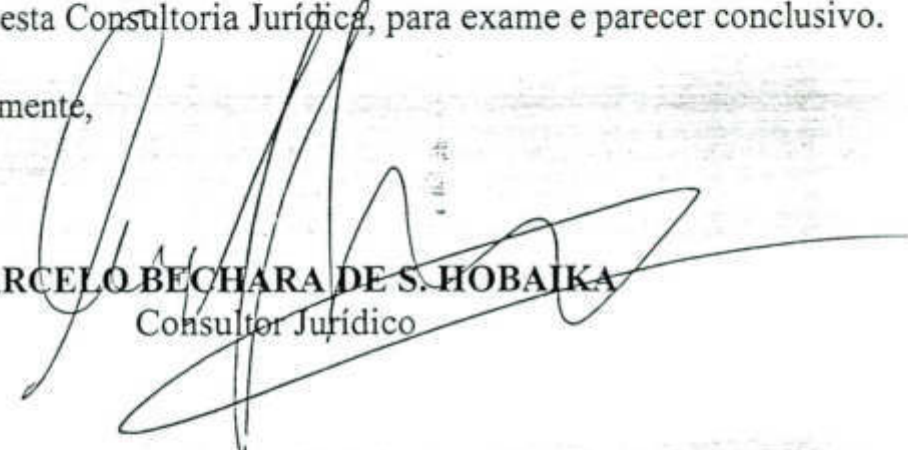
5. Por fim, e no mesmo sentido, cumpre citar a **NOTA/MC/CONJUR/BMF/Nº 1211 – 2.22 / 2003**, de 15 de dezembro de 2003 (em anexo), em que se enfrenta a presente questão, valendo transcrever o item 5 do referido opinativo:

“2º Passo: Na mesma decisão que determina o processamento do recurso e os efeitos em que é recebido, deverá o Presidente da Comissão de Licitação determinar a intimação dos licitantes, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação dos concorrentes certificar nos autos tal fato”.

6. Da maneira como se apresenta a análise dos recursos, restou suprimido o direito de as empresas recorridas apresentarem suas razões contra a inabilitação, nos termos propostos pelas recorrentes.

7. Ante o exposto, remeto os autos à Comissão Especial de Licitação, com o fito de que seja concedida às empresas recorridas a oportunidade de impugnar os recursos apresentados, de modo que seja efetivamente estabelecido o contraditório nos recursos. Após o cumprimento dessa diligência, deve a Comissão de Licitação proferir nova decisão dos recursos e, ato contínuo, encaminhar os autos a esta Consultoria Jurídica, para exame e parecer conclusivo.

Atenciosamente,


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKE
Consultor Jurídico

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

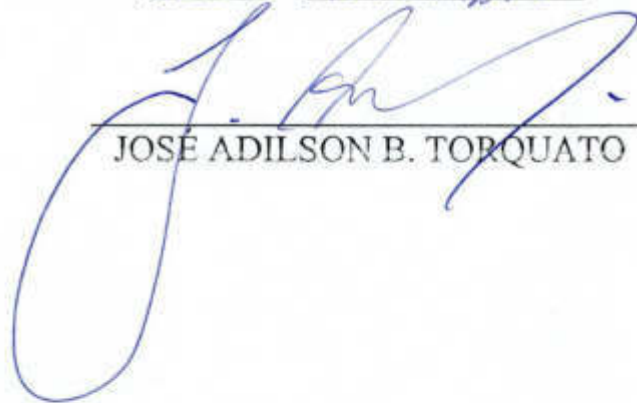
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 77 .

Nº desta folha : 78 .

Nºs das demais folhas juntadas : 79 a 80 .

Brasília, 29 de novembro de 2005.



JOSE ADILSON B. TORQUATO





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/BMF/Nº 1211 - 2.22 / 2003

PROCESSO N.º: 53790.000415/00

ASSUNTO: Procedimento Recursal à luz da Lei n.º 8.666/93.

1. O Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação, por meio do memorando n.º 190/2003/SSCE/MC, encaminhou a este Órgão de Execução da Advocacia Geral da União o Processo n.º 53790.000415/00, colimando a apreciação do recurso interposto pela empresa **PICCININI & LUCCA LTDA.**
2. Contudo, olhos postos no bojo dos autos, constata-se o não cumprimento do procedimento recursal delineado no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como do edital de concorrência 099/2000.
3. Isto posto, passamos a discriminar as etapas a serem seguidas para atendimento do disposto na Lei n.º 8.666/93 a respeito do trâmite recursal.
4. 1º Passo: Exarar decisão recebendo ou não o recurso, de forma motivada, e dizendo em que efeitos ele será recebido, conforme inteligência do art. 109, parágrafo segundo da Lei n.º 8.666/93.
5. 2º Passo: Na mesma decisão que determina o processamento do recurso e os efeitos em que é recebido, deverá o Presidente da Comissão de Licitação determinar a intimação dos licitantes, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação dos concorrentes certificar nos autos tal fato.
6. 3º Passo: Após a oitiva dos licitantes, a autoridade competente, o Presidente da Comissão de Licitação, deve analisar o recurso e as manifestações dos licitantes e posicionar-se quanto a eventual retratação da decisão.
7. 4º Passo: Não entendendo pela retratação, encaminhará o procedimento para a autoridade superior, "devidamente informado".
8. Não havendo retratação, subindo o recurso para apreciação da autoridade superior, antes da decisão desta, deve o processo passar neste Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União, para análise e parecer.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intplog-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (6259616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 84

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



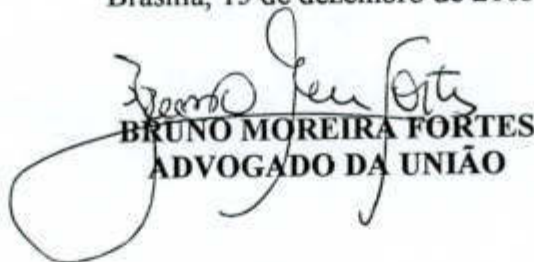
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



9. Posto isso, opino, preliminarmente, pelo cumprimento das etapas do procedimento recursal acima delineadas.
10. Rejeitados os recursos em sede de juízo de retratação e subindo para análise da autoridade superior, retornem estes autos a esta Consultoria Jurídica para parecer conclusivo.

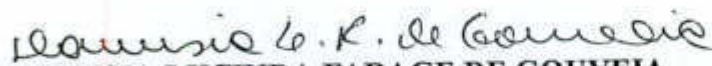
À superior consideração.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.


BRUNO MOREIRA FORTES
ADVOGADO DA UNIÃO

De acordo.

Em 17 / 12 / 2003


DANUSIA LUCINDA FARAGE DE GOUVEIA
Coordenadora Jurídica de Licitações e Contratos

De acordo. De ordem do Sr. Consultor Jurídico, encaminhe-se à Comissão Especial de Licitação.
Em 17 / 12 / 2003


JORGE EUDES DO LAGO
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

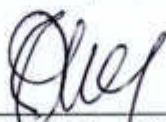
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 80 .

Nº desta folha : 81 .

Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 84 .

Brasília, 03 de Fevereiro de 2006.



EDMAR F. MACHADO
Membro Titular



Fls. 82
Rubrica 9
Seção das Comunicações



Candidatos cujos nomes se iniciam pelas letras P a Z -
"EMEF MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO" - Rua José Ve-
nêza Monteiro, 41 - Jardim São João - Peruíbe - SP.
Para os inscritos na localidade base de Registro:
ESCOLA ESTADUAL DR. FÁBIO BARRETO
Avenida Clara Giannini de Souza, 257 - Centro
Para os inscritos na localidade base de Iguape:
ESCOLA ESTADUAL PROF. VÉIO JUNIOR
Avenida Adhemar de Barros, 8 - Centro
Para os inscritos na localidade base de Cajati:
ESCOLA ESTADUAL PROF. CELSO ANTONIO
Rua Alois, 40 - Centro

MARIA ERICILIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000202**

Comunicamos a todos a alteração da data de abertura do
Pregão Eletrônico nº 5000202 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a
prestação de serviços de mão-de-obra temporária, compreendendo
uma média mensal de 125 (cento e vinte e cinco) trabalhadores tem-
porários para a ECT na Diretoria Regional de São Paulo Metro-
politana, conforme especificação e demais condições previstas no edital
e seus anexos. Download do edital e Arquivo das Propostas no endereço
eletrônico <http://www.licitacoes-ea.com.br>. Abertura das Pro-
postas em 17/02/2006 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às
10:00 horas do dia 17/02/2006. O edital ora republicado encontra-se
disponível a partir desta data, e substitui integralmente, e para todos os

efeitos, o edital originalmente publicado. O aviso inicial desta licitação
foi publicado no DOU nº 15, de 20/01/2006, Seção 3, pág. 79.

HÉLIO BUN
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000216**

Objeto: Locação de 72 (setenta e dois) veículos automotores de pas-
sageiros, sem motorista, para serem utilizados por unidades da ECT
na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme es-
pecificação e demais condições previstas no edital e seus anexos.
Download do Edital e Arquivo das Propostas no endereço:
<http://www.licitacoes-ea.com.br>. Abertura das Propostas: 15-02-2006 às
08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia
15-02-2006. Informações através do e-mail: gerad@regiaocon-
reiois.com.br, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5000022**

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, em São Paulo Metropolitana, torna público o resultado da
fase de habilitação da Tomada de Preços nº 5000022 - GE-
RAD/DR/SPM, cujo objeto é a contratação do Sistema de Clima-
tização e Ventilação do Centro de Distribuição Leste da ECT, ocu-
pando uma área de 13.500 m² no Condomínio Logístico Anhanguera.

situado na Rodovia Anhanguera Km 15, Pirindá - São Paulo/SP,
conforme Especificações Técnicas e demais condições fixadas no
edital e seus anexos. Licitantes habilitadas: 1) Crystal Clear Control
da Poluição do Ar de Interiores Ltda., 2) Arctima Engenharia Ltda.,
3) Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda., 4) Termi-
sol Ar Condicionado Ltda., 5) Ethal Engenharia de Tratamento e
Controle do Ar Ltda., 6) Diagrama Ar Condicionado Ltda. Licitantes
inabilitadas: 1) Adriatic Service Peças e Serviços Ltda. Os autos do
processo da licitação encontram-se franqueados à consulta por parte
dos interessados.

HÉLIO BUN
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5000018**

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna público o
resultado de julgamento das propostas concorrentes das licitantes habili-
tadas para a Tomada de Preços nº 5000018 (ENGI - GERAD/DR/SPM), que
tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva
e programada, do sistema de detecção, alarme e controle a incêndio ins-
talado na unidade CTC Sarno Amaro da Diretoria Regional de São Paulo
Metropolitana, situado na Rua Mano Lopes Lello nº 700 - Sarno Amaro -
São Paulo/SP, conforme Especificações Técnicas e demais condições do
Edital e seus Anexos. Licitantes desclassificadas: 1) "MPT, Montagem e
Projetos Especiais S/A", descumprimento do subitem 6.3 do edital; 2) "Hi-
drelma Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda", descumprimento da alínea
"d" do subitem 6.3 do edital. Licitante classificada: "Tecnor Elctro
Eletrônica Ltda", com seu valor global aferido de R\$ 313.501,44 (trezentos e
treze mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Os autos do
processo encontram-se franqueados à consulta por parte dos interessados.

HÉLIO BUN
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de
2005, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para
apresentação de IMPUGNAÇÃO(ÕES) ao(s) recomeço(s) interposto(s) contra a habilitação, na(s) Concor-
rência(s) e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicados) nos Anexos.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 06 a 10 de fevereiro de
2006, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as
eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá
conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "d" e §5º e
artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Cota, R.º SERV.º	UF	Localidade	Serviço	Referência
100-2001	GO	Jardim e Novo Gama	FM	RÁDIO E TV SOTAPIM LTDA

ANEXO II

Cota, R.º SERV.º	UF	Localidade	Serviço	Referência	Comentário
090-2001	GO	Jardim	FM	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	R & C PRODUÇÃO LTDA
090-2001	GO	Jardim	FM	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	SISTEMA NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	INDRA FM LTDA	RÁDIO CARIÓTIPO FM 101 FM JERICA LTDA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rancho Quaternário, Rio dos Cedros, Rio- do e São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rancho Quaternário, Rio dos Cedros, Rio- do e São João Batista	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Pomerode	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	SISTEMA DE RÁDIO DE PLACAS PERIMBO LTDA
121-2001	SC	São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	URSA COMUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Piquet	FM	MÓRIA FM LTDA	BRASIA TEL TELEFONIA- CABOIS LTDA
121-2001	SC	Piquet	FM	RÁDIO TIMBO	BRASIA TEL TELEFONIA- CABOIS LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	RÁDIO NOVO SÉCULO LT- DA	MÓRIA FM LTDA
121-2001	SC	Rancho Quaternário	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO REGINA LT- DA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rancho Quaternário, Rio dos Cedros, Rio- do e São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rancho Quaternário, Rio dos Cedros, Rio- do e São João Batista	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Pomerode	FM	RÁDIO 107 LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Piquet	FM	RÁDIO 107 LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Pomerode	FM	RÁDIO 107 LTDA	RÁDIO 107 LTDA

121-2001	SC	São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	SUS SISTEMA VALE DE COMUNICAÇÃO FM LT- DA
121-2001	SC	Rio dos Cedros	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	STREIF VALE FM LTDA
121-2001	SC	Rio dos Cedros	FM	MÓRIA FM LTDA	STREIF VALE FM LTDA
121-2001	SC	Pomerode	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	RÁDIO AERO VALE LT- DA
121-2001	SC	Palmeira e Piquet	FM	RÁDIO NOVO SÉCULO LT- DA	PERCOMUNICAÇÕES LT- DA
121-2001	SC	Piquet	FM	MÓRIA FM LTDA	DE AMO COMUNICA- ÇÕES LTDA
121-2001	SC	Piquet	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	DE AMO COMUNICA- ÇÕES LTDA
121-2001	SC	Rancho Quaternário	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO FM LEO DE R- DA LTDA
121-2001	SC	São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	RIEMA COMUNICA- ÇÕES LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LT- DA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA
121-2001	SC	Palmeira e Rancho Quaternário	FM	MÓRIA FM LTDA	LINDO SORTEAD DE RÁDIO LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	PER COMÉRCIO COMU- NICAÇÃO E MARK- TING LTDA
121-2001	SC	Pomerode, Rancho Quaternário e Roldão	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO TOP LTDA
121-2001	SC	Pomerode, Rancho Quaternário e Roldão	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	RÁDIO TOP LTDA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rio dos Ce- dros, Roldão e São João Batista	FM	MÓRIA FM LTDA	NOVEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Piquet, Pomerode, Rio dos Ce- dros, Roldão e São João Batista	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	NOVEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO ENTRAÍDA LT- DA
121-2001	SC	Pomerode	FM	RÁDIO TIMBO LTDA	NOVITA A NOVA CO- MUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	RÁDIO 107 LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	MÓRIA FM LTDA	PILOX A RADIOPO- LIS LTDA
121-2001	SC	Palmeira	FM	RÁDIO NOVO SÉCULO LT- DA	PALECA RADIOPO- LIS LTDA
121-2001	SC	Chopico	FM	MÓRIA FM LTDA	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LT- DA
121-2001	SC	Chopico	FM	MÓRIA FM LTDA	TELEVISÃO DE COMU- NICAÇÃO LTDA
121-2001	SC	Chopico	FM	MÓRIA FM LTDA	URSA SISTEMA EN- TRAÍDA DE COMUNICA- ÇÕES LTDA
121-2001	SC	Chopico	FM	MÓRIA FM LTDA	A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA
121-2001	SC	Chopico	FM	REDE VIVIDENTE DE COMU- NICAÇÕES LTDA	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA
121-2001	SC	Chopico	FM	MÓRIA FM LTDA	REDE VIVIDENTE DE COMU- NICAÇÕES LTDA

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5





TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 84.

Nº desta folha: 85.

Nºs. das demais folhas juntadas: 86 a 89.

Brasília-DF., 08 de Fevereiro de 2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) LUIZ CARLOS MAROCCO,
portador (a) do documento de identidade nº 100.112 expedido
pelo (a) SSP do
Estado d DF, vem solicitar vista do (s) processo (s)
referente (s) ao Edital da Concorrência nº 123/2001 /MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA
CONCORRÊNCIA

() SIM () NAO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. MORIÁ FM LTDA. (NOVA VENEZA)
2. P.H.D Comercio, Comuni. e Marketing. Ltda
3. PROTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA
4. REDE REAL DE COMUN. LTDA - JOINVILLE (IRABEIRAM)
5. C & S COMUN LTDA
6. BORUSSIA FM LTDA
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SHIS QI 28, Conj. 1, Casa 20

TELEFONE (S) 3367-2940

FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE (S)

FAX (S):

Brasília-DF., 08 / 102 / 2006

Amaral
assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0295616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 91

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PROCURAÇÃO

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na rua Alberto Zoller nº 165, Bairro Alvorada, na cidade de Videira, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.511.042//0001-48, neste ato representada por seus diretores **NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA** e **RAFAEL BOGONI**, brasileiros, ela casada, ele solteiro, ambos comerciantes, portadores das carteiras de identidade de nºs 10/R 1.103.674-SSP/SC e 10/C 3.496.235-SSP/SC respectivamente, devidamente inscritos no CPF sob os nºs 501.100.129-68 e 004.639.969-09, residentes e domiciliados em Videira/SC, ela na Rua Alberto Zoller, nº 165, apto. 201, bairro Alvorada, ele na Rua Pedro Caio, nº 275, bairro Matriz, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ**, **ÂNGELA OLIVEIRA PIRES BRAUN**, **SÉRGIO NASCIMENTO** e **LUIZ CARLOS MAROCOLO**, brasileiros, casados, os dois primeiros e o último Advogados, o terceiro Engenheiro, devidamente inscritos na OAB-RS sob os nºs 6.694, 38.598 e OAB/DF 9792, bem como CREA nº 18.914 respectivamente, com CPF sob os nºs 009 492 560-72, 480 548 600-72, 053 031 250-68 e 000.785.651-20, os três primeiros com escritório profissional na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua João Abbott nº 503/302, e o último com escritório profissional na cidade de Brasília/DF, na SHIS Q1 28 - Conjunto 1 - Casa 20 com onde recebem intimações, aos quais outorga poderes para representá-la, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em todos os atos da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, localidade de **IONERE/SC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar envelopes e documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, fazendo os registros que julgar convenientes e necessários, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos e requerer cópia de documentos relativos às demais propostas apresentadas e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

~~Vista~~ 06 de fevereiro de 2006.

NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA

Directora

CPF nº 501.100.129-68

RAFAEL BOGONI

Director

CPF nº 804.639.969-09

assinado por ☒ verdadeiro ☐ semelhante
 O Sr. Wesley Leal
 nasceu em 12/09/1978
 e que deu fé.
 Autos de 12/09/2010
 m. i. 12/09/2010 do veredade
 Del. Wesley Leal
 Serviço de Paz
 CPF: 387.118.859-04

CPF: 387.118.859-04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) LUIZ CARLOS MADO COLO,
portador (a) do documento de identidade nº 100.112 expedido pelo(a)
SSP do Estado d DF, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 123/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA</u>	<u>56</u>	<u>77</u>	
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	41000300001003-4
Brasília-DF., <u>08</u> / <u>02</u> /2006 <u>[Assinatura]</u>				

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em ____/____/2006	Nome do receptor:
		Assinatura do receptor:
		Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:





08/02/2006 - BANCO DO BRASIL - 11:55:28
287313130 0094

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOIRO

=====

DATA	08/02/2006
VALOR DINHEIRO	30,20
VALOR TOTAL	30,20

=====

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 000.785.651 20

=====

NR. AUTENTICACAO 4.21A.01B.606.5F6.BC9

A Cópia Original deste
documento encontra-se
no Processo 53740.000193/02
Concorrença 321/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0295616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 94

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 89.

Nº desta folha : 90.

Nºs das demais folhas juntadas : 91 a 97.

Brasília-DF, 27 de março de 2006


RITA SUELY BARBOSA
MEMBRO TITULAR

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ME de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 95

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Ilmo. Sr.

Dr. **CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO**
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitações
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007664/2006-60

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/3POA

10/02/2006-15:06

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alberto Zoller nº 165, bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.511.042/0001-48, participante na concorrência nº **123/2001-SSR/MC**, na localidade de **IOMERÊ – SC**, comparece perante essa digna Comissão, por seu procurador subscrito, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Recurso interposto por **MORIÁ FM LTDA**, contra a sua habilitação no certame, dizendo e requerendo o quanto segue:

A habilitação da requerente e ora impugnante foi regular e premiou o esforço feito para a apresentação correta de toda a documentação exigida a título de habilitação jurídica, não havendo qualquer razão para o presente recurso, conforme se demonstrará.

PRELIMINARMENTE

O Recurso não merece ser conhecido por essa Comissão e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, visto faltar-lhe as condições de admissibilidade. Duas são as situações. Vejamos:

1. Primeiramente, há que se atentar para o fato de que a Recorrente utilizou-se de uma única petição para interpor Recursos contra 28 (vinte e oito) participantes habilitadas na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC. Embora todas as Recorridas participem de licitações da concorrência mencionada, é certo que elas se distribuem por diversas localidades de prestação de serviços.

É evidente que a petição assim apresentada não satisfaz as exigências do Edital, até porque, ao interpor os 28 recursos, deveria fazê-lo, separadamente, tanto por localidade como por concorrente. ex-vi do que dispõe o subitem 13.1 da Norma Editalícia.

Veja-se o que diz o mencionado subitem:

“13.1 - Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de proponente;
- b)” (grifamos).

Assim sendo, a petição de interposição deveria se referir a uma determinada Concorrente em uma das localidades de prestação do serviço, incluídas na referida concorrência 123/2001. Nunca poderia ter englobado em uma única petição diversos e tantos recursos contra Licitantes habilitadas e em localidades diversas.

Entretanto, a apresentação dos 28 vinte e oito) recursos como realizado pela ora Recorrente, sem distinguir, ao menos, a localidade de prestação de serviço, é circunstância que desatende e contraria as disposições do Edital e infringe as normas processuais pertinentes ao instituto do Recurso Administrativo.

Refira-se, ainda, por pertinente, a norma constante do subitem 13.5.1, inserida dentro do capítulo dos Recursos, que determina que tanto Recurso como Impugnação sejam “interpostos mediante petição protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:....”.

Veja-se que a pena pela desatenção das regras do subitem 13.5.1 é o “não conhecimento”;

Diante das normas supra transcritas, não há como ser admitida a figura da petição recursal única, englobando licitantes que participam da mesma concorrência, porém em localidades diversas, ressentindo-se, portanto, o documento apresentado, de falta insanável, na medida em que se trata de infração ao princípio da Regularidade Formal, um dos requisitos objetivos para a admissibilidade do Recurso.

Em relação ao Juízo de Admissibilidade, convém transcrever comentários de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, constantes da sua festejada obra Comentários ao Código de Processo



93
M. das Comunicações

Civil, 1997, 3ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, página 713, e que reforçam a tese ora defendida:

“Juízo de Admissibilidade: conteúdo.

Compõe-se do exame e julgamento dos pressupostos ou requisitos de admissibilidade dos recursos: a) cabimento; b) legitimidade recursal; c) interesse recursal; d) tempestividade; e) **regularidade formal**; f) inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer; g) preparo (Nery, Recursos, 235).” (grifamos).

A apresentação da petição de interposição do Recurso por localidade de prestação do serviço é exigência constante do Edital e, por isso, integra o elenco dos denominados requisitos objetivos que dizem com o princípio processual da Regularidade Formal.

Como é cediço, em matéria de recurso, a observância do princípio da regularidade formal é condição *sine qua non* para a sua admissibilidade, devendo tal juízo ser feito a qualquer tempo

Nestas condições, o presente recurso não deve ser conhecido porque ausente um dos pressupostos indispensáveis à sua admissibilidade, ex-vi do que dispõe o subitem 13.5.1 do Edital.

2. A mesma petição não contempla, de forma válida, os elementos que deverá conter como requisitos para a admissibilidade do Recurso, especialmente os previstos nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.5.1 do Edital, que determinam, respectivamente, sejam deduzidos **“objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados”** e a **“fundamentação do pedido”**.

Mesmo que fosse permitido ignorar a forma, o que em matéria de licitações é vedado devido ao formalismo do instituto, ainda assim não seria razoável admitir-se a petição oferecida pela ora Recorrente visto que significa, na realidade, um mero rol de concorrentes com telegráfica menção a atos, fatos e, principalmente, sem nenhuma preocupação com a indispensável fundamentação.

Diante dos lacônicos e telegráficos termos da petição recursal, não há como se considerar atendidos os requisitos estatuidos no Capítulo 13 do Edital que trata dos Recursos e Impugnações.



De todo o exposto, é forçoso concluir que a petição de recurso oferecida não satisfaz as exigências do Edital e, nos seus exatos termos, especificamente o subitem 13.5.1, deve o Recurso assim interposto merecer a pena de não conhecimento.

MÉRITO

Também quanto ao mérito o presente recurso não merece ser acolhido.

A Recorrente, certamente no afã de aviar tantos recursos (28) nesta concorrência, acabou por confundir-se e fez acusações absolutamente infundadas e errôneas. É o caso do presente Recurso que está dirigido contra o Balanço Patrimonial de Abertura apresentado pela ora Impugnante regularmente quando da entrega dos documentos de habilitação.

Em sua equivocada acusação contra a Impugnante, diz a Recorrente que:

“21 Contestado Comunicações Ltda – o balanço patrimonial de abertura apresentado (pg 17 e 18) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. de 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do Edital” (O grifo é do original).

O equivoco praticado está em pretender enquadrar a ora Impugnante nas exigências do subitem 5.3.1 do Edital, o qual é específico para enquadramento de empresas já “em atividade”. Estas empresas, que já estão em atividade, devem cumprir a exigência do subitem referido, apresentando o “Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis”

Ora, esta não é a situação da Impugnante.

A apresentação do Balanço Patrimonial de Abertura como foi feito pela Impugnante, obedece a exigência constante do subitem 5.3.2 do Edital, uma vez que a empresa foi constituída exclusivamente para participar das concorrências promovidas pelo Ministério das comunicações.





Veja-se o que diz o subitem 5.3.2:

“5.3.2 Para as proponentes eu de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos das legislação societária e comercial” (grifamos).

O recurso nos termos equivocados em que foi interposto, acaba por demonstrar a total regularidade da ora Impugnante, visto que é a própria Recorrente que aponta a existência do Balanço de Abertura à fls. 17 e 18 dos autos do processo.

Como ficou demonstrado, a imputação de irregularidade na habilitação da Impugnante é infundada e descabida, e decorre do desconhecimento ou falta de leitura das normas editalícias, já que o documento reclamado foi devidamente apresentado e consta dos autos à fls. 17 e 18, suprimindo corretamente a exigência do subitem 5.3.2 do Edital, como muito bem apontou a Recorrente.

Assim, o presente Recurso é totalmente descabido, fruto da desatenção da empresa Recorrente que sequer examinou adequadamente os termos do Edital e a documentação de habilitação apresentada pela ora Impugnante, gerando pela sua atuação irresponsável incômodos e esforços desnecessários da Impugnante e dessa própria Comissão Especial de Licitação.

Cabe acentuar, neste passo, que a Recorrente pouparia a todos dos desnecessários trabalhos para responder ao seu recurso acaso tivesse despendido um mínimo esforço para ler com mais atenção (supondo que tenha lido) o contido nos subitens 5.3.1, e 5.3.2 do Edital docertame.

Considerando que a ora Impugnante, na condição de empresa criada exclusivamente para participar das concorrências e ainda inativa, está obrigada a apresentar o balanço de abertura conforme subitem



5.3.2 do Edital, considerando que isto foi feito regularmente, encontrando-se o referido documento à fls. 17 e 18 dos autos, evidenciando o integral atendimento do exigido no mencionado subitem, requer o acolhimento das questões suscitadas como preliminares, para o fim de não conhecer do presente Recurso Administrativo, forte no que dispõe o subitem 13.5.1 do Edital e, quanto ao mérito, requer o seu não provimento, mantendo-se a habilitação da ora Impugnante como medida de inteira Justiça!

Termos em que espera deferimento.

Videira - SC, 09 de fevereiro de 2006.


pp. **LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ**
Advogado OAB-RS Nº 6694

PROCURAÇÃO

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA., com sede na rua Alberto Zoller nº 165, Bairro Alvorada, na cidade de Videira, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.511.042//0001-48, neste ato representada por seus diretores **NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA e RAFAEL BOGONI**, brasileiros, ela casada, ele solteiro, ambos comerciantes, portadores das carteiras de identidade de nºs 10/R 1.103.674-SSP/SC e 10/C 3.496.235-SSP/SC respectivamente, devidamente inscritos no CPF sob os nºs 501.100.129-68 e 004.639.969-09, residentes e domiciliados em Videira/SC, ela na Rua Alberto Zoller, nº 165, apto. 201, bairro Alvorada, ele na Rua Pedro Caio, nº 275, bairro Matriz, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ, ÂNGELA OLIVEIRA PIRES BRAUN, SÉRGIO NASCIMENTO e LUIZ CARLOS MAROCOLO**, brasileiros, casados, os dois primeiros e o último Advogados, o terceiro Engenheiro, devidamente inscritos na OAB-RS sob os nºs 6.694, 38.598 e OAB/DF 9792, bem como CREA nº 18.914 respectivamente, com CPF sob os nºs 009 492 560-72, 480 548 600-72, 053 031 250-68 e 000.785.651-20, os três primeiros com escritório profissional na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua João Abbott nº 503/302, e o último com escritório profissional na cidade de Brasília/DF, na SHIS QI 28 - Conjunto 1 - Casa 20 com onde recebem intimações, aos quais outorga poderes para representá-la, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em todos os atos da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, localidade de **IOMERE/SC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar envelopes e documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, fazendo os registros que julgar convenientes e necessários, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos e requerer cópia de documentos relativos às demais propostas apresentadas e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Videira, 06 de fevereiro de 2006.

NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA

Diretora

CPF nº 501.100.129-68

RAFAEL BOGONI

Diretor

CPF nº 004.639.969-09



conferência por ☐ verdadeira ☐ semelhante
da Silveira e Bogoni
do qual dou fé.
curados de 07 FEB 2006
com testemunha da verdade
Del. Murilo B. Gomes dos Santos
Escrivão de Paz
CPF: 387.118.859-04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 97 .

Nº desta folha : 98 .

Nºs das demais folhas juntadas : 99 a 99 .

Brasília, 28 de Março de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular





SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, com alterações, e com base no Edital de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a habilitação de terceiros, nas Concorrências e respectivas localidades/serviços indicados nos Anexos. As Impugnações deverão ser protocolizadas na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Subseleção - Sala 107, Brasília DF.

Brasília - DF, 3 de dezembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DA BAHIA

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITIS-CONSORTE)	CONC. N.º SSB/MC	LOCALIDADE	UF	SERVIÇO
TIPIANA FM LTDA	RADIO 850 LTDA	083/2001	IDIRAPITANGA	BA	FM
TIPIANA FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	083/2001	IDIRAPITANGA	BA	FM
SISTEMA ITIRUCU FM LTDA	CASULO FM LTDA	083/2001	ITIRUCU	BA	FM
SISTEMA ITIRUCU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	083/2001	ITIRUCU	BA	FM
SISTEMA ITIRUCU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	083/2001	ITIRUCU	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	PEDRÃO FM LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SALSITIRA LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	SOC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	TI. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	CASULO FM LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	SOC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO SERRANA FM LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM

AKATU FM LTDA	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO E TV NOVA ERA LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO E TV NOVA ERA LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 850 LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM COLINA DO SOL LTDA	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA	EMPRESA CAMACANENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO NOVO MILÊNIO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO 880 LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO E TV NOVA ERA LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO NOVO MILÊNIO LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO 880 LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO E TV NOVA ERA LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	RADIO FM OURO VERDE LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RADIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA	RADIO CRISTINAPOLIS FM LTDA	085/2001	CRISTINAPOLIS	BA	FM
RADIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA	RADIO E TV NOVA ERA LTDA	085/2001	CRISTINAPOLIS	BA	FM
RADIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA	RADIO 850 LTDA	085/2001	CRISTINAPOLIS	BA	FM
RADIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA	RADIO LIBERDADE DE CRISTINAPOLIS FM LTDA	085/2001	CRISTINAPOLIS	BA	FM





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.º 0078 - 2.21 / 2007

CONC. 123/2001

PROCESSO PRINCIPAL : 53000.004792/01.

PROCESSO: 53740.000282/02.

EMENTA: Recurso na fase de Habilitação. Recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.** Habilitação em consonância com o Edital. Pelo conhecimento e improvemento do recurso interposto.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra a habilitação da proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, na Concorrência Pública n.º 123/2001-SSR/MC, visando à outorga de permissão para a Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Iomere, no Estado de Santa Catarina.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/ 3311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 105

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



2. A recorrida foi considerada **habilitada** nos termos do Resultado n.º **6750/2002**, à fl. 52, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27 de agosto de 2002, abrindo o prazo para interposição de eventuais recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea "a", cumulado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

3. A proponente MORIÁ FM LTDA. interpôs recurso contra a habilitação da proponente recorrida aduzindo o seguinte:

"CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. – o balanço patrimonial de abertura apresentado (pg. 17 e 18) não é o pedido pelo edital, finalizado em 31 de dez. de 2001, em desacordo com o item 5.3.1 do edital."

4. A Comissão Especial de Licitação, por meio da Informação nº 143/2003/L8/CEL-SSCE/MC, às fls. 59 e 60, conheceu do recurso e manteve a habilitação da proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

5. É o breve relatório.

II - ANÁLISE DO RECURSO

DO BALANÇO PATRIMONIAL

6. A recorrente afirma que a proponente recorrida apresentou o balanço patrimonial apresentado às fls. 17 e 18, não está de acordo com o item 5.3.1 do Edital que dispõe, *in verbis*:

"5.3.1. A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1. Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."

7. Compulsando os autos, verifica-se que o item apontado como desatendidas pela proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. não têm aplicação específica à proponente, visto que a esta se encontra respaldada no item 5.3.2 que exige:

"5.3.2. Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura,





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial”.

7. A interpretação do contrato social, mais precisamente da cláusula terceira, demonstra-nos que o objetivo precípuo da empresa é a atuação no ramo de radiodifusão, não estando ainda em atividade, pois pendente de outorga do ente estatal.

8. Portanto, a Comissão Especial de Licitação agiu corretamente ao manter habilitada a proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, visto que restou evidenciado o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, dado que não houve afronta a nenhum item do Edital. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, *in litteris*:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)”.

9. No mesmo diapasão, o princípio da isonomia, também restou atendido na medida em que a proponente apresentou os documentos exigidos no Edital, assim como as demais licitantes participantes do certame efetivamente apresentaram a documentação nos termos exigidos.

III – CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica pelo conhecimento e improvemento do recurso interposto pela licitante **MORIÁ FM LTDA.**, de modo **a manter habilitada** a proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.** no certame da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Iomere, no Estado de Santa Catarina.

À superior consideração.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Brasília, 14 de janeiro de 2007.


KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Ministro.
Em 01/03/2007


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



ecer - 0078 - KMM - 2.21 / 2007

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Id de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 108



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000282/02 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerar: 104 _____
Data: 21 / 11 / 08
Nome: _____
Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 109

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de Novembro de 2008.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Iomere, no Estado de Santa Catarina, acolho o **PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0078 - 2.21/2007**, de sorte a **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	IOMERE	FM	MORIÁ FM LTDA.	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.





CIDADE TRANSPORTE LTDA
25753-507144/2007-95 - AIS: 08407 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

NIA
CNA - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
25753-232056/2007-24 - AIS: 03807 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ
25725-000036/1999-80 - AIS: 02599 - CVS/PR
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EUCATUR EMP. UNIAO CASCATEL TRANSP. TURISMO LTDA
25766-000019/2002 - AIS: 01002 - CVS/RR
Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EUCATUR EMP. UNIAO CASCATEL TRANSP. TURISMO LTDA
25766-000024/2003-99 - AIS: 02203 - CVS/RR
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

EUCATUR EMP. UNIAO CASCATEL TRANSP. TURISMO LTDA
25766-000046/2002-78 - AIS: 02601 - CVS/RR
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

EUCATUR EMP. UNIAO CASCATEL TRANSP. TURISMO LTDA
25766-000047/2002-12 - AIS: 02702 - CVS/RR
Penalidade de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

EUCATUR EMP. UNIAO CASCATEL TRANSP. TURISMO LTDA
25766-000050/2002-36 - AIS: 03102 - CVS/RR
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FRANCISCO MARY NOBREGA E CIA LTDA
25753-211685/2007-11 - AIS: 03507 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

GRAN PARK COMESTIVEL LTDA
25799-181227/2005-28 - AIS: 13205 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

J. E. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA
25753-473281/2006-38 - AIS: 02506 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

N. A. DA SILVA JÚNIOR
25754-000078/2005-28 - AIS: 00205 - CVS/PI
Penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

NAVEZON - LINHAS INTERNAS DA AMAZONIA S/A
25753-211706/2007-06 - AIS: 03607 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

RADIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA
25351-340025/2005-13 - AIS: 50005 - GPRO/PAVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, do produto URO PEDRA

REBELO IND. COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (REBICON)
25760-000079/2006-00 - AIS: 02002 - CVS/PA
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

TAM - LINHAS AEREAS S/A
25351-301003/2005-21 - AIS: 01905 - CVS/DF
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VARIQ S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDEENSE
25351-238332/2005-81 - AIS: 00905 - CVS/DF
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VG IND. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25742-237984/2007-12 - AIS: 00507 - CVS/BA
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIANA COMERCIO DE COSMETICO - SVIM
25753-521473/2006-68 - AIS: 00606 - CVS/RO
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BLANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar inabilitado a Portaria G&SAS nº 636, de 05 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 216, de 16 de novembro de 2008, Seção 1, página 55, por ter sido publicada em duplicidade.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998, no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, bem como aos mecanismos de renovação desta autorização;

Considerando as solicitações de renovação de autorização formuladas pelos estabelecimentos e equipes especializadas e encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/CNCDO-SP; e

Considerando a manifestação favorável à renovação de autorização, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/CNCDO-SP, em cujo âmbito de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder, a contar de 09 de setembro de 2008, renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM - 24/08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2.02.00.00.39
II - Documentação: Hospital do Rim e Hipertensão - Fundação Orsivaldo Ramos
III - CEC: 52.803.319/0005.99
IV - CNES: 2.089.785
V - Endereço: Rua Borges Lagoa, 960 - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04.038-002

Art. 2º - Conceder, a contar de 09 de setembro de 2008, renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Pâncreas ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PÂNCREAS - 24/04
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2.02.00.00.41
II - Documentação: Hospital do Rim e Hipertensão - Fundação Orsivaldo Ramos
III - CEC: 52.803.319/0005.99
IV - CNES: 2.089.785
V - Endereço: Rua Borges Lagoa, 960 - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04.038-002

Art. 3º - Estabelecer que as renovações de autorização para estabelecimentos de saúde, consolidadas por meio desta Portaria, terão validade pelo prazo de dois anos, a contar de 09 de setembro de 2008, renováveis por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos Artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de novembro de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0848-2.17/2005 e o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1153-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO da habilitação da licitante MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 103/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, ressaltando que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
003/2001	MG	IPUÁ	FM	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA	53710.00026/2002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TF/C/Nº 1802-2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
003/2001	MG	CHAPADA DO NORTE, GUARARA e ITAUBERA	FM	RADIO 1010 LTDA	53710.00026/2002
003/2001	MG	IPUÁ	FM	RADIO NATIVA FM LTDA	53710.00026/2002

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERV. CO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	PR	ANGRAIS, BURACAL, GOMARAL, CARMELO, IGUAÇU, QUINTEIRO, RIO DO SOLO, TERRA BOA	FM	MORIA FM LTDA	53740.00028/2002
123/2001	PR	SANTA MARINA	FM	RADIO BRASIL S/A FM LTDA	53740.00021/2002

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Ipuçu, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2270 - 2.21/2006, de sorte a conhecer o recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERV. CO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	IPUÇU	FM	MORIA FM LTDA	COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Iomere, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0078 - 2.21/2007, de sorte a conhecer o recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERV. CO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	ROMERO	FM	MORIA FM LTDA	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA





Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2465 - 2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	CHAPECÓ	FM	MORIA FM LTDA.	C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Ilhota no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2323 - 2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	ILHOTA	FM	MORIA FM LTDA.	GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Itá, no Estado de Santa Catarina, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2429 - 2.21/2006, de sorte a conhecê-lo e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
MANTER HABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	ITÁ	FM	MORIA FM LTDA.	HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente IPUACU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Ipuacu, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0060 - 2.21/2007, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	IPUACU	FM	MORIA FM LTDA.	IPUACU - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente FM RADIOTTO LTDA., na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Matos Costa, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2329 - 2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	MATOS COSTA	FM	MORIA FM LTDA.	FM RADIOTTO LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente C & S COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Joinville (Pirabeiraba), no Estado de Santa Catarina, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0229 - 2.21/2007, às fls. 93 a 96, dos autos do processo nº 53740.00027002, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
MANTER HABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	JOINVILLE (PIRABEIRABA)	FM	MORIA FM LTDA.	C & S COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente BORUSSIA FM LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1790 - 2.21/2008, de sorte a conhecê-lo e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
MANTER HABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	NOVA VENEZA	FM	MORIA FM LTDA.	BORUSSIA FM LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Itá, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0089 - 2.21/2007, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	ITÁ	FM	MORIA FM LTDA.	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1805-2.21/2008, de sorte a conhecer e dar provimento aos recursos interpostos pelas licitantes MORIA FM LTDA, e REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, modificando-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS
DECLARAR INABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
123/2001	SC	CHAPECÓ	FM	MORIA FM LTDA, e C & S REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIA FM LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TELEVISÃO BLUMENAU LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2457 - 2.21/2006, de sorte a conhecê-lo e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
MANTER HABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	CHAPECÓ	FM	MORIA FM LTDA.	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante C & S COMUNICAÇÕES LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente CCI COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para a localidade de Joinville (Pirabeiraba), no Estado de Santa Catarina, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2317 - 2.21/2006, às fls. 90 a 92, dos autos do processo nº 53740.00026002, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
MANTER HABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVI- ÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	JOINVILLE (PIRABEIRABA)	FM	C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	CCI COMUNICAÇÕES LTDA.



Nesta data anexei aos autos do processo da
nº 53740.000 282 / 02, documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,
que assim numerar: 107
Data: 22 / 07 / 07
Nome:
Assinatura: *Henney*





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio e Televisão Diário de Mogi Lda.

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consigração de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagem, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e
Túlio De São Bilelo - Diretor Presidente da Rádio e Televisão Diário de Mossi Ltda.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna pública que o estudo para a elaboração do projeto de lei para as propostas de Preços das Propostas classificadas, será realizada no seguinte endereço: Endicod do Ministério, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo, em caráter de participação voluntária. Os interessados deverão apresentar-se pessoalmente no endereço acima citado para o sorteio de licitação, bem como envidados demais interessados para acompanhar as avaliações. Os seus nomes em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data de Realização	Horário	Conferência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
04/08/2009	14h30	083/2001	Entre Rios, Ibirapitanga, Ipuirama, Iruçu e Manoel Vitorino.	BA

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convida o(s) participante(s) da Concorrência 014/1998 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do processo de nº 2006.35.00.01544-0, Execução Fiscal/Fazenda Nacional em trâmite na 10ª Vara Federal, em desfavor a licitante REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.ª. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 629/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARCER/MC/CONJUR/XMNNº 2836-2/17/2008, que opina no sentido de que seja anulado o procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, operando-se a cabível inabilitação da licitante DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Subseção - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com as Editais de Licitação, torna público que o senão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) Econômica(s), será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo. Fica, no Blosco R. Sobolewski nº 04, Ed. Brasília/DF, aberto o prazo de 10 (dez) dias para que os interessados convocados os participantes de licitação, bem como convidados e demais interessados se apresentem os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº. 33000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Hinário	Concentração Nº	Localidade(s)	UF
11/08/2009	14h30	588/MC 012/2002	Barbacena e Ilhéus Cajalunga, Cambaia e Pontal do Paraná Orlândia e Ourém Vila Rica de Goiás	MG PA SP GO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2004, torna público que o sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s), Proposta(s) de Habilitação(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede Brasília/DF, de acordo com o índice no qual os interessados foram convocados os participantes de licitação, bem como condições e demais instruções para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº: 53000.040683/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Conferência Nº SSB/MC	Localidades	UF
06/08/2009	14h30	123/2001	Chapeco, Ilhara, Iomerê, Iguçu, Ita, Joinville (Piracicaba), Lomras, Matos Costa e Nova Veneza.	SC

Brasília-DF, 21 de julho de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO AMPLO Nº 18/2009

A Anatel, CNPJ nº 2.030.715/0001-12, torna público que, em razão de questionamentos, a Sessão de Pregão nº 18/2009 fica adiada para o dia 03/08/2009, às 9:00 horas.

OSVALDO RIBEIRO FILHO
Professor

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO ER05 N° 72009-ANATEL

Data de Assinatura: 06/07/2009; Contratada: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA;
Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura; Objeto: Prestação de serviços de reprografia;
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 001/98-Anatel e Lei
8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 49.517,60; Processo nº 33500.025952/2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 004/2006-ANATEL, Data de Assinatura: 03/07/2009, Contratado: MITALSUL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.; Objeto: Prolongação de prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2009. Nota de Empenho: 2009NE000193. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ERSE Nº 5/2009-ANATEL

Data de assinatura: 21/07/2009; Contratada: Elevadores Orlon Ltda.; Vigência: 21/07/2009 a 20/07/2010; Objeto: prestação de serviços de manutenção integral, preventiva e corretiva permanente, nos mts elevadores da marca Atlas Schindler, com capacidade para duas pessoas, ou 840Kg e velocidade de 50m/min, instalados nas dependências do Escriatório Regional de São Paulo; Modalidade de licitação: Pregão Amplo; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Regulamento de Contratações e Regimento Interno do Anatel; Nota de Empenho: 2009NE000291, de 24/06/2009; Elemento de despesa: 33.90.39; Programa de trabalho: 24.122.075.2000.0001; Valor total do contrato: R\$44.880,00, Processo nº 53504.02874/08; Signatário: pela contratante, Rodrigo Augusto Barbosa e Roberto Mota Teixeira e, pela contratada, Leandro Pereira da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2009-ERFI-ANATEL

O Gerente do Escritório Regional de São Paulo, no uso de suas competências, consoante o disposto no item 3, do Anexo II, de Portaria nº 410 de 10/06/2009, publicada no D.O.U. em 26/06/2009, resolve, no nº 1 Homologar o resultado de licitação de Pregão Amplo nº 1/2009, Processo nº 004.001/2009, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo das atividades institucionais – sendo executadas com dependências do Escritório Regional da Anatel em São Paulo – mediante proposta de Lances e Novas Condições e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.927.256/0001-37, pelo valor total anual R\$366.788,16; Lote 2 – Arcolimp Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 05.0576.482/0001-46, pelo valor total anual de R\$15.838,92; Lote 3 – BK Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 03.022.123/0001-77, pelo valor total anual de R\$114.227,40.

EVERALDO GOMES FERREIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0027 DE 16 DE JULHO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANCAMENTO DO(S) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionamento(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, o(s) cliente(s) que poder(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à(s) Ilustríssimo(s) Respeitável(s) Senhor(es) Juiz(es), endereço: Praça XV de Novembro nº 20, 2º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, e o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPQ/CNP	Nome do Divisor	Número Fictil	Isenção	Ano
01040212000100	ASSESSORIA TRINTA E TRÊS LTDA ME	10013044510	CTRP	2000

WERNER STEINERT JUNIOR
Germantown



Nesta data, anexei aos autos do processo de
 nº 53740.000 282/02 a documentação
 a seguir constituída de 04 (quatro) folhas,
 que assim numerei: 108 à 111
 Data: 07 / 08 / 09
 Nome: _____
 Assinatura: Henio



CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.
ÍNDICE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO INVÓLUCRO 2
PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001-SSR/MC - IOMERÊ - SC

Índice dos documentos da Proposta Técnica..... fls. 1

Proposta Técnica conforme o Anexo III..... fls. 2 e 3

Guilherme
NY
fuw

Guilherme

A.

Luiz

H. S.

H. S.

Eriko M. Domenici
CEL - MC



ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social do Proponente: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 04.511.042/0001-48

Data: 08/04/2002

Edital da Concorrência nº 123/2.001-SSR/MC

Localidade: IOMERÊ

UF: SC

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos).

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos.

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

3. Serviço noticioso.

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

4. Programas Culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 117

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE)

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Videira, 8 de abril de 2.002.


NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA
Diretora
CPF nº 501.100.129-68


RAFAEL BOGONI
Diretor
CPF nº 004.639.969-09


Eriko M. Domégnoli
CEL. - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 118

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: IOMERÊ
Serviço/UF: Serviço de Radiodifusão Sonora em FM - SC
Razão Social da Proponente: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.
<u>Conteúdo:</u> Conjunto n.º 2 - Proposta Técnica

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000282/2002-18 a seguir constituída de 14 folhas, que assim numerei: 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls. 112
Rubrica
CEL - MC

ATA DE REUNIÃO Nº 077/2009

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 123/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC,
ITÁ/SC, JOINVILLE (PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA
VENEZA/SC.**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo (ausente justificadamente), Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC, ITÁ/SC, JOINVILLE (PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA VENEZA/SC**, conforme publicação no DOU de 22 de julho de 2009, Seção "3", Número 138, Página 89, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Vice-Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **CHAPECÓ/SC**, A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000262/02; C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000292/02; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000277/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA., Processo nº 53740.000268/02; RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., Processo nº 53740.000294/02; RÁDIO UNIVERSAL LTDA., Processo nº 53740.000290/02; REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000272/02; SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000283/02; TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., Processo nº 53740.000274/02; **ILHOTA/SC**, GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000261/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO TRANSLÍDER FM-VALE DO ITAJAÍ LTDA-ME; Processo nº 53740.000267/02; RÁDIO VIRTUAL FM LTDA., Processo nº 53740.000293/02; SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000291/02; **IOMERÊ/SC**, CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000282/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº



Fls. 113
Rubrica

53740.000254/02; **IPUAÇU/SC**, COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000264/02; **IPUAÇU-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo nº 53740.000288/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **RÁDIO IPUAÇU FM LTDA.**, Processo nº 53740.000253/02; **ITÁ/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; **HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53740.000275/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53740.000276/02; **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.**, Processo nº 53740.000284/02; **RÁDIO ITAUM FM LTDA.**, Processo nº 53740.000260/02; **SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.**, Processo nº 53740.000258/02; **JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC**, C & S COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000270/02; **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53740.000256/02; **CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53740.000269/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.**, Processo nº 53740.000289/02; **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.**, Processo nº 53740.000266/02; **RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.**, Processo nº 53740.000294/02; **RÁDIO UNIVERSAL LTDA.**, Processo nº 53740.000290/02; **REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53740.000265/02; **LONTRAS/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; **LTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, Processo nº 53740.000257/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **RÁDIO ALTO VALE LTDA.**, Processo nº 53740.000278/02; **RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.**, Processo nº 53740.000294/02; **MATOS COSTA/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; **FM RADIOTTO LTDA.**, Processo nº 53740.000259/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **NOVA VENEZA/SC**, BORUSSIA FM LTDA., Processo nº 53740.000285/02; **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53740.000256/02; **D.R. COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53740.000287/02; **MORIÁ FM LTDA.**, Processo nº 53740.000254/02; **RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.**, Processo nº 53740.000289/02;

(5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) de: **CHAPECÓ/SC**, sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 99,779 pontos; **C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 99,779 pontos; **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.**, 100,000 pontos; **MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **MORIÁ FM LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO UNIVERSAL LTDA.**, 100,000 pontos; **REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, 100,000 pontos; **TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.**, 100,000 pontos; **ILHOTA/SC**, **GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **MORIÁ FM LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO TRANSLÍDER FM-VALE DO ITAJAÍ LTDA-ME**, 100,000 pontos; **RÁDIO VIRTUAL FM LTDA.**, 100,000 pontos; **SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **IOMERÊ/SC**, **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **MORIÁ FM LTDA.**, 100,000 pontos; **IPUAÇU/SC**, **COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **IPUAÇU-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, 100,000 pontos; **MORIÁ FM LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO IPUAÇU FM LTDA.**, 100,000 pontos; **ITÁ/SC**, **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.**, 100,000 pontos; **HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, 100,000 pontos; **MORIÁ FM LTDA.**, 100,000 pontos; **PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO ITAUM FM LTDA.**, 100,000 pontos; **SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.**, 100,000 pontos; **JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC**, **C & S COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,000 pontos;

Ata de Reunião nº 077/2009 - Conc. nº 123/2001 - Página 2 de 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.net/pt/legde/assinatura/camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-41bf-8dce8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls. 114
Rubrica:
CEL

CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 pontos; CCJ COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos; MORIÁ FM LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO UNIVERSAL LTDA., 100,000 pontos; REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos; LONTRAS/SC, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 pontos; LTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., 100,000 pontos; MORIÁ FM LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO ALTO VALE LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., 100,000 pontos; MATOS COSTA/SC, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 pontos; FM RADIOTTO LTDA., 100,000 pontos; MORIÁ FM LTDA., 100,000 pontos; NOVA VENEZA/SC, BORUSSIA FM LTDA., 100,000 pontos; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 pontos; D.R. COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos; MORIÁ FM LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., 100,000 pontos; (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **“Resultado da Proposta Técnica”**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Vice-Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) a Comissão Especial de Licitação por dois votos de seus membros presentes, decidiu caracterizar como sendo erro material o preenchimento tanto no envelope como na proposta técnica da concorrência nº 123/2001, da proponente CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., que consta no envelope concorrência nº 123/2000 e na proposta técnica 122/2001, tendo em vista a não existência de outro(s) certame(s) para a(s) localidade(s) de CHAPECÓ em SANTA CATARINA, com o mesmo serviço. Sendo voto vencido o membro Marcus Ferreira da Silva que votou pela desclassificação da proponente; b) a Comissão Especial de Licitação por unanimidade de votos de seus membros presentes, decidiu caracterizar como sendo erro material o preenchimento no envelope que consta concorrência nº 123/2000, como sendo 123/2001, já que na proposta da proponente CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., está corretamente identificada com o número da concorrência 123/2001 e não existe outro(s) certame(s) para a(s) localidade(s) de ITÁ, JOINVILLE, LONTRAS, MATOS COSTA e NOVA VENEZA em SANTA CATARINA. c) a Sra. LURDES MARIA BALBY SILVA, que rubricava as propostas técnicas como público se retirou da sessão às 16h:08 (dezesesseis horas e oito minutos). Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 06/08/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC,
ITÁ/SC, JOINVILLE/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA VENEZA/SC.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
RUIZ CARLOS MARDGCOLLO	100.112 - DF	<i>fu</i>
MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA	231711 - DF	<i>fu</i>
LOREN GISELE DE LIMA NICÁCIO	1362548-9/AM	<i>fu</i>
bandes maria Balby silva	251.968 550/DF	<i>fu</i>
Jurema Avelar da Costa	21.469 876-SF	<i>fu</i>
Jose Adilson Bezerra Torquato	619713 - DF	<i>fu</i>

Modelo de lista de presença de público.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964e2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Volume de Processo Digitalizado 53740:000282/2002-18 (0259618)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 124

CEL - M da
Rubrica
15
911
964e2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pls. 117
Rubrica

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53740.000282/02	CNPJ	:	04.511.042/0001-48
Proponente	:	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.			
Concorrência	:	123/2001	Local	:	IOMERÉ UF: SC
Serviço	:	FREQUENCIA MODULADA-FM	Grupo de Enquadramento	:	A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,000
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 = 6,000
P2 = 15,000
P3 = 15,000
P4 = 26,000
P5 = 6,000
P6 = 32,000
PT = 100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/1964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 126

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Comuna
R. 118
R. 119
R. 120
R. 121
R. 122
R. 123
R. 124
R. 125
R. 126
R. 127
R. 128
R. 129
R. 130
R. 131
R. 132
R. 133
R. 134
R. 135
R. 136
R. 137
R. 138
R. 139
R. 140
R. 141
R. 142
R. 143
R. 144
R. 145
R. 146
R. 147
R. 148
R. 149
R. 150
R. 151
R. 152
R. 153
R. 154
R. 155
R. 156
R. 157
R. 158
R. 159
R. 160
R. 161
R. 162
R. 163
R. 164
R. 165
R. 166
R. 167
R. 168
R. 169
R. 170
R. 171
R. 172
R. 173
R. 174
R. 175
R. 176
R. 177
R. 178
R. 179
R. 180
R. 181
R. 182
R. 183
R. 184
R. 185
R. 186
R. 187
R. 188
R. 189
R. 190
R. 191
R. 192
R. 193
R. 194
R. 195
R. 196
R. 197
R. 198
R. 199
R. 200



90

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 155, sexta-feira, 14 de agosto de 2009

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Treinamento de Elaboração de Edital, Tercerização e Elaboração de Planilhas para 03 (três) empregados. FORNECEDOR: Licitada Curnos Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do DEJUR e autorizado pelo Coordenador de Administração e Finanças em 11/08/09, ratificado pelo Senhor Superintendente da STUBH, em 12/08/09, conforme consta no processo de nº 2156/09. VALOR GLOBAL: R\$4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2009/CBTUSTU-BH

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, sob o regime de preço unitário, para construção de muro tipo MII e fornecimento e instalação de concretaria readequando a vedação na região da Estação Minas Shopping, da Linha I da CBTU.
-Empresa vencedora: M. BORGES ENGENHARIA LTDA pelo menor preço global de R\$24.359,72 (vinte e quatro mil, trezentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO Nº. 002/2009 ao contrato nº. 019/2009/STUJOP, fica prorrogado a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ficando o prazo final do contrato dilatado para o dia 22 de agosto de 2009. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: EMPRESA 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009/CBTU-STUJOP

Objeto: prestação de serviços de impressão do jornal VIA FÉRREA, com 06 páginas, formato aberto, 630x297 mm, formato fechado 210x297 mm, lâmina em couche brilho 115, g/n2, 4x4 cores, em dobra automática/paralela, com tiragem de 1500 exemplares ao mês, pelo período de doze meses.

Entrega das propostas: até 27/08/2009 às 09:00. Abertura da Proposta: 27/08/2009 às 09:00. Início da Disputa: 27/08/2009 às 10h00. Edital para consulta na Gerência de Licitações e Compras - GELIC, na Praça Napoleão Laureano, nº 01, Varadouro, João Pessoa, de 9h00 as 17h00 e 14h00 às 16h00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) ou sem ônus no www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Telefone (83) 3241-5540

AHOLIZAMA GAMA REIS
Pregoeira

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da propositura da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Subseção - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alínea "b" do Edital.

Brasília - DF, 13 de agosto de 2009.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Chapecó/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
MORIA FM LTDA	FM	53740.000254002	100,000	CLASSIFICADA
CANADA RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000256003	100,000	CLASSIFICADA
R. S. S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000262002	99,779	CLASSIFICADA
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA	FM	53740.000274000	100,000	CLASSIFICADA
NEO OESTE COMUNICAÇÕES LT.	FM	53740.000277002	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA	FM	53740.000283002	100,000	CLASSIFICADA
RADIO NOVO SÉCULO LTDA	FM	53740.000286002	100,000	CLASSIFICADA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2009

Nº LICITAÇÃO BB 250470/ CBTU/STU/REC - Objeto: AQUISIÇÃO DE FILHAS, BATERIAS E LANTERNAS. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2009, às 15:30 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preço do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 26/08/2009 até às 15:00h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

Nº LICITAÇÃO BB 259382/ CBTU/STU/REC - Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPILHADERA DIESEL C/ CARGA 3.000 kg. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27/08/2009 às 15:00, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preço do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 27/08/2009 até às 14:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

ANTONIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

Nº LICITAÇÃO BB 244493/ CBTU/STU/REC - Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27/08/2009 às 09:00, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preço do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 27/08/2009 até às 08:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2009

Nº LICITAÇÃO BB 255025/ CBTU/STU/REC - Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA TREM UNIDADE ELÉTRICA. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2009, às 09:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preço do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 26/08/2009 até às 09:00h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER
Pregueiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2009

Nº LICITAÇÃO BB 261226/ CBTU/STU/REC - Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2009, às 15:00 horário de Brasília, se

dará a abertura de Proposta de Preço do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 26/08/2009 até às 14:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26 de agosto de 2009, às 14h, na Sala de Licitação, localizada no segundo andar do Prédio Administrativo da Trensurb, se dará o ato de recebimento de envelopes e a abertura de propostas do prego presencial em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Rolamentos, conforme Anexo 01 do Edital. Maiores informações pelo fone (51) 3363.8115 ou pelo site: www.trensurb.gov.br. Processo 1618/2009.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de TV LCD 42" e Telefone com Fio. Empresas vencedoras: Empresa E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA. LOTE 01, no valor de R\$ 3.740,00. Empresa LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. LOTE 02, no valor de R\$ 2.299,99. Processo nº 1134/2009.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2009.
PEDRO ZOTTIS NETO
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Rádio Ultra FM Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 170, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Quissaná, Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 13 de agosto de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e José Renato Gomes Vieira - Procurador da Rádio Ultra FM Ltda.

CS.R. SISTEMA PAULISTA DE CO- MUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000292002	99,779	CLASSIFICADA
RADIO TROPICAL FM SP LTDA	FM	53740.000294002	100,000	CLASSIFICADA
REDE VIGIÂNCIA DE COMUNICA- ÇÕES LTDA	FM	53740.000272002	100,000	CLASSIFICADA
RADIO UNIVERSAL LTDA	FM	53740.000290002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Ilhéus/SC

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
MORIA FM LTDA	FM	53740.000254002	100,000	CLASSIFICADA
GONÇALVES COMUNICAÇÕES LT-	FM	53740.000261002	100,000	CLASSIFICADA
DA				
RADIO TRANSILDER FM - VALE	FM	53740.000267002	100,000	CLASSIFICADA
TRATVAL LTDA - ME				
SOCIEDADE VALE DE COMUNICA-	FM	53740.000291002	100,000	CLASSIFICADA
ÇÕES LTDA				
RADIO VIRTUAL FM LTDA	FM	53740.000293002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Imeri/SC

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
MORIA FM LTDA	FM	53740.000254002	100,000	CLASSIFICADA
CONTESTADO COMUNICAÇÕES	FM	53740.000242002	100,000	CLASSIFICADA
LTDA				

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Itapuaçu/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
RADIO ITAPACU FM LTDA	FM	53740.000253002	100,000	CLASSIFICADA

Comunidade
Fis. 119
Pública



MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
COLINA SISTEMA FM DE COMUNI- CAÇÕES LTDA	FM	53740.000164002	100.000	CLASSIFICADA
IPACU - SISTEMA DE COMUNI- CAÇÃO LTDA	FM	53740.000288002	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Itá/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Têc.	Resultado
MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
CANADA RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO ITAIM FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
REDE KLEK & OLSONI SISTEMA DE RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000275002	100.000	CLASSIFICADA
PORTAL SISTEMA FM DE COMUNI- CAÇÕES LTDA	FM	53740.000276002	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RADIO SANTA FELICI- DADA LTDA	FM	53740.000258002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA	FM	53740.000284002	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Joinville/Piracibinha/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Têc.	Resultado
MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
CANADA RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000265002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO BORTENCIA LTDA	FM	53740.000166002	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000259002	100.000	CLASSIFICADA
C. & S. COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000260002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA	FM	53740.000269002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO UNIVERSAL LTDA	FM	53740.000280002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO TROPICAL FM SC LTDA	FM	53740.000294002	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Lontres/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Têc.	Resultado
MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
CANADA RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
LM - COMERCIO E SERVIÇOS LT- DA	FM	53740.000157002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO ALTO VALE LTDA	FM	53740.000276002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO TROPICAL FM SC LTDA	FM	53740.000294002	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Matos Costa/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Têc.	Resultado
MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000254002	100.000	CLASSIFICADA
CANADA RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000256002	100.000	CLASSIFICADA
FM RADIOTTO LTDA	FM	53740.000259002	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Veneza/SC.

Propositores	Serviço	Nº do Processo	P. Têc.	Resultado
MÓRIA FM LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
CANADA RADIOFUSÃO LTDA	FM	53740.000154002	100.000	CLASSIFICADA
BORUSSIA FM LTDA	FM	53740.000178002	100.000	CLASSIFICADA
C. & S. COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000187002	100.000	CLASSIFICADA
RADIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA	FM	53740.000269002	100.000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 18/2009

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0001-12, torna público o resultado da licitação, Processo nº 535001.006/09/2009 - Serviço de locação de veículos incluindo motorista; Vencedora: FREEDOM Transport e Turismo Ltda.; Valor anual estimado: R\$ 200.800,00. Homologação: Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 4.676, de 13/08/2009.

ADELSO DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições
e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 18-0007, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DOS LANÇAMENTOS dos créditos das receitas em nome dos devedores que se encontram ao final relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido. Ficam, portanto, cientes que poderão apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida ao Escritório Regional da Anatel em São Paulo, endereço: Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04101-300, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Sistema Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO-GRU - boleto bancário, obtida na Anatel ou na Internet, no endereço: <http://siteinternet.anatel.gov.br/boleto>, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

te.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Final	Receita	Ano
0009517251	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	80104719973	TEF	2009
01323670808	MARCOS GOIS RODRIGUES	80104517010	TEF	2009
60104010000114	A. S. OLIVEIRA ARACATUBA ME	50012999473	TEF	2009
60251980000127	A. JARDIM COMPETIÇÕES LTDA	50402874070	TEF	2009
09287110815	AREI CARLOS DA SILVA	08020141447	TEF	2009
51461210000175	ACOT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	50402599907	TEF	2009
01451254000137	ACOFORTI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	50404887286	TEF	2009
03495707000141	ALP MECANIZAÇÃO SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA	50009161839	TEF	2009
02126537494	ADAILTON PAIVA MENDES	801040117273	TEF	2009
02724534487	ADAIR APARECIDO GONÇALVES	80101297958	TEF	2009
09621272405	ADALBERTO ANYES DE MORAES	50002180159	TEF	2009
01701762154	ADALBERTO LUIZ DE JESUATI	50001524407	TEF	2009
15011452424	ADALBERTO MARCOS ROSA	80103826669	TEF	2009
01555208119	ADALBERTO MOTA ALVES	80100154888	TEF	2009
24626407168	ADALBERTO RODRIGUES MANUEL	50005557652	TEF	2009
02164291847	ADALTO ROSA DE OLIVEIRA	80107943000	TEF	2009
26888513811	ADAO ANTONIO MOMESSO	801035240472	TEF	2009
507121217410	ADAO CAETANO ME	801031614307	TEF	2009
507713170854	ADAO EULIDES DE LIMA	801030206104	TEF	2009
25087204880	ADAUO APARECIDO ANACLETO CARVALHO	80100891100	TEF	2009
02668306858	ADAUO GALVAO FRANCO DE OLIVEIRA	801036279740	TEF	2009
087633157634	ADAUO FINATTO ABRA	801000037118	TEF	2009
28338118029	ADAUO SABINO DE SANTANA	801000272871	TEF	2009
13015757829	ADELCE GARCIA	80102326613	TEF	2009
52890522634	ADELINO DOMÍNGO DE OLIVEIRA	80102386923	TEF	2009
14215378850	ADELY BARBOSA DOS REIS	80102679750	TEF	2009
09328613850	ADEMIR BEDIN	50004597590	TEF	2009
06251581845	ADEMIR DE MORAIS FILHO	50012566900	TEF	2009
096039924002	ADEMIR DE OLIVEIRA PRAZERES	02035137118	TEF	2009
15162911868	ADEMIR FERNANDES PEREIRA	80100121196	TEF	2009
05669126866	ADEMIR FERREIRA COELHO	80102326613	TEF	2009
88450975806	ADEMIR GUSMÃO FONSECA	02032914205	TEF	2009
15415350884	ADEMIR MORAIS ANDRADE	80100031576	TEF	2009
15039820407	ADEMIR PEREIRA	80104999408	TEF	2009
06894155536	ADEMIR TEIXEIRA ZITTA	50003000563	TEF	2009
16320914866	ADELSON DE OLIVEIRA SILVA	80104747929	TEF	2009
16194455844	ADELSON FERNANDO GARCIA	80103082281	TEF	2009
09874003891	ADEVAIR TOSHI	50400111010	TEF	2009
36401391830	ADILSON ALVES DE SOUZA	80102182993	TEF	2009
11151525818	ADILSON APARECIDO MEDICI	50011284471	TEF	2009
208783338030	ADILSON CARRASCO	80100272720	TEF	2009
727033258842	ADILSON DE MORAES	801025730100	TEF	2009
07451086829	ADILSON FERNANDES DIAS	801025494506	TEF	2009
96711744803	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	801025494506	TEF	2009
03017203835	ADILSON JOSE BRAGHETTI	50401935495	TEF	2009
29539608824	ADILSON LAURINDO	50014158859	TEF	2009
15030500870	ADILSON PEREIRA	80104999519	TEF	2009
09920080880	ADILSON RIBEIRO DA COSTA	801025616624	TEF	2009
71346022048	ADILSON SILVA MACHADO	801035167030	TEF	2009
05580218527	ADILSON YRIGULIN	50014146993	TEF	2009
31791352804	ADILSON CAMPARINI BENATTI	02030257993	TEF	2009
03425214000106	ADMIN. EMPREENDIMENTOS LTDA	50012005711	TEF	2009
26590037885	ADRIANA PIRES CARDOSO	80104564202	TEF	2009
20446929805	ADRIANA RUIZ DA COSTA CASTILHO	80102661459	TEF	2009
26217867435	ADRIANO ALVES DA SILVA	50011046546	TEF	2009
32837430810	ADRIANO ALVES SOARES	50401762047	TEF	2009
25733441823	ADRIANO APARECIDO FRANCOINI DANTAS	50011604201	TEF	2009
02399133612	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	80105923810	TEF	2009
25813309888	ADRIANO CLEMENTINO PINTO	80100663480	TEF	2009
35667806851	ADRIANO DE JESUS LIMA	80104607439	TEF	2009
13028168836	ADRIANO DORVAL DA SAMPADA	80103638566	TEF	2009
12661300824	ADRIANO GRANETTO DEZENI OMETTO	02034441624	TEF	2009
21152156810	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	80102226124	TEF	2009
26704477837	ADRIANO MARCOS ROSA	80102254958	TEF	2009
02571731907	ADRIANO MESTREINER	80104640394	TEF	2009
13148339875	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	80100494846	TEF	2009
50278050000102	AGRO FICUARIA L. ROCCALATO LTDA	50011478633	TEF	2009
01478340000195	AGUIA MARROM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI- MONIAL SC LTDA	50000942715	TEF	2009
04960960000130	AGUIA VISION LTDA ME	50401442877	TEF	2009
43631331900	AGUIO APARECIDO RODRIGUES	02024693933	TEF	2009
00914450000119	ALBERTOZ SERVIÇOS GERAIS LTDA	50021117781	TEF	2009
05289127000170	ALCANCE RADIOS LTDA - ME	50012007265	TEF	2009
85000202804	ALCIDES SABINO DE MELLO	50020979967	TEF	2009
78393663647	ALCINO VITORIO DE SOUZA FILHO	80100783015	TEF	2009
25156279746	ALECK ZANDER TOME DE SOUSA	80101995625	TEF	2009
21412828458	ALEXANDER AGUIAR	80101463712	TEF	2009
25305129840	ALEXANDRO MARTINS	80101446288	TEF	2009
04881702091	ALENCAR DONIZETE DO AMARAL	80104337685	TEF	2009
03169104873	ALBONICIO GOMES	80102870064	TEF	2009
17452346829	ALESSANDRA BARROS DE SOUZA	80103071300	TEF	2009
27442210820	ALESSANDRO CASSIO PEREIRA	801010064616	TEF	2009
24632111866	ALESSANDRO DIAS CARDOSO	80101529506	TEF	2009
18720473827	ALESSANDRO DOMINGUES BUREIRO	80103619232	TEF	2009
13609199816	ALESSANDRO MONTEIRO TRAJADO	50004213094	TEF	2009
26318986667	ALESSANDRO RODRIGUES PAULINO	80101818962	TEF	2009
17067134880	ALESSANDRO TUCILO	80102877964	TEF	2009
07787818000145	ALEXANDRE BUENO MOTOTAXI - ME	50402451868	TEF	2009
0547708000183	ALEXANDRE GALVAO COSTA EPP	50401114271	TEF	2009
24812291000177	ALFAYNE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	50401778601	TEF	2009
03621768840	ALCIO DONIZETI LEAO	50002086605	TEF	2009
03306361000159	ALSTOM INDUSTRIA LTDA	50004471741	TEF	2009
02184000753	ALVARO EDMUNDO SIMÕES OLIVEIRA CINTRA	50004501080	TEF	2009
0547708000183	AMARCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	50402451868	TEF	2009
29109127001343	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	50011462618	TEF	2009
0502050684	AMILCAR BARRETO MALDONADO	01031418206	TEF	2009
09126610822	ANA SILVA MUNHOZ BLANCO ARAUJO	80012139644	TEF	2009
71805191858	ANDERSON ANDRADE SARAQU	80003917154	TEF	2009
34288841000190	ANDREIA LUIZ AGRICOLA LTDA ME	80013077161	TEF	2009
01891161829	ANGELO AUGUSTO FIALA	50012661228	TEF	2009

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53740.000282/02 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: 120
Data: 25/08/09
Nome: Ismael
Assinatura: [assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 200/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é Fechamento acesso lateral da via e vedação do acesso à parte inferior Viaduto Anita Garibaldi, que adjudica o objeto à licitante M. POETA Construções Ltda, pelo valor global de R\$ 62.585,27. Processo Administrativo nº 747/2009.

CONVITE Nº 202/2009

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, que adjudica o objeto da licitação à MFBSP Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 77.990,80. Processo Administrativo nº 1190/2009.

TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é Serviços de Engenharia para revisão geral, recuperação e manutenção profunda do grupo retificador da subestação São Luiz da Trensurb, que adjudica o objeto da licitação à ABB Ltda, pelo valor global de R\$ 568.990,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sete centavos). Processo Administrativo Nº 0837/2009.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2009
ROBERTO G. COSTA
Presidente da COPEL

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Conferência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
01/09/2009	14h30	123/2001	Chapecó, Ibiçara, Iomerê, Ipaçu, Ita, Joinville/Pra-Bearna, Lencras, Matos Costa e Nova Venécia	SC

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 065/2000 - SSR/MC, IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/TCF/Nº 0754-2.21/2007.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelaje - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, torna público, por meio deste aviso a exclusão com a consequente habilitação da(s) proponente(s) relação(s) no anexo único, nos termos da ATA DE REUNIÃO Nº 074/2009, que aprovou a INFORMAÇÃO Nº 019/2009/CEL/MC.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
097/2001 - SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba	FM	Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda	53670.00110502
097/2001 - SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba	FM	Sistema Integrado de Comunicação Ltda.	53670.00110702

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009082500099

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único conforme NOTA/MC/CONJUR/TCF/Nº 0754-2.21/2007 e NOTA/AGU/CONJUR-MC/TCF/Nº 1222/2.17/2009.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelaje - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, em eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 24 de agosto de 2009
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº - SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
065/2000	MG	Campo do Para-naiá	FM	SHEKHAN COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO ALTO DO PARANAIBA FM LTDA.

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência acima citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.00110202	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	428.000,00	FM	98,832	99,883
53670.00108602	RADIO EDUCADORA DE PELOTOTO DE AZEVEDO LTDA.	380.000,00	FM	98,684	99,868
53670.00108702	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	322.000,00	FM	98,447	99,845
53670.00109502	RADIO VERA LTDA.	283.000,00	FM	98,233	99,823
53670.00109802	SISTEMA GORS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	252.000,00	FM	98,016	99,802
53670.00110902	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUAIA LTDA.	221.607,00	FM	97,744	99,774
53670.00110102	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	203.000,00	FM	97,537	99,754
53670.00109902	SOCIEDADE RADIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.00109202	RADIO SOM DA TERRA LTDA.	120.120,84	FM	95,838	99,584
53670.00108402	RADIO FM MORENA LTDA.	102.000,00	FM	95,098	99,510
53670.00109102	RADIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.00110402	RADIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	40.102,00	FM	87,532	98,753
53670.00109702	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.00109402	RADIO TAUÁ DE GUARATINGA LTDA.	-	FM	Desclassificada	

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nortelândia/MT

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.00108702	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	202.000,00	FM	97,525	99,752
53670.00110202	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	168.000,00	FM	97,024	99,702
53670.00108602	RADIO EDUCADORA DE PELOTOTO DE AZEVEDO LTDA.	152.000,00	FM	96,711	99,671
53670.00109902	SOCIEDADE RADIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.00109302	RADIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	107.500,00	FM	95,349	99,535
53670.00110102	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	78.000,00	FM	93,590	99,359
53670.00110902	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUAIA LTDA.	71.280,00	FM	92,985	99,299
53670.00109202	RADIO SOM DA TERRA LTDA.	65.132,26	FM	92,325	99,232
53670.00109102	RADIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.00108802	RADIO FM LIDERANÇA DIAMANTINO LTDA.EPP	40.000,00	FM	87,500	98,750
53670.00109702	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.00109402	RADIO TAUÁ DE GUARATINGA LTDA.	-	FM	Desclassificada	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000282/02 a documentação
a seguir constituída de 03 (três) folhas,
que assim numerei: 121 | 122 | 123
Data: 02 | 09 | 09
Nome: _____
Assinatura: Thomaz



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

**CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.
ÍNDICE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO INVÓLUCRO 3
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001-SSR/MC - IOMERÊ - SC**

Índice dos documentos da Proposta de Preço pela Outorga... fls. 1

Proposta de Preço pela Outorga conforme o Anexo IV..... fls. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 132

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

2. CNPJ/MF: **04.511.042/0001-48**

3. Edital de Concorrência nº: **123/2001-SSR-MC**

4. Serviço: **Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

5. Localidade: **IOMERÊ**

UF: **SC**

6. Valor Proposto: **R\$ 101.100,00 (Cento e Um Mil e Cem Reais)**

1ª Parcela: **R\$ 50.550,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**

2ª Parcela: **R\$ 50.550,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Porto Alegre, 08 de abril de 2.002.


NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA

Diretora

CPF nº 501.100.129-68


RAFAEL BOGONI

Diretor

CPF nº 004.639.969-09







CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: IOMERÊ
Serviço/UF: Serviço de Radiodifusão Sonora em FM - SC
Razão Social da Proponente: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.
<u>Conteúdo:</u> Conjunto n.º 3 - Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53740.000282/2002-18 (desp. 124 de 133) a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerar: 03, 09, 1009.

Data: 03/09/2009
Nome: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 144
14/08/2009

ATA DE REUNIÃO Nº 083/2009

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 123/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S) : CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC, ITÁ/SC,
JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA
VENEZA/SC,**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e dos membros Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici ausente justificadamente), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 123/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC, ITÁ/SC, JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA VENEZA/SC**, conforme convocação publicada no DOU de 25 de agosto de 2009, Número 162, Seção "3", Página 99, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **CHAPECÓ/SC, A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** Processo nº 53740.000262/02; **C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** Processo nº 53740.000292/02; **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.,** Processo nº 53740.000256/02; **MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.,** Processo nº 53740.000277/02; **MORIÁ FM LTDA.,** Processo nº 53740.000254/02; **RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.,** Processo nº 53740.000268/02; **RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.,** Processo nº 53740.000294/02; **RÁDIO UNIVERSAL**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

145
14/05/2009

LTDA., Processo nº 53740.000290/02; REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000272/02; SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000283/02; TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., Processo nº 53740.000274/02; **ILHOTA/SC**, GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000261/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO TRANSLÍDER FM-VALE DO ITAJAÍ LTDA-ME; Processo nº 53740.000267/02; RÁDIO VIRTUAL FM LTDA., Processo nº 53740.000293/02; SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000291/02; **IOMERÊ/SC**, CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000282/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; **IPUAÇU/SC**, COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000264/02; IPUAÇU-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000288/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO IPUAÇU FM LTDA., Processo nº 53740.000253/02; **ITÁ/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000275/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000276/02; RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA., Processo nº 53740.000284/02; RÁDIO ITAUM FM LTDA., Processo nº 53740.000260/02; SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA., Processo nº 53740.000258/02; **JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC**, C & S COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000270/02; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; CCI COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000269/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., Processo nº 53740.000289/02; RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., Processo nº 53740.000266/02; RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., Processo nº 53740.000294/02; RÁDIO UNIVERSAL LTDA., Processo nº 53740.000290/02; REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000265/02; **LONTRAS/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; LTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53740.000257/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO ALTO VALE LTDA., Processo nº 53740.000278/02; RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., Processo nº 53740.000294/02; **MATOS COSTA/SC**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; FM RADIOTTO LTDA., Processo nº 53740.000259/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; **NOVA VENEZA/SC**, BORUSSIA FM LTDA., Processo nº 53740.000285/02; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000256/02; D.R. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000287/02; MORIÁ FM LTDA., Processo nº 53740.000254/02; RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., Processo nº 53740.000289/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) de - conforme segue: **CHAPECÓ/SC**, A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA., (DECLASSIFICADA); C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA., (DECLASSIFICADA); CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais); MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais); RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA., R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais); RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); RÁDIO UNIVERSAL LTDA., R\$ 1.401.000,00 (hum milhão e quatrocentos e um mil reais); REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 782.500,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 788.371,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
196
SEI

(setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais); TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais); ILHOTA/SC, GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); RÁDIO TRANSLÍDER FM-VALE DO ITAJAÍ LTDA-ME; R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 65.510,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais); RÁDIO VIRTUAL FM LTDA., R\$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais); IOMERÊ/SC, CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); IPUAÇU/SC, COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); RÁDIO IPUAÇU FM LTDA., R\$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); IPUAÇU-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 31.290,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa reais); ITÁ/SC, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA., R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); RÁDIO ITAUM FM LTDA., R\$ 62.102,00 (sessenta e dois mil e cento e dois reais); HECKLER & OLDONI SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 162.110,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e dez reais); RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA., R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC, C & S COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais); CCJ COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., R\$ 2.412.224,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e duzentos e vinte e quatro reais); RÁDIO UNIVERSAL LTDA., R\$ 1.501.000,00 (um milhão e quinhentos e um mil reais); RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., R\$ 470.776,52 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); LONTRAS/SC, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); LTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., R\$ 40.110,00 (quarenta mil e cento e dez reais); RÁDIO ALTO VALE LTDA., R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MATOS COSTA/SC, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); FM RADIOTTO LTDA., R\$ 55.102,00 (cinquenta e cinco mil e cento e dois reais); NOVA VENEZA/SC, BORUSSIA FM LTDA., R\$ 107.020,00 (cento e sete mil e vinte reais); MORIÁ FM LTDA., R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 100.000,00 (cem mil reais); D.R. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais); RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., R\$ 318.842,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e dois reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior **Valor**

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
127
12/09/09

Ponderado (VP) em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **CHAPECÓ/SC**, RÁDIO UNIVERSAL LTDA; **ILHOTA/SC** (SOBRESTADO); **IOMERÊ/SC** (SOBRESTADO); **IPUAÇU/SC** (SOBRESTADO); **ITÁ/SC** (SOBRESTADO); **JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC**, RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA; **LONTRAS/SC** (SOBRESTADO); **MATOS COSTA/SC** (SOBRESTADO); **NOVA VENEZA/SC**, RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** as proponentes A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA. e C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA., estão desclassificadas em razão de baixas de inscrições no CNPJ que vão anexas a Ata; **b)** ILHOTA, IOMERÊ, IPUAÇU, ITÁ e MATOS COSTAS/SC, resultados sobrestados em virtude da proponente MORIÁ FM LTDA. já contar com 06 (seis) homologações em licitações para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada(FM); **c)** fica registrado que licitante CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., não poderia ter sido classificada na fase de proposta técnica em razão da aceitação de pedidos de desistências formulados. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h25 (dezesesseis horas e vinte e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ****CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**

NÚMERO DO CNPJ

04.510.029/0001-74

DATA DA BAIXA

30/11/2005

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO

R ROSA GAETA LAZARA

NÚMERO

93

COMPLEMENTO

BAIRRO OU DISTRITO

BROOKLIN NOVO

CEP

04.507-050

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitida às 10:59:57, horário de Brasília, do dia 01/09/2009 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

[Voltar](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Certidao.... 1/9/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5> SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 140

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

W. das Comunicações
199
CNPJ

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ

04.510.011/0001-72

DATA DA BAIXA

30/11/2005

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO

R ROSA GAETA LAZARA

NÚMERO

93

COMPLEMENTO

BAIRRO OU DISTRITO

BROOKLIN NOVO

CEP

04.507-050

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitida às 11:02:07, horário de Brasília, do dia 01/09/2009 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

Voltar





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 01/09/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC, ITÁ/SC,
JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA
VENEZA/SC.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Carlos ALBERTO DA SILVA	1383684 DF	[Assinatura]
MÁRIO CEZAR DEGRAZIA BARBOSA	231711-DF	[Assinatura]
LUIZ CARLOS MAROCCO LO	100.112.-DF	[Assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Volume de Processo Digitalizado 53740:000282/2002-18 (0259618)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 142

Modelo de lista de presença de público.

M. das
[Assinatura]

964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 123/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 01/09/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : CHAPECÓ/SC, ILHOTA/SC, IOMERÊ/SC, IPUAÇU/SC, ITÁ/SC,
JOINVILLE(PIRABEIRABA)/SC, LONTRAS/SC, MATOS COSTA/SC e NOVA VENEZA/SC.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Canada	Juvenal A. Costa			21.469.876	Sócio/Acionista () Procurador (x)
CONFESTADO COM. LTDA	LEIZ CARLOS MAROCCOLO			100.112-DF	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

WM/03360/Pce/ATAS de Abertura, Desistência e Exclusão(MODELO 5) DE LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO E PROPONENTES(MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES)...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 143

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 123 / 2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade :

IOMERÊ

UF : SC

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53740.000254/02	Moriá FM Ltda.	180.000,00	100,000	97,222	99,722
53740.000282/02	Contestado Comunicações Ltda.	101.100,00	100,000	95,054	99,505


Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente


Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente


Marcus Ferreira da Silva
Membro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Id de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 144

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

133
11/19



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 - 2009/CBTU-STU/BH
Objeto: Contratação de serviços de transporte de ida e volta de 48 (quarenta e oito) rodoviários motores e 96 (noventa e seis) rodoviários da CBTU-STU/BH - Belo Horizonte/MG para a Bombanilha - Hortolândia / SP.
Outras informações: 311 3250-4048

VITOR CERQUEIRA DIAS DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 - 2009/CBTU-STU/BH
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
A Licitação em epígrafe foi revogada.

JANICE LOPES BASTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6-2809/CBTU-STU-BH

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras civis de infraestrutura da via permanente e obras de eletrificação do Pólo de Monitores de Vídeo da STU-BH, em Belo Horizonte, Linha 1 da CBTU.
- Empresa habilitada: TOPUS - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
- Empresas inabilitadas: CONSTRUTORA JBN LTDA E POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2009

AUTORIZANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, AUTORIZADA: NO DE ROSA PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: O evento "BELO HORIZONTE MUSIC STATION", de natureza promocional e cultural, realizar-se-á nos dias 19 e 26 de setembro de 2009 e 03 de outubro de 2009, no horário de 23:30 às

3:30 h, nas Estações Central, Minas Shopping e Santa Inês e no horário de 23:30 às 04:15 h na Estação Vilela e Terminal de Integração. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-1960/09. VALOR: R\$ 110.000,00. PRAZO: 06 dias. DATA DE ASSINATURA: 24.08.09. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rorizbruch e José Roberto Masiero. Pela PROMOTORA DE EVENTOS: Márcia Aguiar Ribeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2009

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife-CBTU/STU/REC, torna público o resultado do Julgamento de Habilitação, referente à Tomada de Preços em Epígrafe, cujo Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação dos vestiários situados no ponto da ESTAÇÃO RECIFE DESTA CBTU/STU/REC. Empresas habilitadas: LC CONSTRUÇÕES LTDA, PS ENGENHARIA LTDA, CORINTHO ENGENHARIA LTDA, NUNES E CALVACANTI CONSTRUÇÕES LTDA, APJ ENGENHARIA LTDA, MIRANDA E COSTA CONSTRUÇÕES LTDA E DOMO ENGENHARIA LTDA. Empresas inabilitadas: CONSTRUTRICE CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA, TERCEIRIZA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA e EMPEPTEC EMP. PERNABUCANA TEC.ENG.COM LTDA

VILZA MUNIZ DE LIRA SÁ LEITÃO
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2009, às 13h37 se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 14h terá início a disputa em

sessão pública. OBJETO: LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CONTAINERS PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS GERADOS PELA TRENSURB. de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 13h, na mesma data da Licitação no site www.licitacoes-e-compra.mg.gov.br. Informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0960/2009.

Porto Alegre, 2 setembro de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Televisão A Crítica Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Concessão de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Manaus, Estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 25 de agosto de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações e Divisário Tomaz Calderaro - Procurador da Televisão A Crítica Ltda.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.
A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e 35º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Chuapó/SC

Processo Nº	PropONENTE(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.00029002	Rádio Universal Ltda.	1.401.000,00	FM	96.942	99.094
53740.00025602	Canal Radiodifusão Ltda.	1.030.000,00	FM	95.840	99.584
53740.00025402	Morá FM Ltda.	980.000,00	FM	95.131	99.513
53740.00028302	Sistema Noroeste de Comunicações Ltda.	788.571,00	FM	94.565	99.457
53740.00027202	Rádio Vividense de Comunicações Ltda.	782.500,00	FM	94.524	99.452
53740.00027402	Televisão Blumenau Ltda.	763.000,00	FM	94.385	99.438
53740.00027702	Meio Oeste Comunicações Ltda.	762.000,00	FM	94.377	99.438
53740.00028602	Rádio Novo Século Ltda.	257.000,00	FM	83.328	98.333
53740.00029402	Rádio Tropical FM S/C Ltda.	175.000,00	FM	75.516	97.552
53740.00026202	A.A.S. Sistema Brasil de Comunicações Ltda.	-	FM	Desclassificada	
53740.00029202	C.S.R. Sistema Paulista de Comunicações Ltda.	-	FM	Desclassificada	

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Joinville (Pinheirópolis/SC)

Processo Nº	PropONENTE(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.00026902	Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.	2.412.224,00	FM	94.511	99.451
53740.00025402	Morá FM Ltda.	2.300.000,00	FM	94.243	99.424
53740.00026402	Canal Radiodifusão Ltda.	1.640.000,00	FM	91.724	99.172
53740.00029502	Rádio Universal Ltda.	1.501.000,00	FM	91.178	99.118
53740.00026902	CCJ Comunicações Ltda.	1.500.000,00	FM	91.172	99.117
53740.00026602	Rádio Hortência Ltda.	1.055.000,00	FM	87.449	98.745
53740.00027002	C & S Comunicações Ltda.	1.000.000,00	FM	86.729	98.676
53740.00029402	Rádio Tropical FM S/C Ltda.	470.776,52	FM	71.873	97.187
53740.00026502	Rede Real de Comunicações Ltda.	460.000,00	FM	71.214	97.121

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Venézia/SC

Processo Nº	PropONENTE(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.00028902	Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.	318.842,00	FM	98.432	99.843
53740.00028702	D.R. Comunicações Ltda.	300.500,00	FM	98.136	99.834
53740.00025402	Morá FM Ltda.	190.000,00	FM	97.368	99.737
53740.00028502	Bomtempo FM Ltda.	107.020,00	FM	95.328	99.533
53740.00026402	Canal Radiodifusão Ltda.	100.000,00	FM	95.080	99.580

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das PropONENTES classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 530001040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidade(s)	UF
10/09/2009	14h30	016/2009	Paripatópolis	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) PropONENTE(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 530001040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidade(s)	UF
15/09/2009	14h30	012/2002	Barbacena e Jucima, Caldeirão, Coimbra e Pontal do Paraná, Orlândia e Quaresma, Ouro Preto do Oeste.	MG, PR, SP, RO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) PropONENTE(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 530001040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidade(s)	UF
10/09/2009	15h00	086/2001	Aiquara, Aracruz, Aracruz, Anilândia e Angelina, Aracruz.	BA

Brasília - DF, 2 de setembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e-compra.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032000000000113



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Nesta data, anexei aos autos do processo de
n° 53740.000282/2002 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei. 134 a 136
Data: 14 / 02 / 2012
Nome: Patricia Infante
Assinatura: Pat. Inf.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Segunda Feira
Licitação

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;



Processo nº 53740.000282/02 - contestado comunicações fided
conc. 123/02
Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / (+) Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Giselle Ataíde Gomes Silva
Endereço completo: Q. 206 Ed 05 Bl. C Ap. 803 - Águas Claras
CEP: 71925-180 UF/Município: Brasília - DF
Telefones: (61) 9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Ver documentos.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas *;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos **;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 10, de fevereiro, de 2012;

✓ Giselle Ataíde G. Silva
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ Patrícia da Silva do Souto 1717181
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5
SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 147

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA, CNPJ nº 05.438.750/0001-63, com endereço de correspondência na **Rua Bartolomeu Bueno, 1060, centro**, na cidade de **Araguatins/TO**, CEP **77.950-000**, por sua representante legal, **MICHELYNE BARROS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o número 487.491.843-34 e RG número 1.684.019 SSP/MA, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO: GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSO - DF, residente e domiciliada na Quadra 206, Lote 05, Bloco C, apto 803 - Águas Claras - DF, Cep: 71.925-180.

PODERES: Para acompanhar, abrir vistas e tirar cópias dos documentos e processos que o **OUTORGANTE** mantém tramitando junto ao Ministério das Comunicações. A presente procuração tem validade por 06 meses.

Araguatins (TO), 07 de fevereiro de 2012.

Micheline Barros Vieira
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA

MICHELYNE BARROS VIEIRA

CNPJ: 05.438.750/0001-63

Representante Legal



Rua 10, 166 - Fone: (94) 3346-1690
Cidade Nova - Parauapebas-PA 68515-000
contato@araraazulfm.com.br/www.araraazulfm.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GISELE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
688660 SSP DF

CPF
291.503.451-68

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00070223071

VALIDADE
01/02/2013

1ª HABILITACAO
05/08/1994

OBSERVAÇÕES
EM BRANCO

Assinatura do Portador
Gisele Ataide G. Silva

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
12/02/2008

85160056605
DF713586656

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
959703562

PROVIDO PLASTIFICAR
959703562



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ne de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 149

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

EM BRANCO

Nesta data anexeí aos autos do processo da
nº 53740000282/02 documentação
a seguir constituída de 19 folhas,
que assim numerei: 137, 155
Data: 02 / 05 / 2012
Nome: Vanna
Assinatura: 9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Nota Técnica nº 103/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Fim do motivo da suspensão da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, recomendado pelo PARECER Nº 0484 – 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU. Sugere-se a Comissão desclassificar a empresa Moriá FM Ltda. por ter atingido o limite de outorgas de FM, imposto pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67. Em seguida, seja publicado o resultado do julgamento das propostas das outorgas referentes às localidades de Ilhota, Iomerê, Ipauçu, Itá, Lontra e Matos Costa, permitindo posterior instrução dos processos das empresas alçadas ao primeiro lugar, com vistas à homologação dos certames.

Referência: Processo Piloto nº 53000.004792/2001 - Conc. nº 123/2001-SSR/MC

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, referente às outorgas de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nas localidades de Ilhota, Iomerê, Ipauçu, Itá, Lontra e Matos Costa, todas no Estado de Santa Catarina que, por recomendação do PARECER Nº 0484 – 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU, se encontrava sobrestada, aguardando a celebração de contratos de outras outorgas de FM deferidas à empresa MORIÁ FM LTDA., que com a homologação dos certames dessa concorrência poderia extrapolar o limite imposto pelo art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67.

ANÁLISE

2. O sobrestamento da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para as localidades de Ilhota, Iomerê, Ipauçu, Itá, Lontra e Matos Costa, ocorreu porque a empresa MORIÁ FM LTDA., conforme relações de classificação das proponentes acostadas às fls. 312/315 e 317/318, foi a que obteve maior valor ponderado nesses certames e como foram homologadas, para a mesma entidade, seis outras outorgas do mesmo serviço (FM) na Concorrência nº 122/2001-SSR/MC, havia o risco de descumprimento do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67. Ficou-se, portanto, no aguardo da celebração dos contratos das outorgas já homologadas, consoante orientação do colendo Tribunal de Contas da União, mencionado no parecer em comento.



3. Acontece que o motivo do sobrestamento dessa concorrência cessou com a celebração do sexto contrato da outorga de FM deferida à empresa MORIA FM LTDA, conforme extratos de pesquisas do SARF, acostados às fls. 350/355. Portanto, como foi atingido o limite imposto pelo Decreto-Lei nº 236/67, a empresa deve ser desclassificada por fato superveniente na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, haja vista o impedimento legal de lhe ser concedida mais outorgas de FM.

4. Após decisão da CPLR, respeitados o contraditório e a ampla defesa, deve ser procedida a publicação do Resultado do Julgamento das outorgas da Concorrência nº 123/2001, nas localidades de Ilhota, Iomerê, Ipauçu, Itá, Lontra e Matos Costa e, posteriormente, sejam os autos dos processos das empresas alçadas à condição de vencedoras instruídos e encaminhados à análise da Consultoria Jurídica deste Ministério, para manifestação quanto às homologações dos certames.

CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, sugere-se a aprovação da Nota Técnica nº 103/212, para elaboração da ATA com a decisão da desclassificação supervenientemente da empresa MORIA FM LTDA., na Concorrência Nº 123/2001-SSR/MC, e posterior prosseguimento dos certames com a publicação dos Resultados de Julgamento das outorgas nas localidades que se encontravam sobrestadas.

É a proposta que ora submeto à apreciação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de março de 2012.


MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA

Analista da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Nota Técnica nº 103/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC. Consigne-se em ata própria a decisão tomada.

Brasília, de março de 2012.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ATA DE REUNIÃO Nº 032/2012

Em, 23 (vinte e três) dias do mês março de 2012, sexta-feira, às 15h:00 (quinze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão – CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação da Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise da **“desclassificação”** interpostos pela(s) licitante(s), MORIÁ FM LTDA., os quais compreenderam, entre outras atividades: **(1)** A Sra. Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão a(s) Nota(s) Técnica(s), contendo a análise da(s) referida(s) desclassificação por ter atingido o limite de outorgas de FM, imposto pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67. **(2)** Após a leitura do(s) documento(s) a Comissão aprovou o desenvolvimento e a(s) conclusão(ões) contida(s) na(s) **NOTA(S) TÉCNICA(S)**, abaixo constante(s) desta Ata, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e pelo membro permanente da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº(s)	PROCESSO Nº (s)	NOTA TÉCNICA CPLR/DEOC/SCE-MC Nº(s)
123/2001-SSR/MC	53740.000254/2002	103/2012


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
 Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
 Membro Permanente





100

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 71, quinta-feira, 12 de abril de 2012

CONCORRÊNCIA Nº 418/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizados, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Habilitada: Biagini Comércio Ltda-FPP.

RONALDO DA SILVA AVALANCHI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE REIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 418/2011 - ITEM 02

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizados, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Publicado no DOU nº 70, seção 3 de 11/04/2012, página 98. A licitante AGÊNCIA DE POSTAGEM FARIA LIMA LTDA foi habilitada.

EDINAPET PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA

Concorrência nº 0004088/2011, item "1", 0004094/2011, item "1", para seleção de pessoas jurídicas de direito privado para instalar e operar Agências de Correios Franquizados - AGF, Cu-TRF da 2ª Região, em sede de Agravo de Instrumento nº 5003268-08/2012.404.000, as concorrências acima mencionadas, publicadas no DOU de 14/12/2011, seção 3, página 187, estão suspensas e as respectivas reuniões atadas sine die.

EDINAPET PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE RESCISÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional de Sergipe, por meio da rescisão do Contrato nº 0112/2011, contratado: Total Clean Comércio de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda, CNPJ 11.634.618/0001-25, de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de instalações prediais, com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos, compatíveis com o quantitativo de empregados das unidades e específicos para as características das áreas físicas dos imóveis da Região de Vendas 03-Leste da ECT/DR/SPM. Objeto: Rescisão Unilateral pela ECT em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais. Data de assinatura/vigência: 23/11/2011.

WILSON ABAYO DE OLIVEIRA
Licitante

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2012, Objeto: contratação de Confecção de Camisetas. Contratado: Genaro Gonçalves de Sousa, CNPJ 33.972.480/0001-01. Data da Assinatura: 09/04/2012. Vigência: início 06/04/2012 até 06/04/2013. Objeto: Despesa de Licitação nº 29/2012, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor global da Contratação: R\$ 8.169,90 (oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos). Cota Descontatada: 70011/44003/070099 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS - Pessoa Jurídica.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria Regional de Sergipe, por meio da Diretoria de Administração, torna público o cancelamento do Registro de Preços da empresa Locatam Empreendimentos Ltda., CNPJ 02.762.506/0001-63, da Ata de Registro de Preços nº 01/2011, documento do Pregão Eletrônico PEJE-11/2011, com fundamento no subitem 6.1, alínea "a" e subitem 6.2, alínea "a" da Ata de Registro de Preços nº 01/2011 e Decreto 3.931/2001, art. 13, inciso I.

ANILTON JAVIERIO DO NASCIMENTO
Chefe de Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público o teor do PARECER nº 020/2012-TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante o qual a Comissão Jurídica do Ministério das Comunicações, em face da análise que concluiu pela desclassificação superveniente da proponente FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, oportunizando manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, aos interessados, acerca dos fatos constantes do referido Parecer, para a concorrência 013/2000 - SSR/MC.

Os autos (dois) processos(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília-DF, obedecendo o teor do subitem 13.6.1 do edital.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do subitem 13.2 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público o teor da NOTA TÉCNICA Nº 0103/2012-PLR/DEDC-SCE-MC, aprovada pela ATA DE RESOLUÇÃO Nº 032/2012, na qual concluiu-se pela desclassificação superveniente da proponente MORIA FM LTDA, oportunizando manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, aos interessados, acerca dos fatos constantes da referida Nota Técnica, para a concorrência 123/2001 - SSR/MC.

Os autos (dois) processos(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília-DF, obedecendo o teor do subitem 13.6.1 do edital.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do subitem 13.2 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011 com falco no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, tendo em vista devolução de AR, convocar o(s) participante(s) da Concorrência 045/2010-SSR/MC, 3D COMINT/CAÇÕES DIGITAIS LTDA, a se manifestar quanto ao teor do Ofício Nº 29/2012-PLR/DEDC-SCE-MC, tendo em vista o PARECER nº 1280/2011-SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Fica conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, estando os autos (dois) processos(s) disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília-DF.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011 com falco no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, tendo em vista devolução de AR, convocar o(s) participante(s) da Concorrência 050/2010-CEL/MC, RADIO CANAÃ

FM LTDA, a se manifestar quanto ao teor do Ofício Nº 35/2012-PLR/DEDC-SCE-MC, tendo em vista a COTA Nº 0019/2012-TFC/CGCE/CPMUR-MC/CGU/AGU, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Fica conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, estando os autos (dois) processos(s) disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília-DF.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011 com falco no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, tendo em vista devolução de AR, convocar o(s) participante(s) da Concorrência 056/2010-SSR/MC, REDE MULTI-COMUNICAÇÕES LTDA, a se manifestar quanto ao teor do Ofício Nº 27/2012-PLR/DEDC-SCE-MC, tendo em vista o PARECER nº 1599/2011-SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Fica conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, estando os autos (dois) processos(s) disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília-DF.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de prazo de IMPUGNAÇÃO à representação interposta na fase de habilitação, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos (dois) processos(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do item 19.3 do edital, Brasília-DF.

As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, incisos I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília, 10, de 12 de abril de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Representação contra a habilitação de terceiros

CONC. Nº	CEL/MC	Localidade	INTER	RESCISÃO	RESCISÃO
005/2010	AL	RIO BRANCO	TV	INSTRUMENTO DE COMUNICADO	TELEVISÃO
				KACÕES LTDA	JACRE LTDA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.136.701/0001-04

NIRE: 533000023/1

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 33/2011-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012

Contratada: PADTEC S/A CNPJ 03.549.807/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos do Primeiro Termo Aditivo do contrato original.

Valor total da alteração: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). Signatários: Sr. Telebrás: Caio César Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), Sr. Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

Especie: Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 03/2011-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012

Contratada: PADTEC S/A CNPJ 03.549.807/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos da planilha do contrato original.

Valor total da alteração: R\$ 641.900,00 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais). Signatários: Sr. Telebrás: Caio César Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), Sr. Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

Especie: Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 153/2011-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012

Contratada: PADTEC S/A CNPJ 03.549.807/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos da planilha do contrato original.

Valor total da alteração: R\$ 69.427,70 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Signatários: Sr. Telebrás: Caio César Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), Sr. Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

Especie: Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 161/2011-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012

Contratada: PADTEC S/A CNPJ 03.549.807/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos da planilha do contrato original.

Valor total da alteração: R\$ 189.210,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais). Signatários: Sr. Telebrás: Caio César Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), Sr. Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

Especie: Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 33/2011-TB. Data de Assinatura: 11/04/2012

Contratada: PADTEC S/A CNPJ 03.549.807/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação do Anel Sul e aquisição de equipamentos sobressalentes para atendimento aos Anéis Sudeste e Nordeste, alterando os quantitativos do Primeiro Termo Aditivo do contrato original.

Valor total da alteração: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). Signatários: Sr. Telebrás: Caio César Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico-operacional), Sr. Contratada: Jorge Salomão Pereira (presidente)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 - UASG 925180

Nº Processo: 140/2012. Objeto: Aquisição de 20 (vinte) milhas para realização de cópias de segurança (backups), incorporadas de cópias de identificação, conforme especificação contidas no edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00001. Edital: 12/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCS Qd 09 Bloco B Salas 301 a 305 - Ed. Parque Cidade Corporate Torre B Anel Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2012 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2012 às 10h00 no site: www.comprasnet.gov.br.

KARINA MACHADO VIEIRA
Chefe de Departamento de Licitação

(SISDEC - 11/04/2012) 925180-02600-2012NE000009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interceder.html>, pelo código 00012012041200100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinaturacamarapergm/1964e2e-b3a6-4b5b-abeb8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 154

f964e2e-b3a6-4b5b-abeb8-7c739db381f5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.511.042/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALBERTO ZOLLER	NÚMERO 165	COMPLEMENTO	
CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/04/2012** às **09:07:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 30/4/2012

Id de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255618) SLE 53740.000282/2002-18 / pg. 155

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	Ex.: DF1234, SP123456

Nome da PARTE: contestado comunicações ltda

Nome do ADVOGADO:

☐ Exibir somente processos eletrônicos.

☐ Contém ☒ Igual ☐ Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de pesquisa fonética. Esses critérios só tem efeito para PARTES ou ADVOGADOS

☒ Na pesquisa acima, mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE

☐ Na pesquisa acima, mostrar somente os processos ATIVOS

[Consultar](#)

[Limpar Campos](#)

[Pesquisa Avançada <<](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319-8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.stj.jus.br/websti/Processo/Justica/

Id de Processo Digitalizado: 53740.000282/2002-16 (0239616)

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 156

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações processuais

- ☐ Ótimo
- ☐ Bom
- ☐ Ruim
- ☐ Péssimo

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900, Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[//www.stj.jus.br/websti/Processo/Justica/pagina_adv_e_partes.asp](http://www.stj.jus.br/websti/Processo/Justica/pagina_adv_e_partes.asp)

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1964ea2e-63ab-405b-abe8-7c/>

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 157

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CONTESTADO COMUNICACOES LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 30/04/2012 às 10:14:02

EM BRANCO



Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 04.511.042/0001-48



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "04.511.042/0001-48".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 30/04/2012 às 10:14:34

RECEBUE ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ctrlcpf/ctrlcpf.php

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 159

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: CONTESTADO
COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/processual.trf1.us.br/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF](#)

Nº de Processo Digitalizado: 53740.000282/2002-18 (0235678)

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 160

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2012 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...

BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF>

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

30/4/2012

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 161

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cnpj: 04511042000148, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255618)

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 162

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



- Institucional
 - Ouvidoria
 - Estatística
 - Comunicação Social
 - Concursos e Estágios
 - Varas
 - Publicações
 - Links Jurídicos
 - Plantão Judiciário
- Consulta Processual
 - Jurisprudência
 - Licitações e Contratos
 - Compras Diretas e Cadastro
 - Precatórios e RPVs
 - Sustentações Orais e outros agendamentos
 - Calendário TRF
 - Legislação
 - Ajuda
 - Cálculos Judiciais
 - Repercussão Geral
 - Recursos Repetitivos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte:

Onde consultar:

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

Intranet



twitter



A Justiça mais perto de você!

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

Cassiana Rocha.

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.trf4.jus.br/trf4/processos/acompanhamento/pesquisa.php

Id de Processo Digitalizado: 53740.000282/2002-18 (0239810)

30/4/2012

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 163

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



- Institucional
- Ouvidoria
- Estatística
- Comunicação Social
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Licitações e Contratos
- Compras Diretas e Cadastro
- Precatórios e RPVs
- Sustentações Oraís e outros agendamentos
- Calendário TRF
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais
- Repercussão Geral
- Recursos Repetitivos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário;
3. Selecionar Onde Consultar.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACORDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Intranet



twitter



A Justiça mais perto de você!

CPF/CNPJS não cadastrado.

Carolina Rocha.

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

30/4/2012
<https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/acompanhamento/pesquisa.php?hdmRefId=dc9e8e...>
 No de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259516) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 164

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c7399db381f5

Certidão

 [imprimir]

3b61853b5c1b418a5e800e9dfc9daa43



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA JURÍDICA:
CONTESTADO COMUNICACOES LTDA

CNPJ:
04511042/0001-48

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/04/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/04/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/04/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 30/04/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/04/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/04/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 30/04/2012 às 10:59 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3b61853b5c1b418a5e800e9dfc9daa43**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=

30/4/2012

Id de Processo Digitalizado 53740.000202/2002-18 (0255618) SEI 53740.000202/2002-18 / pg. 165

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Iomerê/SC

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>220</u>	C	(Concorrência: 123/2001)		0	
<u>236 E</u>	C			0	

Usuário: - Data: 30/04/2012 Hora: 11:16:00

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

FIM BUREAU



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Nome Entidade: contestado comunicações Ltda

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

EM ESPERA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[//sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp](http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp)

Número de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0235610)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 167

30/4/2012

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 04511042000148

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

EM EMISSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

30/4/2012

Id de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0259618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 168

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RAFAEL BOGONI

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

EM B. ANEXO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

//sistemasnet/siacco/ Novo Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp

30/04/2012

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 169

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Resultado

Consulta Participação do Sócio - NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA**Serviço****UF****Município****Nome
Entidade**

205

SC

Videira

RADIO VALE DO CONTESTADO LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Voltar





data anexei aos autos do processo de
nº 53.740.000 282/2002-18
• seguir constituída de 156 2 157
que assim numerai: 14 05 / 2012
Data: 14 05 / 2012
Nome: Elis Bruna Sales
Assinatura: Elis Bruna Sales



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



CONCORRÊNCIA Nº 4110/2011

Comunicamos que estão sem efeito as seguintes publicações ocorridas no D.O.U. Nº 87, Seção 3, de 07 de maio de 2012, página 120: RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CC 4110/2011.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE CANCELAMENTOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº 12000089/2012, referente à locação de imóvel, Jureldino Dias e Outra, AC Pós-DR-SPM, valor global R\$234.864,00, publicada no D.O.U. em 22/03/12, seção 3, pág.108.

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº 12000129/2012, referente à locação de imóvel, Constantino Batina Pereira e Outros, CDD Jardim Climax/DR-SPM, valor global R\$510.000,00, publicada no D.O.U. em 23/04/12, seção 3, pág.108.

WILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000923 - GERAD/DR-SPM

Objeto: Aquisição de bicicletas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes.com.br>. (ID desta Licitação 4085131). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 25/05/2012. Abertura das Propostas: 28/05/2012 às 09h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/05/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000923.

ETIENNE DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4008/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 02: Empresa Habilitada: EQUIPE BLU SERVIÇOS POSTAIS LTDA; Empresa Inhabilitada: A.S.H. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

PEDRO SÉRGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 4121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Habilitada: Amaral Nascimento e CIA Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 4120/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Inhabilitada: Le Jordan Comercio e Prestação de Serviços Ltda.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 4006/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franquizadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa INTERCOPY ASSUSSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 06.659.301/0001-30 é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica final de 83 (oitenta e três) pontos, confirmada na Visita de Verificação dos Itens da Proposta Técnica.

FELISABETE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Ampliação publicado no D.O.U. nº 88, Seção 3, de 08/05/2012, página 122, onde se lê "AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CC 4064/2011, AVISO DE SUSPENSÃO das CC's 4008 e 4094/2011, RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA, das CC's 4079/2011, 4080/2011, 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011, 4009/2011 e 4110/2011", lê-se "RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA DA CC 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011 e 4009/2011".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que a Rádio Atlântica de Comunicação Ltda., CNPJ nº 13.996.202/0001-87, não foi localizada no endereço de correspondência constante dos seus assentamentos cadastrais junto ao Ministério das Comunicações, (Rua General Pedreira, nº 56, CEP: 45.860-000, Canavieiras, Bahia), conforme o AR Postal nº RJ 925078425BR, devolvido em 23/04/2012, para receber o Ofício nº 1098/2012/CGLO/DEUC/SCC-MC, datado de 30 de abril de 2012, contendo exigências a ser cumpridas para a completa instrução do Processo nº 53000.028782/2011, que trata de Alteração Contratual, importando em transferência indireta da outorga NOTIFICA, nos termos do § 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a entidade, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/notificacaodoc.html>, pelo código 00032012051400130

publicação deste Edital, providencie o cumprimento de tais exigências, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - 3º andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília D.F., salientando que o não cumprimento TOTAL das exigências constante de tal Ofício, no prazo acima estipulado, implicará no INDEFERIMENTO do pleito com o consequente arquivamento dos autos.

VÂNCA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Propostas classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília-DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Fica convocado os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Sessão	Horário	Comentários Nº CTI-MC	Localidade	UF
23/05/2012	09h30	001/2010	Parauapebas	PA
		003/2010	Rio de Janeiro	RJ

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília-DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Fica convocado os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Sessão	Horário	Comentários Nº CTI-MC	Localidade	UF
23/05/2012	10h30	001/2010	Carapicuíba	SP
		012/2010	Chapinópolis	GO
		004/2000	Catalão	GO
		006/2000	Candeias	BA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Propostas classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília-DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Fica convocado os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Sessão	Horário	Comentários Nº CTI-MC	Localidade	UF
24/05/2012	09h30	011/2010	São Paulo	SP
		008/2010	Lagoa	SE
		011/2010	Itapecuru	PA
		013/2000	Estrelado	RS

Brasília - DF, 11 de maio de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Pontuado (VP) atribuído a cada licitante (data) Concorrentes conforme Anexos(s).

Os autos (dos) processo(s) estão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 19.2 do edital, Brasília-DF.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 18.2 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 11 de maio de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de ILHOTA/SC

Processo Nº	Proponente	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000282/02	Comunicações Comunicações Ltda.	269.900,00	FM	97,462	99,123
53740.000283/02	Rádio Virtual FM Ltda.	200.300,00	FM	97,462	99,730
53740.000284/02	Sociedade Vale de Comunicações Ltda.	61.730,00	FM	97,368	99,217
53740.000285/02	Rádio Transluz FM - Vale do Itajaí Ltda. - ME	12.000,00	FM	96,363	99,048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO II

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de IOMERE/SC

Processo N.º	Preponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000273/02	Comunidade Telecomunicações Ltda.	191.100,00	FSM	95,459	96,540

ANEXO III

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de IPUA/UCSC

Processo N.º	Preponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000264/02	Colinas Sistema FM de Comunicações Ltda.	93.000,00	FSM	94,737	95,474
53740.000268/02	Imagem, Sistema de Comunicações Ltda.	93.200,00	FSM	94,820	95,492
53740.000273/02	Rádio Imagem FM Ltda.	11.022,00	FSM	96,715	96,972

ANEXO IV

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de ITA/SC

Processo N.º	Preponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000276/02	Porto Sistema FM de Comunicações Ltda.	162.130,00	FSM	96,916	99,497
53740.000276/02	Securidade Rádio Santa Felicidade Ltda.	93.500,00	FSM	94,536	95,254
53740.000284/02	Canalê RádioFênix Ltda.	80.000,00	FSM	93,790	95,375
53740.000284/02	Rádio Itajaí FM Ltda.	63.192,00	FSM	93,949	95,195
53740.000284/02	Rádio Estácio de Linhares Ltda.	57.200,00	FSM	96,421	96,942
53740.000275/02	Hacker & Odebre Sistema de RádioFênix Ltda.	36.250,00	FSM	96,528	96,693

ANEXO V

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de CONTRAS/SC

Processo N.º	Preponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000275/02	Rádio Alto Vale Ltda.	131.000,00	FSM	96,183	99,614
53740.000264/02	Canalê RádioFênix Ltda.	90.000,00	FSM	94,449	95,444
53740.000273/02	LTB - Comunicação e Serviços Ltda.	86.120,00	FSM	97,434	98,773
53740.000264/02	Rádio Transat FM S/C Ltda.	50.000,00	FSM	96,131	96,631

ANEXO VI

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de MATOS COSTAS/SC

Processo N.º	Preponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000275/02	FM Radiante Ltda.	11.167,00	FSM	96,026	96,693
53740.000264/02	Canalê RádioFênix Ltda.	90.000,00	FSM	97,509	98,770

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - U.S.G. 410007

Número do Contrato: 1/2011. Nº Processo: 53000057137201163. DISPENSA Nº 5/2011 Contratação: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDAÇÃO GLEITULO VARGAS - Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 01/2011 - Funtel - MC, pelo período de 30 dias, a contar de 26 de abril de 2012, passando o seu vencimento para o dia 26 de maio de 2012, com fundamento no inciso VI do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato não importará no pagamento de valores, além do inicialmente previsto no Contrato Administrativo nº 01/2011 - Funtel - MC. Fundamento Legal: Inciso VI do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 26/04/2012 a 26/05/2012. Data de Assinatura: 26/04/2012.

(SICON - 11/05/2012) 410003-00001-2012NE000101

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPECÍE: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do MME, e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., com a intervenção da ANEEL e da Eletrobras.

PARTICIPES: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, denominado MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro EDISON LOBÃO, e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., neste ato representado por seu Diretor-Presidente, MARCELO ANDRÉS LLEVENES REBOLLEDO, com a intervenção da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, denominada ANEEL, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, e da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., denominada ELETROBRAS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.100.180/0002-07, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO e Diretor de Geração, VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA, DAS METAS

ATENDIMENTOS NO MEIO RURAL

2012	2013	TOTAL
795	1.680	2.475

Caso os Recursos provenientes do MME-ELETROBRAS não sejam repassados ao AGENTE EXECUTOR, por motivos não imputáveis ao mesmo, as Metas pactuadas acima deverão ser revistas e alteradas por Instrumento próprio.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2012

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: EDISON LOBÃO, Ministro de Estado de Minas e Energia, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, Diretor-Geral da ANEEL, JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, Presidente da Eletrobras, VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA, Diretor de Geração da Eletrobras, e MARCELO ANDRÉS LLEVENES REBOLLEDO, Diretor-Presidente da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. TESTEMUNHAS: Reginaldo José L. de Oliveira, CPF: 072.287.138-42 e Luiz Carlos Siqueira de Oliveira, CPF: 371.145.507-49

ESPECÍE: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do MME, e a EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, com a intervenção da ANEEL e da Eletrobras.

PARTICIPES: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, denominado MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro EDISON LOBÃO, e a EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, CYRO VICENTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade/index>, pelo código 00032012051400131

BOCCUZZI, e por seu Diretor Operacional, EDMIR JOSÉ BOSSO, com a intervenção da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, denominada ANEEL, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, e da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., denominada ELETROBRAS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.100.180/0002-07, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO e Diretor de Geração, VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA, DAS METAS

ATENDIMENTOS NO MEIO RURAL

2012	2013	2014	TOTAL
1.500	1.750	1.990	5.240

Caso os Recursos provenientes do MME-ELETROBRAS não sejam repassados ao AGENTE EXECUTOR, por motivos não imputáveis ao mesmo, as Metas pactuadas acima deverão ser revistas e alteradas por Instrumento próprio.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2012

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: EDISON LOBÃO, Ministro de Estado de Minas e Energia, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, Diretor-Geral da ANEEL, JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, Presidente da Eletrobras, VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA, Diretor de Geração da Eletrobras, e CYRO VICENTE BOCCUZZI, Diretor Vice-Presidente e EDMIR JOSÉ BOSSO, Diretor Operacional da EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL. TESTEMUNHAS: Aureo Gabetti, CPF: 142.702.260-72 e Esclécio Nogueira Junior, CPF: 583.451.591-68

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56-2012 - U.S.G. 323028

Processo nº 4850000119/201216. Objeto: Capacitação de servidores na Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e no Curso Complementar de Segurança no Sistema Elétrico de Potência, no âmbito da Norma Regulamentadora n. 10, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 7/12/2004. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa baseada no inciso XIII do art.24 da Lei 8.666/93. Instituição brasileira sem fins lucrativos inscrita de ensino. Declaração de Dispensa em 09/05/2012. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES - Superintendente de Licitações e Contratos - Ratificação em 09/05/2012 NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, Diretor Geral. Valor Global: R\$17.280,00. CNPJ CONTRATADA: 03.806.360-0001-73 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO.

(SDECI - 11/05/2012) 323028-00001-2012NE000189

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2012 - U.S.G. 323028

Processo nº 4850000598201274. Objeto: Inscrição de 2 (dois) servidores da Agência no Programa sobre Formação em Gestão Pública: criação de plano, tendências e perspectivas da Fundação do Cabral, a ser realizado nos períodos de 14 a 18/05/2012 e de 15 a 19/05/2012, em Nova Lima MG, conforme Termo de Referência n. 4.2012-SRH/ANEEL. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Declaração de Inexigibilidade em 11/05/2012. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES - Superintendente de Licitações e Contratos - Ratificação em 11/05/2012 NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, Diretor Geral. Valor Global: R\$13.110,00. CNPJ CONTRATADA: 19.268.267-0001-92 FUNDAÇÃO DOM CABRAL.

(SDECI - 11/05/2012) 323028-00001-2012NE000189

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 165/2012-SLC/ANEEL. Processo: 48500.002145/2012-82. Contratado: CUBI SUPRIMENTOS LTDA. EPP. CNPJ/MF n. 06.108.772-0001-28. Objeto: aquisição de café, material de consumo do gênero alimentício, em conformidade com a Ata de Registro de Preços n. 2-A/2012 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda de Goiás e Tocantins - SAMFAG-TO, item 1. Vigência: 24/4/2012 a 25/7/2012. Data de assinatura: 24/4/2012. Valor: R\$ 16.322,88 (dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Nota de Empenho n. 2012NE000411.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 0034/2012-ANEEL. Processo: 48500.005784/2011-19. Contratada: WM COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 11.406.290/0001-65. Objeto: aquisição do material de consumo gráfico (item 6 e 21), em conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n.09/2012 e seus anexos. Vigência: 02/05/2012 a 04/04/2013. Data de assinatura: 02/05/2012. Valor: R\$1.400,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02. Ao Contrato nº 7043/10-ANP-014.693. Processo: 480101014693-2009-11. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, e acrescer, aproximadamente, 4,8% ao valor do contrato. Fundamento legal: Artigos 57, inciso II, e 65, I, §1º, do Lei nº 8.666-93. Assinado por: Magda Maria de Regina Chamberlain, Diretora-Geral da ANP e João Natal Prolimo Machado, Reitor da FURB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740000282/02 documentação
a seguir constituída de 01 tomas,
que assim numerei: 158 / —
Data: 01 / 06 / 2012
Nome: Vanna
Assinatura: [Signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0235816) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 174

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha autos dos processos, para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.

Referência: Processo Principal nº 53000.004792/2001 (Conc. nº 123/2001-SSR/MC)
Processo nº 53740.000282/2002 (proponente vencedora)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão, referente à Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas a sua provável homologação.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Tribunal Regional da Quarta Região, bem como da Justiça Federal do DF, da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, cujos extratos foram anexados às fls. 141/150. Não foram encontrados registros nem com o nome da entidade, **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, nem com o seu CNPJ.

3. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL (fl. 151) atesta a existência do canal licitado (canal 220, classe C), no Plano Básico de Distribuição de FM.

4. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL (fls. 152/155), foi verificado que não há registro de outra outorga deferida a essa entidade, bem como não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



5. Ressalte-se, ainda, que até o presente não foi encontrada manifestação das demais concorrentes nos autos dos processos da concorrência em comento.

CONCLUSÃO

6. Pelo exposto, concluímos que o processo está apto a ser encaminhado à Consultoria Jurídica para análise e manifestação quanto à regularidade processual e, caso não haja óbice, opine pela homologação e adjudicação do objeto licitado na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC à proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2012.

Carolina Rocha do Amaral
CAROLINA ROCHA DO AMARAL
Estagiária

Mª Mônica Lima
MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência em comento, como proposto.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADA: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 53740.000282/2002

ASSUNTO: Análise da concorrência 123/2001 levada a efeito para permissão de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada nas localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina. Certame na fase de homologação.

I - Concorrência nº 123/2001. Permissão FM, para as diversas localidades acima nominadas, no Estado de Santa Catarina.

II - Desclassificação Superveniente da Licitante MORIA FM LTDA, 1ª colocada no certame para todas as localidades acima.

III - Análise para a localidade de Iomerê/SC.

IV - Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhora Coordenadora-Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital de Concorrência n.º 123/2001 - SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para as localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina.

02. O certame em epígrafe encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

03. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br (fonte 8)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0239516) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 177

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

04. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

05. Entretanto, no que se refere aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, sucedida pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

06. Da leitura dos autos principais (Processo nº 53000.007366/2010-56), assim como dos demais que o acompanham contendo a documentação e proposta das empresas concorrentes, verifica-se que foram observados os aspectos e exigências legais necessárias à regularidade do processo.

07. Consoante o disposto no Edital de Convocação acostado às fls. 30 e seguintes, tem-se que o objeto da licitação constitui-se na "...outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

08. Informa, o edital que será vencedora a empresa que apresentar o maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

09. Vale salientar que a Comissão de Licitação cumpriu todas as formalidades que revestem o processo licitatório, registrando seus atos em Atas; observando os prazos relativos à entrega e abertura dos envelopes devidamente lacrados contendo os





documentos necessários à habilitação das empresas, assim como as propostas técnicas apresentadas por cada uma delas; analisando os documentos trazidos e a sua regularidade; apreciando os recursos interpostos; e, por fim manifestando-se formalmente nas oportunidades em que foi provocada.

10. O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União em 27.08.2002 (fl. 109 do Processo Piloto). Os recursos interpostos nesta fase foram devidamente analisados, não havendo pendências.

11. O processo restou concluído, o procedimento homologado e o objeto adjudicado às vencedoras, para as seguintes localidades: (i) Chapecó/SC, venceu a Proponente RÁDIO UNIVERSAL LTDA.; (ii) Joinville/SC (Pirabeiraba) e (iii) Nova Veneza/SC sagrou-se vencedora a Proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. Os despachos de homologação foram publicados no DOU em 20.11.2009 e encontram-se acostados às fls. 331 e 332 do Processo Piloto.

12. Para as demais localidades, a Licitante MORIÁ FM LTDA foi a entidade que apresentou a melhor proposta, classificando-se em Primeiro lugar. As listas contendo a classificação das Proponentes, em consonância com o critério estabelecido no Instrumento Convocatório da Melhor Média Ponderada encontram-se às fl. 312 (Ilhota); fl. 313 (Iomerê); fl. 314 (Ipuacu); fl.315 (Itá); fl. 317 (Lontras); e, fl. 318 (Matos Costa).

13. Entretanto, constatou-se que a Licitante MORIÁ FM LTDA., além de ter sido vencedora para 06 (seis) localidades da presente Concorrência nº 123/2001, também logrou êxito em outras 06 (seis) localidades referidas na Concorrência nº 122/2001, levada a efeito para Permissão de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons (FM) para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná.

14. Assim, verificando-se que a empresa MORIÁ FM LTDA. poderia ultrapassar o limite imposto pelo artigo 12 do Decreto nº 236/1967, caso o serviço fosse a ela adjudicado para todas as localidades acima referidas no Estado do Paraná, esta Consultoria Jurídica/MC achou por bem recomendar que a Concorrência nº 123/2001 fosse sobrestada para as localidades de Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Ita, Lontras e Matos da Costa, até a conclusão da Concorrência nº 122/2001, com a assinatura e publicação dos contratos de concessão a serem celebrados pela entidade MORIÁ FM LTDA. (Parecer nº 0484 - 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU, fls. 334/336)

15. Concluída a Concorrência nº 122/2001, com a assinatura dos contratos de concessão pela vencedora MORIÁ FM LTDA para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná, cessou o sobrestamento da Concorrência nº 123/2001 ora em análise, que retomou o seu curso normal.

16. E, aplicando-se à Proponente MORIÁ FM LTDA. o impedimento legal previsto no artigo 12 do Decreto nº 236/1967, ela foi afastada, operando-se a desclassificação superveniente, e passaram à condição de vencedoras as entidades classificadas em segundo lugar para cada uma das localidades.

17. Assim, a CPLR declarou vencedoras as seguintes Licitantes: (i) para a localidade de Ilhota/SC, a Proponente GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Iomerê/SC, a licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ipuacu/SC, a licitante COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Itá/SC, a licitante PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Lontras/SC, a licitante RÁDIO ALTO VALE LTDA; e para a localidade de Matos Costa/SC, a licitante FM RADIOTTO LTDA.

18. Vieram os autos à esta CONJUR/MC para exame e manifestação.



19. Cumpre salientar que a presente manifestação cuidará especificamente do exame do procedimento licitatório para a localidade de IOMERÊ/SC.

20. E, conforme dito anteriormente, consoante a pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado atribuído às licitantes para a localidade de IOMERÊ/SC, a Proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.** obteve a melhor classificação e foi sagrada vencedora.

21. Com o resultado alcançado, cumpre analisar a possibilidade de se adjudicar o serviço à vencedora. Da leitura dos autos, tem-se que foram atendidas todas as exigências legais e editalícias.

22. Com efeito, de acordo com o Contrato Social da empresa vencedora, as fls. 03/07 do Processo nº 53740.000282/2002, que contém especificamente a documentação relativa à **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, verifica-se que os sócios são brasileiros natos e residem na mesma cidade da sede da empresa, localizada à Rua Alberto Zoller, nº 165, Bairro Alvorada, Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

23. As certidões apresentadas pela empresa atendem as exigências relativas aos prazos indicados na legislação de regência.

24. Foram juntados extratos processuais do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Quarta Região, bem como da Justiça Federal, dando conta da não existência de qualquer registro em nome da empresa vencedora.

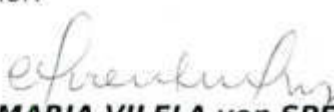
25. Concluída a licitação, a Comissão proferiu a Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC, de fls. 158 do Processo nº 53740.000282/2002, noticiando, em síntese:

- (i) Não haver recursos pendentes de apreciação pela CPLR;
- (ii) Não haver ações judiciais tramitando no STJ, TRF 1ª Região e 4ª Região e na Justiça Federal em que a empresa vencedora figure como parte;
- (iii) Disponibilidade para exploração do canal de FM licitado (Canal 220, Classe C) conforme certidão expedida pelo Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL acerca do Plano Básico de Distribuições de Canais de FM; (fl. 151)
- (iv) A Empresa vencedora atende aos critérios estabelecidos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

26. Assim, analisando a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que concerne à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**

27. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal, 220, Classe C, à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora para a localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina.

À consideração superior.


CLÁUDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União

Brasília, 21 de junho de 2012.





4. 689 Consultoria
Fl. 161
Rubrica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 4689/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de Homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o Parecer **Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de junho de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 181

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO : Certame da fase de homologação. Concorrência 123/2001.

Aprovo o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de julho de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-16 (0255616) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 182

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

163
Rúbrica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de julho de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



EM BRANCO

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53340.000282/02 a documentação a seguir constituída de 02 (duas) folhas, que assim numerei. 164/165

Data: 06 / 08 / 2012

Nome: Felipe

Assinatura: Felipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imfleg-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

he de Processo Digitalizado 53740.000282/2002-18 (0235618) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 184

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 02 de agosto de 2011.

Acolho o **PARECER Nº 1120/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame e adjudico o objeto à Proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	SC	IOMERÊ	FM	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000282/2001





52

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 151, segunda-feira, 6 de agosto de 2012

PORTARIA Nº 745, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e
Considerando a Portaria SAS/MS nº 55, de 29 de janeiro de 2010, que estabelece o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme, resolve:
Art. 1º Fica incluído, no procedimento 02.05.02.001-1 - Ectoplasia Transcristalina, o instrumento de Registro APAC e o valor de R\$117,00 no Serviço Ambulatorial SA e no Valor Ambulatorial Total.
Parágrafo único. A finalidade desse incluído é para avaliação de pessoas com Doença Falciforme, com vistas a identificar aquelas com risco de doença cerebrovascular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 746, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD II);
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada no usuário comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a documentação apresentada pelos estados solicitando a alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), resolve:
Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipos	UNES	CIC (NPI)	Município	Centro de atenção	Centro de ser-	Valor anual
CE	CAPS I	8367272	11.619.244.0002-20	Santa Quitéria	Municipal	Municipal	119.660,00
CE	CAPS I	8832075	10.522.710.0002-02	Jacaré	Municipal	Municipal	325.660,00
PR	CAPS I	8909001	11.400.890.0001-66	Bairro de Santa Rita	Estadual	Municipal	338.660,00
PR	CAPS I	8961703	01.944.705.0001-49	Joãozinho do Guarani	Municipal	Municipal	363.560,00
PR	CAPS I	9510389	11.883.081.0001-49	São José do Tatu	Municipal	Municipal	322.660,00
PR	CAPS I	8852288	11.881.624.0001-24	Joãozinho	Municipal	Municipal	322.660,00
PR	CAPS I	8994874	10.476.556.0001-82	São Joaquim do Marão	Municipal	Municipal	338.660,00
PR	CAPS II	8950636	11.196.512.0001-25	Santa Cruz do Ca-	Municipal	Municipal	301.015,00
PR	CAPS II	8850136	12.557.767.0001-90	São Leonardo do Rio	Municipal	Municipal	391.010,00
PR	CAPS III	8975619	02.105.204.0001-09	Estrela	Municipal	Municipal	339.660,00
PR	CAPS III	8861267	09.121.814.0001-56	União	Municipal	Municipal	473.560,00
PR	CAPS I	8743899	09.263.736.0001-21	Santa Amélia do Sul	Municipal	Municipal	339.660,00
PR	CAPS II	8902280	10.444.476.0001-75	Condição	Estadual	Municipal	477.560,00
SP	CAPS II	8752285	11.957.930.0001-48	Valeparaíso	Municipal	Municipal	347.015,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No art. 1º da Portaria SAS/MS nº 888, de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 96:

ONDE SE LÊ:

II - Processo nº CNAS 71000.007600-2009-93 (SIPAR nº 25000.052731/2010-41) da Imunidade da Santa Casa de Misericórdia de Tamboré, com sede Tamboré/SP, CNPJ nº 72.052.350/0001-02, CNES nº 2749149, protocolado em 31/12/2007, conforme fl. 35, pelo período de 03/03/2007 a 02/03/2010;

LEIA-SE:

II - Processo nº CNAS 71000.007600-2009-93 (SIPAR nº 25000.052731/2010-41) da Imunidade da Santa Casa de Misericórdia de Tamboré, com sede Tamboré/SP, CNPJ nº 72.052.350/0001-02, CNES nº 2749149, protocolado em 31/12/2007, conforme fl. 35, pelo período de 03/03/2007 a 02/03/2010;

No art. 2º da Portaria SAS/MS nº 578, de 20 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 21 de junho de 2012, Seção 1, p. 27:

ONDE SE LÊ:

Fica alterado o número de leitos tipo II, das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), dos hospitais a seguir relacionados:

MINAS GERAIS

CNPJ	Hospital	Leitos
16.921.181/0001-29 CNES: 2719662	Hospital Primor - Primor de Montes Claros Ltda - Montes Claros-MG	55
26.011 ADULTO		

LEIA-SE:

Fica alterado o número de leitos tipo II, das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), dos hospitais a seguir relacionados:

MINAS GERAIS

CNPJ	Hospital	Leitos
16.921.181/0001-29 CNES: 2719662	Hospital Primor - Primor de Montes Claros Ltda - Montes Claros-MG	10
26.011 ADULTO		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012080600052

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 2 de agosto de 2012

Tendo em vista o recurso interposto contra a decisão da Comissão de Licitação na fase de habilitação na Concorrência nº 002/2010-CEL/MC, para a localidade de Cambuí, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER nº 1043/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a julgar o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
002/2010	MG	CAMBUI	TV	GUARANI RADIOFÔNICA	SIR RADIOFÔNICA LTDA

Tendo em vista a Manifestação interposta contra decisão do Despacho Ministerial, que manteve habilitado a licitante TV.COM LTDA na Concorrência nº 001/2007-SSR/MC, para a localidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER nº 1089/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a não conhecer da manifestação conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO NÃO CONHECIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
001/2007	MG	ARAGUARI	TV	TELEVISÃO OURI VERDE LTDA	TV.COM LTDA

Acolho o PARECER nº 1327/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a DESCCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE de licitantes da Concorrência nº 139/2001-SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, ressalta-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	LICTANTES
139/2001	SP	ALTAIR e ARACÓCIMA DA SERRA	FM	RÁDIO 980 LTDA, RÁDIO 910 LTDA, RÁDIO 980 LTDA E RÁDIO 910 LTDA

Acolho o PARECER nº 1108/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a HOMOLOGO o certame e adjudico objeto a Proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
127/2001	SC	BOITTA	FMS	COMUNICAÇÕES COMUNICAÇÕES LTDA	25740.000261/2001

Tendo em vista a manifestação ofertada por RÁDIO DINÂMICA FM DE TATUI LTDA na Concorrência nº 139/2001-SSR/MC, acolho o PARECER nº 1327/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
139/2001	SP	ARACÓCIMA DA SERRA	FM	RÁDIO DINÂMICA FM DE TATUI LTDA

Acolho o PARECER nº 1063/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, e invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a DESCCLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA da licitante MMA COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência 017/2012-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único. Ressalta-se que já foi assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa devendo o recurso por ela interposto ser conhecido, mas não provido.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA DESCCLASSIFICAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICTANTE	Nº DO PROCESSO
017/2012	AL	SÃO JOSE DA LAJA	FM	MMA COMUNICAÇÕES LTDA	23080.022523/2010-91

Acolho o PARECER nº 1120/2012/VS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico objeto a Proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
112/2001	SC	JOARE	FM	COMUNICAÇÕES COMUNICAÇÕES LTDA	23740.000261/2001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/964e2e-b3a6-4b5b-abeb8-7c7399db381f5>

Nº de Processo Digitalizado 53740.000262/2002-16 (0239816) SEI 53740.000262/2002-18 / pg. 186

f964ea2e-b3a6-4b5b-abeb8-7c7399db381f5

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740000 282/02 a documentação
a seguir constituída de 01 folha,
que assim numerar: 166
Data: 03 / 09 / 2012
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]





ANEXO I

NOME DO(A) PROPONENTE	LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Rede Tropical de Comunicação Ltda	Alto Alegre	III	53000.0043072012	HABILITADA	53	1º lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda	Alto Alegre	III	53000.0041762012	HABILITADA	51	2º lugar
Rádio e Televisão Rotomir Ltda	Alto Alegre	III	53000.0165872012	HABILITADA	00	4º lugar
Rede União de Rádio e Televisão Ltda	Alto Alegre	III	53000.0075282012	NABILITADA	---	---
Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens	Alto Alegre	III	53000.0070162012	NABILITADA	---	---
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Alto Alegre	III	53000.0101652012	NABILITADA	---	---
Rádio e Televisão OM Ltda	Alto Alegre	III	53000.0060952012	NABILITADA	---	---
Bonitas Comunicações Ltda	Alto Alegre	IV	53000.0164192012	NABILITADA	---	---
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	Alto Alegre	III	53000.0060082012	NABILITADA	---	---
Sistema Norte de Comunicações Ltda	Alto Alegre	IV	53000.0067702012	NABILITADA	---	---

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002113/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Colatina/ES, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitem 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

NOME DO(A) PROPONENTE	LOCALIDADE DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO CARNABIA LTDA	Colatina	III	53000.0045322012	HABILITADA	54	1º lugar
SM COMUNICAÇÕES LTDA EPP	Colatina	III	53000.0065862012	HABILITADA	53	2º lugar
FUNDACAO CULTURAL AGENOR ZANON	Colatina	III	53000.0065862012	HABILITADA	53	3º lugar
TELEVISAO S/C. RADIO DE TEJENEIRA DE FREITAS S.A.	Colatina	III	53000.0065862012	HABILITADA	53	4º lugar
REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Colatina	III	53000.0076172012	HABILITADA	51	5º lugar
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	Colatina	III	53000.0042022012	HABILITADA	43	6º lugar
NASSAU - EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA	Colatina	III	53000.0013662012	HABILITADA	31	7º lugar
TVCI - TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA	Colatina	III	53000.0060682012	HABILITADA	0	8º lugar
RADIO E TELEVISAO ROTOMIR LTDA	Colatina	III	53000.0165322012	HABILITADA	0	9º lugar
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	Colatina	III	53000.0101712012	HABILITADA	0	10º lugar
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	Colatina	III	53000.0060812012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DE	Colatina	III	53000.0070102012	HABILITADA	---	---
SONS E IMAGENS	Colatina	III	53000.0069712012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	Colatina	III	53000.0065042012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO RUI BARROEIRO	Colatina	III	53000.0175922012	HABILITADA	---	---
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	Colatina	III	53000.0175922012	HABILITADA	---	---

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002113/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter prioritário, na localidade de Lins/SP, Estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitem 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

NOME DO(A) PROPONENTE	LOCALIDADE DE LINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
SM COMUNICAÇÕES LTDA	Lins	III	53000.0065872012	HABILITADA	53	1º lugar
NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA	Lins	III	53000.0013662012	HABILITADA	52	2º lugar
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	Lins	III	53000.0041692012	HABILITADA	51	3º lugar
TVCI - TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA	Lins	III	53000.0060682012	HABILITADA	50	4º lugar
RADIO E TELEVISAO ROTOMIR LTDA	Lins	III	53000.0165872012	HABILITADA	00	5º lugar
REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Lins	III	53000.0076112012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DE	Lins	III	53000.0070122012	HABILITADA	---	---
SONS E IMAGENS	Lins	III	53000.0101182012	HABILITADA	---	---
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	Lins	III	53000.0067952012	HABILITADA	---	---
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	Lins	III	53000.0065922012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	Lins	III	53000.0065912012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO CULTURAL AGENOR ZANON	Lins	III	53000.0065912012	HABILITADA	---	---
FUNDACAO RUI BARROEIRO	Lins	III	53000.0065932012	HABILITADA	---	---

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2010 - CEL/MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca ato(s) licitante(s) RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, vencedora da Concorrência 012/2010 - CEL/MC, para a localidade de Chapunguá/RO, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Ministério das Comunicações, no

seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, resolve que tendo em vista a ocorrência de erro material nas publicações das homologações da

concorrência 123/2001 - SSR/MC, aposta no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, Seção 01, página 52 e 53, onde se lê "53740.000261/2001", leia-se "53740.000261/2002". Onde se lê "53740.000282/2001", leia-se "53740.000282/2002". Onde se lê "53740.000278/2001", leia-se "53740.000278/2002". Onde se lê "53740.000259/2001", leia-se "53740.000259/2002". Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado despacho.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032012090300128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53740.000282/02 a documentação
a seguir constituída de 04 folhas,
que assim numerel: 167 / 170
Data: 03 / 09 / 12
Nome: Moisés AL
Assinatura: 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 31/08/12

Página: 66 Seção: 1

ANOTADO POR *fox*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 382 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000282/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA





MC

EM

Brasília, de

de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda. (Processo nº 53740.000282/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





66

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 170, sexta-feira, 31 de agosto de 2012

UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CRIANÇAS DA COORTE DE NASCIMIENTOS DE 2004	FELISOM ALMEIDA DE OLIVEIRA	MINIÇÃO BERNINA
UTILIZAÇÃO DOS RESSONS COM SEUS MEDICAMENTOS	CRISTINE DOS REIS	MINIÇÃO BERNINA

Categoria: Monografia de Especialização e/ou Residência

TÍTULO DO TRABALHO	CONCORRENTE	PROMISSÃO
DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS PARA A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA REVISÃO DA PRESCRIÇÃO	LUIZA ARIEIRA OLIVEIRA	TRABALHO PREMIADO
ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR RIMONS DE AMBULADORIOS	KARINA AUGUSTA VIANA	MINIÇÃO BERNINA
CONTRIBUIÇÃO DE UM PARÂMETRO PARA A ADEQUAÇÃO DO USO DE MEDICAMENTOS EM CRIANÇAS DA COORTE DE NASCIMIENTOS DE 2004	FLAVIA MATEUS MORE	MINIÇÃO BERNINA

Categoria: Trabalho em nível de Graduação

TÍTULO DO TRABALHO	CONCORRENTE	PROMISSÃO
ANÁLISE CLÍNICA E FARMACOLÓGICA DA UTILIZAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ANTIHISTÓRICA POS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA DE TORÇÕES MÓVILES	TALITA GIBO CARNAVAL	TRABALHO PREMIADO
QUALIDADE DO SERVIÇO FARMACÊUTICO: UMA ANÁLISE ESPACIAL	BREJIA DAS FERNANDES	MINIÇÃO BERNINA

Categoria: Trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura

TÍTULO DO TRABALHO	CONCORRENTE	PROMISSÃO
SUPORTE DO CONHECIMENTO SOBRE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	JANE FRANK VIEIRA DE MIRANDA	TRABALHO PREMIADO
IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE AÇÃO FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA ÚNICA E FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	RADIEL SOARES LASCAR	MINIÇÃO BERNINA
IMPORTÂNCIA DO FARMACÊUTICO RESIDENTE EM UMA UNIDADE DE TRANSPLANTE HEPÁTICO E RENAL: INTERVENÇÕES FARMACÊUTICAS REALIZADAS	THALEIA RODRIGUES DE SOUZA	MINIÇÃO BERNINA
MONITORAMENTO HOSPITALAR DO NOVO TUBERCULÓTIPO CONTINUADO DISPONIBILIZADO PELO SUS: COMOP-4	LUCIANA DOS SANTOS	MINIÇÃO BERNINA

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADIELHA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 309, DE 26 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007456/2007, e, em especial, da Nota Técnica nº 2118/2012-CGLC/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a Rádio u Televisão Capital Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Brasília, no Distrito Federal, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, em Brasília, no Distrito Federal, por meio do canal 22+ (vinte e dois decalado para mais), utilizando os sinais de televisão captados diretamente da estação geradora, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 319, DE 3 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046001/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de alteração contratual, resultando em transferência indireta da outorga, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso do Sul, conferida a GONCALVES E MARCHETTI LTDA., pelo Decreto de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1998, e reformado pelo Decreto Legislativo nº 151, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da presente operação, ficam assim constituídos:

ADMINISTRATIVAS	CONSELHO	VALORES
Julia Aparecida Evangelista Silva	1.000	11.000,00
Alencar de Almeida Evangelista	1.000	11.000,00
RODM	14.000	28.000,00

Administrador: João Antônio Fagundes Neto

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contida a transferência de uma autorização, devidamente registrada no repertório competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar, para que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058819/2009, Concorrência nº 016/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005447/2010, Concorrência nº 031/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Bayeux FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Maturéia, Estado da Paraíba. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026104/2010, Concorrência nº 020/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Olf FM Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Paranaíba, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000259/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à FM Radiomão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Mata Costa, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 381, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000278/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Lontras, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000282/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Contestado Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Iomerê, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000261/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Gonçalves Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ilhota, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de decisão judicial proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 15.459/DF, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 403, de 4 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2010, que outorgou o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Sistema Cataguá de Comunicação Ltda, no Concorrência 021/1997 - SFO/MC, no município de Cataguá, Estado do Rio Grande do Sul.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.787, DE 23 AGOSTO DE 2012

Processo nº 53500.000350/2012. Expede autorização à LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 05.087.744/0001-09, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Área de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
SubstitutoDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de abril de 2012

Nº 1.350/2012-CD - Processo nº 53545.002516/2006.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por BRASIL TELECOM S/A - Filial Mato Grosso,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012083100066.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://int.toles-autenticidade-assinatura-camara-legis/964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 192

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



Protocolo: 53740.000282/2002 (cópia 1)
Interessado: Contestado Comunicações Ltda
Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais.

AO GABINETE DO MINISTRO.

Conforme consta nos autos do processo em referência, a entidade interessada sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iomerê/SC.

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 382, de 28 de agosto de 2012, no Diário Oficial da União de 31 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 03 de setembro de 2012.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53740.000282/2002-18**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de junho de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Técnico de Nível Superior**, em 02/06/2014, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0012018** e o código CRC **323A5CFD**.

Ministério das Comunicações
SEI
17/6
Rubrica





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna, Técnico de Nivel**, em 27/11/2014, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0259623** e o código CRC **5086C74F**.

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



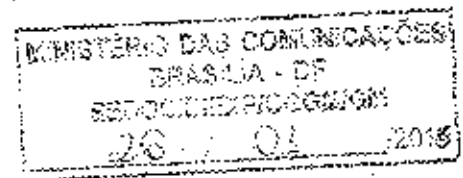


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - 70150-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 - Fax (61) 3411-1120 - supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

A Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF



Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILLO GENNARI
Subchefe-Adjunto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>
Ofício nº 0037/2015-Supar/SRI (0470937) - SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 196

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguáçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário.TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000038914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53550000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 198

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000058116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c7399db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 199

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c7399db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquetândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201289	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 200

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chale MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguá MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000036036201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5>

Ofício nº 0037/2013 Super/SRI (0470357)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 201

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 202

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53003060821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravata PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	530000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	530000365263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apensado processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Ofício nº 0037/2013 Super/SRI (0470357)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 203

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitiá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibiratã BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 204

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000064603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / RenovOM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200063	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200286	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glauceilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53/20000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5>

Ofício nº 0037/2013 Super/SRI (0470357)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 205

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739dbb381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olio d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 206

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c799db381f5>

Ofício nº 0037/2015 Super/SRI (0470357)

SEI 53740.000282/2002-18 /pg. 207

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c799db381f5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.511.042/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALBERTO ZOLLER	NÚMERO 165	COMPLEMENTO	
CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 5660-301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/06/2015** às **17:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540000) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 208

11/06/2015 17:37

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME
CNPJ: 04.511.042/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

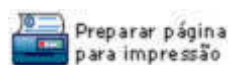
Emitida às 16:42:38 do dia 31/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2015.

Código de controle da certidão: **DDA1.AB80.3AC6.131D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 209

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04511042/0001-48**Razão Social:** CONTESTADO COMUNICACOES LTDA**Endereço:** RUA ALBERTO ZOLLER 165 / ALVORADA / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015**Certificação Número:** 2015060503381007494664

Informação obtida em 11/06/2015, às 17:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.511.042/0001-48
Certidão n°: 106229572/2015
Expedição: 11/06/2015, às 17:41:22
Validade: 07/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.511.042/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 211

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Listando parte(s) com nome **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

[Refinar](#)[Nova Consulta](#)

1) Versão **1.2.76**
de **07/05/2015 11:54:02.**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | [República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 212

10/06/2015 17:07

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania

Listando parte(s) com nome **NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

[Refinar](#)[Nova Consulta](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 213

10/06/2015 17:08

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Listando parte(s) com nome **RAFAEL BOGONI**.
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

[Refinar](#)[Nova Consulta](#)

1) Versão **1.2.76**
de **07/05/2015 11:54:02**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | [República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 214

10/06/2015 17:09

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuário - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Disponibilidade](#) (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 215

10/06/2015 17:32

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuário - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticadassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5](#)

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540686)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 216

10/06/2015 17:32

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuário - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAEL BOGONI, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5](#)

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0546886) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 217

10/06/2015 17:33

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5](#)

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540686)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 218

10/06/2015 17:34

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5](#)

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540666) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 219

10/06/2015 17:34

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Disponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAEL BOGONI, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



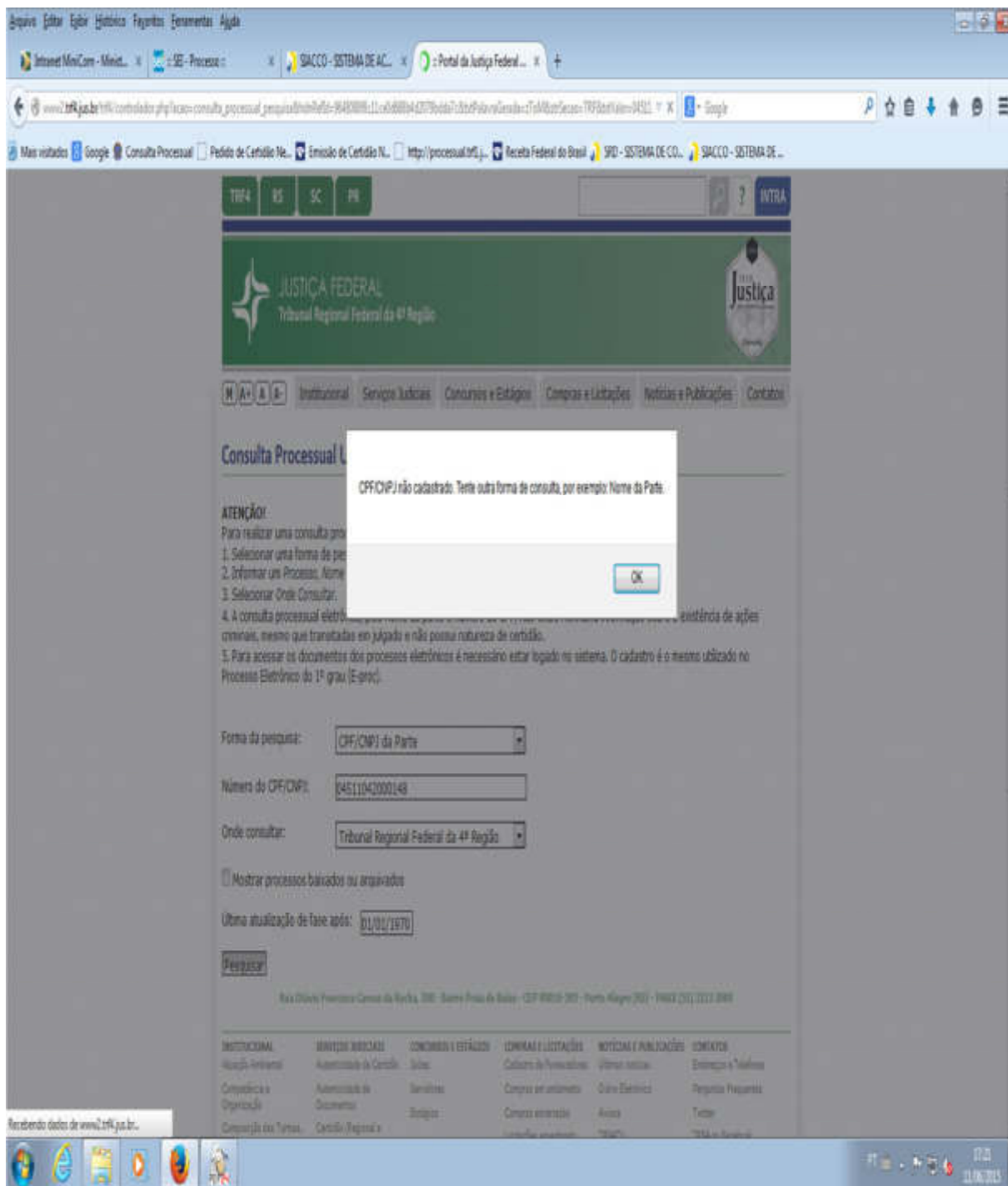
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5](#)

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540666) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 220

10/06/2015 17:35

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 221

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

TRF4RSSCPR

?

INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

M A+ A- A-

Institucional

Serviços Judiciais

Concursos e Estágios

Compras e Licitações

Notícias e Publicações

Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!

1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Partes encontradas:

1. NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA (TRF)

2. NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 5011***** (TRF)

3. NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 5011***** (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-305 - Porto Alegre (RS) - PARX (51) 3213 3000

INSTITUCIONAL Atuação Ambiental Competência e Organização Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Constituição Corregedoria Regional Desembargadores Federais Escala da Magistratura Institucional Juizados Especiais Federais Juizes Federais e Substitutos Organograma Seções de Julgamento Transparência Pública Varas Federais	SERVIÇOS JUDICIAIS Autenticidade de Certidão Autenticidade de Documentos Certidão (Regional e Eleitoral) Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Consulta Arquivos de Inconstitucionalidade do TRF4 Consulta Jurisprudência da TRF4 e Turmas Recursais Consulta Jurisprudência do TRF4 Prestes de Julgamento Renda Judicial Processos Distribuição/Redistribuição Sub Notícia Súmulas do TRF4 Súmulas das Turmas Recursais Súmulas do TRF4 Sustentação Oral e outros agendamentos	CONCURSOS E ESTÁGIOS Juizes Servidores Estágios	COMPRAS E LICITAÇÕES Cadastro de Fornecedores Compras em andamento Compras encerradas Licitações aguardando abertura Licitações em andamento Contratos e Atas de Registro Contratos Relatórios de Gestão Fiscal	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES Últimas notícias Diário Eletrônico Avisos TRF4TV Jornal do TRF4 Revista do TRF4 Boletim Jurídico Revista de Doutrina	CONTATOS Endereços e Telefones Perguntas Frequentes Twitter TRF4 no Facebook Ouvidoria Acesso à informação pública
--	--	---	--	--	---

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://pjeleg-autenticadassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540986)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 222

TRF4RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A A A

Institucional

Serviços Judiciais

Concursos e Estágios

Compras e Licitações

Notícias e Publicações

Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR| PUSH

Agravo de Instrumento Nº 5006467-33.2015.4.04.0000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)

Originário: Nº 5005078-45.2014.4.04.7211 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)

Data de autuação: 20/02/2015 18:10:55

Tutela: Não Requerida

Relator: OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA - 2a. TURMA

Órgão Julgador: GAB. 22 (Des. Federal OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA)

Situação: MOVIMENTO

Justiça gratuita: Não requerida

Valor da causa: 0,00

Intervenção MP: Não

Maior de 60 anos: Não

Competência: Tributário (Turma)

Assuntos:

1. Dívida Ativa

2. Liminar.

AGRAVANTE: HELADE COMERCIAL MARITIMA LTDA

AGRAVANTE: HUAINE PARTICIPACOES LTDA

AGRAVANTE: ILION TAXI AEREO LTDA

INTERESSADO: CERVEJARIA COLONIA LTDA - ME

INTERESSADO: JAIME NELSON GATTO

INTERESSADO: RODRIGO LINNEU BONATO

INTERESSADO: FENICE AGROPASTORIL LTDA

INTERESSADO: MARIANA BRANDALISE DE ANDRADE

INTERESSADO: VALDIR KUCINSKI

INTERESSADO: BVP PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA

INTERESSADO: INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA

INTERESSADO: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA - EPP

INTERESSADO: DISCOLONIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME

INTERESSADO: LUAS DIAMOND NEWS CONSULTORIA LTDA.

INTERESSADO: TECNICORP DTVM S/A

INTERESSADO: BONATO COUROS ACABADORA LTDA

INTERESSADO: GERMAN CAR SA

INTERESSADO: RADIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA - EPP

INTERESSADO: CERVEJARIA RIOGRANDENSE LTDA

INTERESSADO: JEAN PAUL BRANDALISE

INTERESSADO: RP COMERCIO DE IMOVEIS LTDA.

INTERESSADO: FLASA PARTICIPAÇÕES LTDA

INTERESSADO: MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE

INTERESSADO: VALERIA BRANDALISE BONATO

INTERESSADO: CACIMBA COMUNICACOES LTDA - ME

INTERESSADO: INDUSTRIA PANTANEIRA DE BEBIDAS LTDA - EPP

INTERESSADO: RADIO TOP LTDA

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL E MAR LTDA - EPP

INTERESSADO: MANHATTAN INVESTIMENTOS LTDA - ME

INTERESSADO: CIOSA INVESTIMENTOS LTDA.

INTERESSADO: BONATO COUROS CURTIDORA LTDA

INTERESSADO: GLACIR JARENTCHUK

INTERESSADO: RADIO BARRIGA VERDE SA.

INTERESSADO: CLEMENTE RENE CAVON

INTERESSADO: JOACABA CURTIDORA DE COUROS LTDA

INTERESSADO: SAJE PARTICIPACOES LTDA.

INTERESSADO: ANDREA MANTOVANI BONATO

INTERESSADO: FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI

INTERESSADO: MATHIAS VILHENA DE ANDRADE NETO

INTERESSADO: VERONA PARCERIAS LTDA - EPP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual... (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540000)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 223

10/06/2015 17:54

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

1 de 3

INTERESSADO: CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
 INTERESSADO: IPPON VEICULOS LTDA.
 INTERESSADO: RADIO TRANSOESTE LTDA - EPP
 INTERESSADO: EMPORIO DE COUROS LTDA
 INTERESSADO: MARBELLA INVESTIMENTOS LTDA.
 INTERESSADO: TECNICORP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. - ME
 INTERESSADO: BONATO COUROS SA
 INTERESSADO: RADIO CACADOR LTDA. - EPP
 INTERESSADO: CRETA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME
 INTERESSADO: JULIO CESAR KLIMKOWSKI DA SILVEIRA
 INTERESSADO: SAUL BRANDALISE JÚNIOR
 INTERESSADO: B.M. PLACE - PARTICIPACOES LTDA
 INTERESSADO: FLÁVIO BRANDALISE
 INTERESSADO: MONTANES PARTICIPACOES LTDA.
 INTERESSADO: VINICIUS TESTA GATTO
 INTERESSADO: CARLOS ANTONIO KUCINSKI
 INTERESSADO: IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE
 INTERESSADO: RADIO VALE DO CONTESTADO LTDA - EPP
 INTERESSADO: ESPOLIO DE MARIA ODETE BRANDALISE BONATO
 INTERESSADO: MARCEL DAL CORTIVO
 INTERESSADO: TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 INTERESSADO: BONATO CUNHA & CIA LTDA - ME
 INTERESSADO: RADIO CACANJURE LTDA - EPP
 INTERESSADO: CVK AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 INTERESSADO: JUSSARA TESTA GATTO
 INTERESSADO: SAUL BRANDALISE NETO
 INTERESSADO: BEBASUL BEBIDAS LTDA
 INTERESSADO: GABRIELE FABIANE BOGONI BRANDALISE
 INTERESSADO: NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA
 INTERESSADO: VIVA VEICULOS LTDA. - ME
 INTERESSADO: CAYEIRA CONSULTORIA LTDA.
 INTERESSADO: IVAN ORESTE BONATO
 INTERESSADO: RAQUEL HELENA BONATO BRANDALISE
 INTERESSADO: FABIANNE NODARI BRANDALISE
 INTERESSADO: MARCIA DOS SANTOS
 INTERESSADO: TV BARRIGA VERDE SA.
 INTERESSADO: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 INTERESSADO: ILION ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 INTERESSADO: RADIO LIDER DO VALE LTDA - EPP
 INTERESSADO: DIAMANTE LOCACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
 INTERESSADO: LEONARDO BRANDALISE KUCINSKI
 INTERESSADO: SBR ADMINISTRADORA LTDA/
 INTERESSADO: BONATO COMERCIAL LTDA ME
 INTERESSADO: GAUCHA PARTICIPACOES LTDA - ME
 INTERESSADO: NODARI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 INTERESSADO: WINDSOR COMERCIO EXTERIOR LTDA.
 INTERESSADO: CERVEJARIA CENTRO PAULISTA LTDA - ME
 INTERESSADO: J C M ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA
 INTERESSADO: REDE TABAJARA FM DE COMUNICACOES LTDA
 INTERESSADO: FACTOR PARTICIPACOES LTDA.
 INTERESSADO: MARIA PORTO COMERCIO DE ARTES LTDA
 INTERESSADO: TVL VEICULOS LTDA
 INTERESSADO: BONATO PARTICIPACOES LTDA
 INTERESSADO: RADIO PANTERA LTDA.
 INTERESSADO: DIONÍSIO ZAGO
 INTERESSADO: LIMEIRA PARTICIPACOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA
 INTERESSADO: TAHITI LOCACOES LTDA - EPP
 INTERESSADO: BONATO CONSTRUTORA LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://trf4.jus.br/portal-autenticacao-assinatura-camara-leg-trf4/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 224

INTERESSADO: **GENI MACEDO CAVON**

INTERESSADO: **PAPEETE ADMINISTRADORA LTDA**

INTERESSADO: **RAIDEN PARTICIPACOES LTDA.**

MPP: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

AGRAVADO: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

Nome: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: ROBERTA SIMONE SERVELLO DE FREITAS (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: RAFAEL CORDEIRO DO REGO (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (Advogado do AGRAVANTE)
 Nome: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: GIOVANI WEBBER (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Lúcio Mauro Noffke (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Cláudio Rigon Filho (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARIANA SILVA RIGON (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: GIOVANI WEBBER (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: LUCIANO BECKER DE SOUZA SOARES (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: VOMIR ELÓI (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Cláudio Rigon Filho (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARIANA SILVA RIGON (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Isabella Santiago de Jesus (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ROLF KOERNER JUNIOR (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ROBSON RECKZIEGEL (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ANDRÉ CESAR ARRUDA (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: GIOVANI WEBBER (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Inor Silva dos Santos (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Isabella Santiago de Jesus (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ROLF KOERNER JUNIOR (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Aline Arruda Figueiredo (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Bruno Dal Bello de Souza (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Cláudio Rigon Filho (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARIANA SILVA RIGON (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Cláudio Rigon Filho (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARIANA SILVA RIGON (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: Cláudio Rigon Filho (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARIANA SILVA RIGON (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: EDSON RICARDO FERREIRA (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ANDRÉ CESAR ARRUDA (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ROBSON RECKZIEGEL (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: ALEXANDRE TRACZUK (Advogado do INTERESSADO)
 Nome: MARCO ANDRÉ SEIFERT (Procurador do MPP)
 Nome: GUILHERME DIECKMANN (Procurador do AGRAVADO)

Nº 2006.72.11.002460-3 (SC)
 Nº 2006.72.11.002462-7 (SC)
 Nº 2006.72.11.002474-3 (SC)
 Nº 5000072-23.2015.4.04.7211 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)
 Nº 5000074-90.2015.4.04.7211 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)
 Nº 5000075-75.2015.4.04.7211 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)
 Nº 5005078-45.2014.4.04.7211 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)
 Nº 5006061-12.2015.4.04.0000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

02/06/2015 17:01 - 50. Junta de - Notas de julgamento - [Abrir documento](#)

28/05/2015 16:58 - 49. Remessa interna com voto divergente GAB23 -> GAB22 - [Abrir documento](#)

28/05/2015 16:25 - 48. Remessa interna GAB22 -> GAB23 - [Abrir documento](#)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Cense da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-385 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3313 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Atuação Ambiental	Autoridade de Certidão	Júris	Cadastros de Fornecedores	Últimas notícias	Endereços e telefones
Competência e Organização	Autoridade de Documentos	Serviços	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Especial)	Estágios	Compras encerradas	Arquivos	Twitter
Condição	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arquivos de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ovulatório
Desembargadores Federais	Consulta Jurisprudência de TRF4		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à Informação pública
Escala de Registração	Consulta Jurisprudência de TRF4		Contratos	Bolém Jurídico	
Intranet	Consulta Jurisprudência de TRF4		Relatório de Gestão Fiscal	Revista de Doutrina	
Arquivos Especiais Federais	Consultas Jurisprudência de TRF4				
Arquivos Federais e Substitutos	Consultas Jurisprudência de TRF4				
Organograma	Consultas Jurisprudência de TRF4				
Seções de Julgamento	Consultas Jurisprudência de TRF4				
Transparência Pública	Consultas Jurisprudência de TRF4				
Vagas Federais	Consultas Jurisprudência de TRF4				



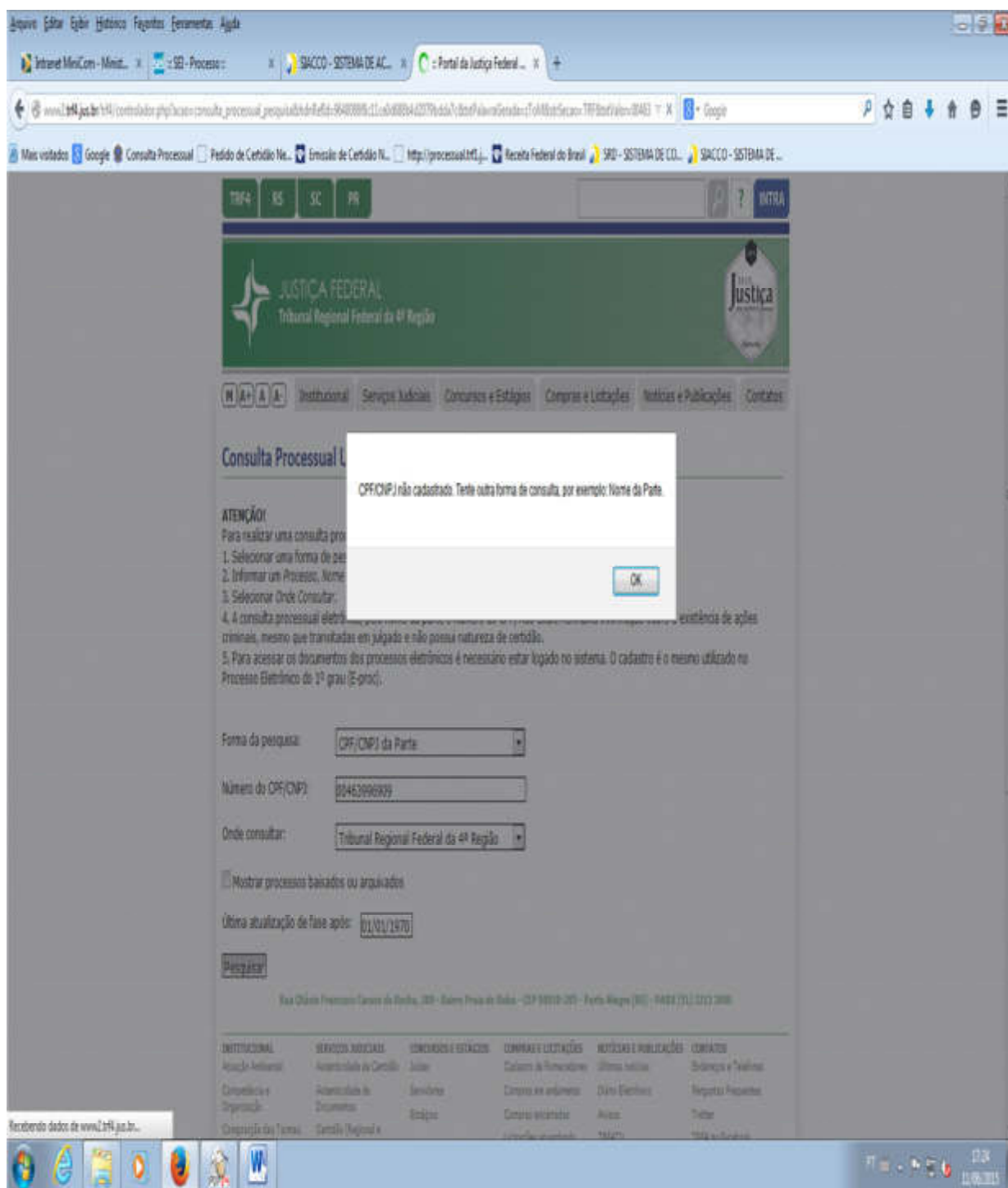
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfeleg-autenticadassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 225

10/06/2015 17:54

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



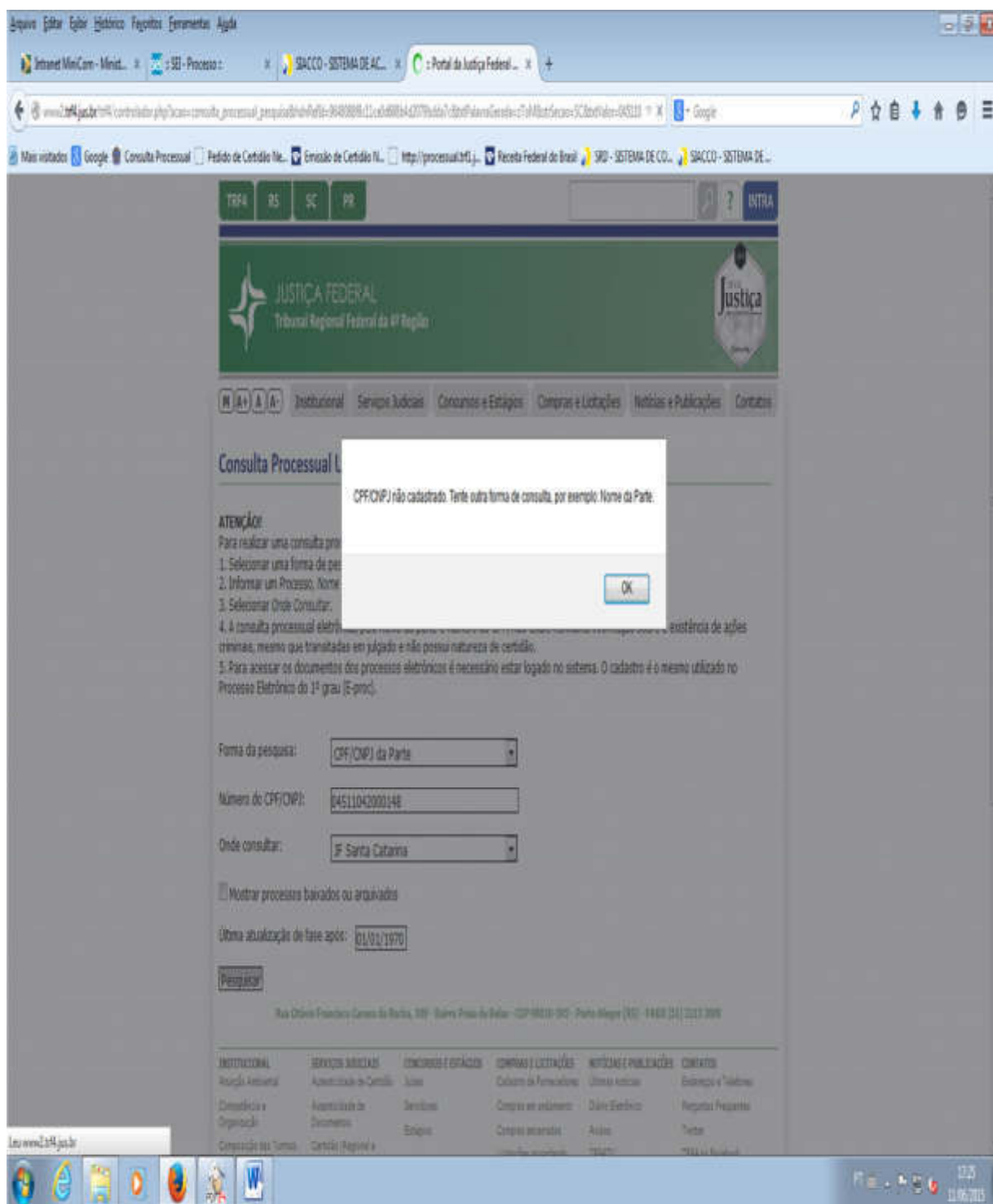
f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infeleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0545666) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 226



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf4.jus.br/autenticacao/assinatura_camara_jes-br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

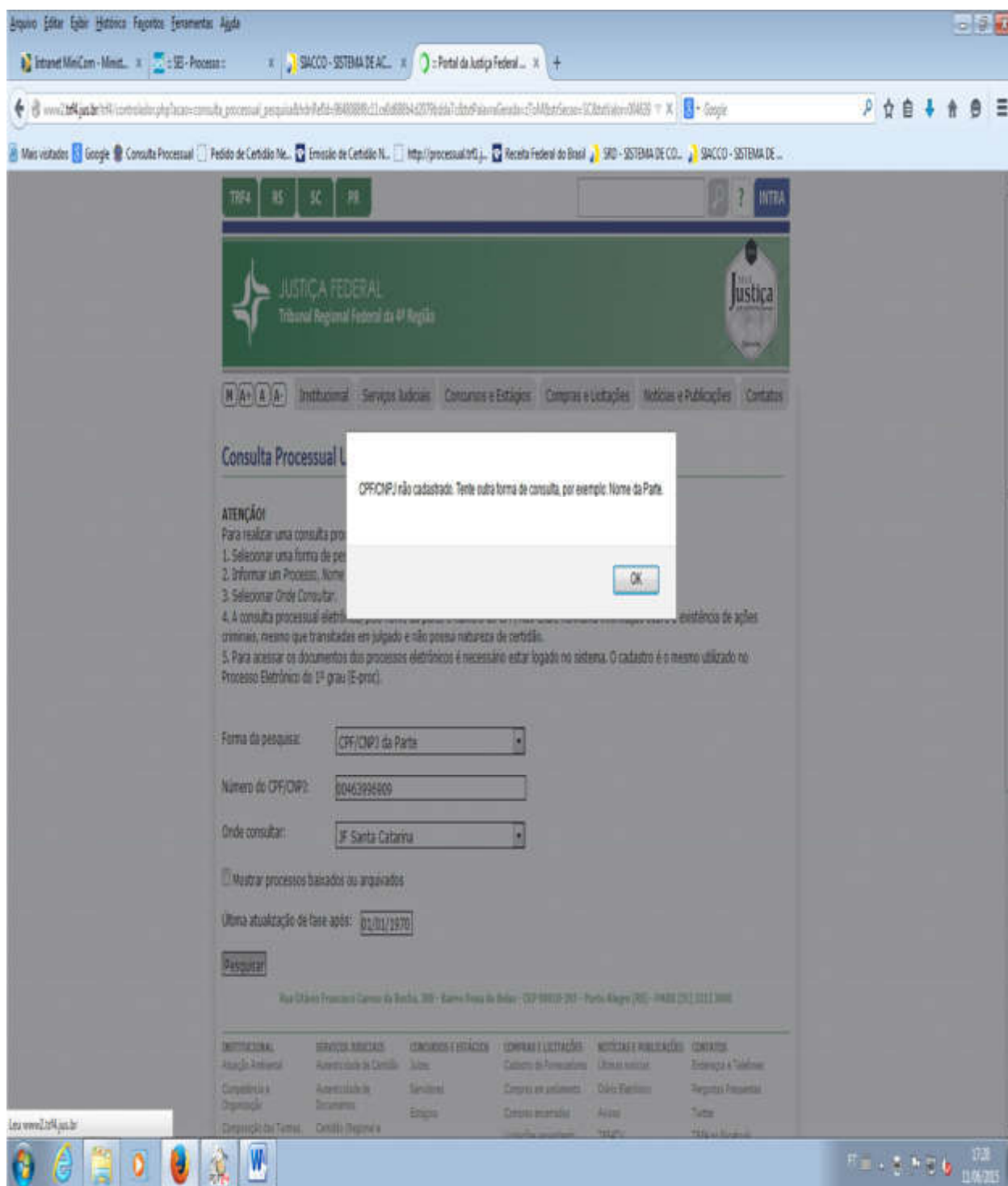
bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0540666) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5-05> (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

81f5
SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 228



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://pje-trf4.jus.br/autenticacao/assinatura/camara-jes-trf4/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 229



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Comarca:

Todas comarcas

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 230

10/06/2015 18:30

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Comarca:

Todas comarcas

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 231

10/06/2015 18:31

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

[Identificar-se](#)[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Videira

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

RAFAEL BOGONI

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0006289-77.2011.8.24.0079 (079.11.006289-0) **Em grau de recurso**

Classe: Carta de Ordem Cível
Área: Cível

Assunto: Citação

Local Físico: 23/01/2012 00:00 - Tribunal de Justiça - Florianópolis- SC

Distribuição: 12/09/2011 às 17:07 - Direcionamento
2ª Vara Cível - Videira

Controle: 2011/001263

Juiz: Fernando Machado Carboni

Dados da Precatória: Ação Rescisória nro. 2010.016230-1 Tribunal de Justiça de Santa Catarina Florianópolis-SC
Objeto : Citação

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Autor: Rafael Bogoni

Réu: Eloir Borsatti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/01/2012	Remessa ao Tribunal de Justiça
23/01/2012	Juntada de mandado
12/01/2012	Certificado pelo Oficial de Justiça Citação Positiva - PF - Com Documentos
21/11/2011	Juntada de contestação Maria A. Boscatto
08/11/2011	Aguardando decurso do prazo

Petições diversas

Data	Tipo
16/11/2011	Outros 152292- Maria Aparecida Boscatto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 232

10/06/2015 18:32

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549686)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 233

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

MENU

Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

Atenção : Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0545666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 234

10/06/2015 18:35

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

MENU

Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

Atenção : Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 235

10/06/2015 18:35

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PODER JUDICIARIO DE SANTA CATARINA



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

[Página inicial](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

MENU

Consulta de Processos - Turmas de Recursos e de Uniformização

Atenção : Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

RAFAEL BOGONI



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549686)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 236

10/06/2015 18:36

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



v1.5.1-1

INSTITUCIONAL

CORREGEDORIA

ACADEMIA JUDICIAL

DIRETORIAS

CONSULTA PROCESSUAL

JURISPRUDÊNCIA

CONCURSOS

**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina****Pesquisar por**

Nome da Parte

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA



Pesquisar por nome completo

Não foi encontrado nenhuma parte com o Nome "CONTESTADO COMUNICACOES".

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário de Justiça



Sistema de Automação do Judiciário

SAJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 237



v1.5.1-1



Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Pesquisar por

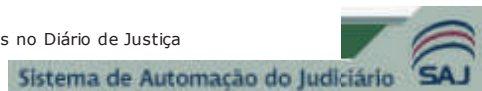
Nome da Parte

NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA

☒ Pesquisar por nome completo

Não foi encontrado nenhuma parte com o Nome "NILZA APARECIDA LAZZARI SILVEIRA".

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário de Justiça



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (054666)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 238

10/06/2015 18:40

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



v1.5.1-1

INSTITUCIONAL CORREGEDORIA ACADEMIA JUDICIAL DIRETORIAS CONSULTA PROCESSUAL JURISPRUDÊNCIA CONCURSOS



Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Pesquisar por

Nome da Parte

RAFAEL BOGONI

☒ Pesquisar por nome completo

Não foi encontrado nenhuma parte com o Nome "RAFAEL BOGONI".

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário de Justiça



Sistema de Automação do Judiciário

SAJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bs (origem externa) Pesquisas referente a entidade (0549886)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 239

[Menu Principal](#)Sistemas
InterativosSRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Iomerê
Frequência: 91,9 MHz
Classe: C
Canal: 220

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: C - Aguardando deliberação Cong. Nac.

Dados da Entidade

Entidade: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50409653624
CNPJ: 04.511.042/0001-48
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.
Fase: C - Aguardando deliberação Cong. Nac.

Nº Fistel: 50409653624

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Iomerê/SC**Latitude:** **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul**Longitude:** ° ' " **Local Específico:** **Coordenada pré-fixada?:** Não

Características

Canal: 220**Frequência:** 91,9**Classe:** **Canal Educativo?:**

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☐ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23****Observação:****Máximo: 250** **Digitados: 0****Assinatura da Outorga**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 240

Dados da EntidadeCNPJ:

Razão Social: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 89560000

Logradouro: RUA ALBERTO ZOLLER

Número: 165

Complemento:

Bairro: ALVORADA

UF: SC

Município: Videira

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: Fax: E-mail: **Nome Fantasia**

Nome Fantasia

Dados da OutorgaSCRAD Jurídico: Data Publicação:
Contrato/Convênio:SCRAD Técnico: Data Limite:
Instalação:Número do Processo:

Fistel: 50409653624

☐ **Documentos Emitidos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

bittos (origem externa) Pesquisa SIB e SIAECO (0350636) SLE 53740.000282/2002-18 / pg. 241

12/06/2015 14:37

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



BOA TARDE

Luciana Benevides Campos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 04.511.042/0001-48

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: lucianacampos.mc - Luciana Benevides Campos**Data:** 12/06/2015**Hora:** 14:38:47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

titulos (origem externa) Pesquisa SIB e SIACCO (0350636)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 242

12/06/2015 15:03

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

REFERÊNCIA: **Processo nº 53740.000282/2002-18. Concorrência nº 123/2001-SSR/MC.**

INTERESSADO: **Contestado Comunicações Ltda.**

Tendo em vista a necessidade de reenvio, à Casa Civil da Presidência da República, de cópia do processo em referência que trata da outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê/SC, Estado de Santa Catarina, que retornou daquela Casa, por meio do Ofício nº 37/2015 - SUPAR/SRI, para oitiva do atual Ministro, encaminho nova minuta da Exposição de Motivos, ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências quanto ao prosseguimento do feito.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MC

EM

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA** (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, outorgou a permissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho-DINAC-TEMP-0369744

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 243

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Saraiva de Andrade, Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 30/06/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0563744** e o código CRC **49CCC07E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho-DINAC_T-EMP-0563744

SEI 55740.000282/2002-18 / pg. 244

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA** (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.

3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0584125** e o código CRC **0A1A9A23**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos 333-0084125

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 245

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
DESPACHO

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002-18

ASSUNTO: PREPARAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO

De ordem, remeto os autos ao SDCOM, para providenciar **cópia autenticada** do processo em referência a ser encaminhada ao SEDOC/GM, para que seja remetido à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Agente Administrativo**, em 26/08/2015, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0685075** e o código CRC **A67840FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

Despacho CER 0685075

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 246

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.
3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos EM 313/2015 (0751326)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 247

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADA: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 53740.000282/2002

ASSUNTO: Análise da concorrência 123/2001 levada a efeito para permissão de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada nas localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina. Certame na fase de homologação.

I - Concorrência nº 123/2001. Permissão FM, para as diversas localidades acima nominadas, no Estado de Santa Catarina.

II - Desclassificação Superveniente da Licitante MORIÁ FM LTDA, 1ª colocada no certame para todas as localidades acima.

III – Análise para a localidade de Iomerê/SC.

IV - Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhora Coordenadora-Geral,

01. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital de Concorrência n.º 123/2001 - SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para as localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina.

02. O certame em epígrafe encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

03. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “in verbis”:



Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.

59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

04. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

05. Entretanto, no que se refere aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, sucedida pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

06. Da leitura dos autos principais (Processo nº 53000.007366/2010-56), assim como dos demais que o acompanham contendo a documentação e proposta das empresas concorrentes, verifica-se que



foram observados os aspectos e exigências legais necessárias à regularidade do processo.

07. Consoante o disposto no Edital de Convocação acostado às fls. 30 e seguintes, tem-se que o objeto da licitação constitui-se na “...*outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.*”

08. Informa, o edital que será vencedora a empresa que apresentar o maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

09. Vale salientar que a Comissão de Licitação cumpriu todas as formalidades que revestem o processo licitatório, registrando seus atos em Atas; observando os prazos relativos à entrega e abertura dos envelopes devidamente lacrados contendo os documentos necessários à habilitação das empresas, assim como as propostas técnicas apresentadas por cada uma delas; analisando os documentos trazidos e a sua regularidade; apreciando os recursos interpostos; e, por fim manifestando-se formalmente nas oportunidades em que foi provocada.

10. O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União em 27.08.2002 (fl. 109 do Processo Piloto). Os recursos interpostos nesta fase foram devidamente analisados, não havendo pendências.

11. O processo restou concluído, o procedimento homologado e o objeto adjudicado às vencedoras, para as seguintes localidades: (i) Chapecó/SC, venceu a Proponente RÁDIO UNIVERSAL LTDA.; (ii) Joinville/SC (Pirabeiraba) e (iii) Nova Veneza/SC sagrou-se vencedora a Proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. Os despachos de homologação foram publicados no DOU em 20.11.2009 e encontram-se acostados às fls. 331 e 332 do Processo Piloto.

12. Para as demais localidades, a Licitante MORIÁ FM LTDA foi a entidade que apresentou a melhor proposta, classificando-se em Primeiro lugar. As listas contendo a classificação das Proponentes, em consonância com o critério estabelecido no Instrumento Convocatório da Melhor Média Ponderada encontram-se às fl. 312 (Ilhota); fl. 313 (Iomerê); fl. 314 (Iguaçu); fl.315 (Itá); fl. 317 (Lontras); e, fl. 318 (Matos Costa).

13. Entretanto, constatou-se que a Licitante MORIÁ FM LTDA., além de ter sido vencedora para 06 (seis) localidades da presente Concorrência nº 123/2001, também logrou êxito em outras 06 (seis) localidades referidas na Concorrência nº 122/2001, levada a efeito para Permissão de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons (FM) para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná.

14. Assim, verificando-se que a empresa MORIÁ FM LTDA. poderia ultrapassar o limite imposto pelo artigo 12 do Decreto nº 236/1967, caso o serviço fosse a ela adjudicado para todas as localidades acima referidas no Estado do Paraná, esta Consultoria Jurídica/MC achou por bem recomendar que a Concorrência nº 123/2001 fosse sobrestada para as localidades de Ilhota, Iomerê, Iguaçu, Ita, Lontras e Matos da Costa, até a conclusão da Concorrência nº 122/2001, com a assinatura e publicação dos contratos de concessão a serem celebrados pela entidade MORIÁ FM LTDA. (Parecer nº 0484 – 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU, fls. 334/336)

15. Concluída a Concorrência nº 122/2001, com a assinatura dos contratos de concessão pela vencedora MORIÁ FM LTDA para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná, cessou o sobrestamento da Concorrência nº 123/2001 ora em análise, que retomou o seu curso normal.



16. E, aplicando-se à Proponente MORIÁ FM LTDA. o impedimento legal previsto no artigo 12 do Decreto nº 236/1967, ela foi afastada, operando-se a desclassificação superveniente, e passaram à condição de vencedoras as entidades classificadas em segundo lugar para cada uma das localidades.

17. Assim, a CPLR declarou vencedoras as seguintes Licitantes: (i) para a localidade de Ilhota/SC, a Proponente GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Iomerê/SC, a licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ipuçu/SC, a licitante COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Itá/SC, a licitante PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Lontras/SC, a licitante RÁDIO ALTO VALE LTDA; e para a localidade de Matos Costa/SC, a licitante FM RADIOTTO LTDA.

18. Vieram os autos à esta CONJUR/MC para exame e manifestação.

19. Cumpre salientar que a presente manifestação cuidará especificamente do exame do procedimento licitatório para a localidade de IOMERÊ/SC.

20. E, conforme dito anteriormente, consoante a pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado atribuído às licitantes para a localidade de IOMERÊ/SC, a Proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. obteve a melhor classificação e foi sagrada vencedora.

21. Com o resultado alcançado, cumpre analisar a possibilidade de se adjudicar o serviço à vencedora. Da leitura dos autos, tem-se que foram atendidas todas as exigências legais e editalícias.

22. Com efeito, de acordo com o Contrato Social da empresa vencedora, as fls. 03/07 do Processo nº 53740.000282/2002, que contém especificamente a documentação relativa à. CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA, verifica-se que os sócios são brasileiros natos e residem na mesma cidade da sede da empresa, localizada à Rua Alberto Zoller, nº 165, Bairro Alvorada, Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

23. As certidões apresentadas pela empresa atendem as exigências relativas aos prazos indicados na legislação de regência.

24. Foram juntados extratos processuais do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Quarta Região, bem como da Justiça Federal, dando conta da não existência de qualquer registro em nome da empresa vencedora

25. Concluída a licitação, a Comissão proferiu a Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC, de fls. 158 do Processo nº 53740.000282/2002, noticiando, em síntese:

- i. Não haver recursos pendentes de apreciação pela CPLR;
- ii. Não haver ações judiciais tramitando no STJ, TRF 1ª Região e 4ª Região e na Justiça Federal em que a empresa vencedora figure como parte;
- iii. Disponibilidade para exploração do canal de FM licitado (Canal 220, Classe C) conforme certidão expedida pelo Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL acerca do Plano Básico de Distribuições de Canais de FM; (fl. 151)
- iv. A Empresa vencedora atende aos critérios estabelecidos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



26. Assim, analisando a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que concerne à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**.

27. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal, 220, Classe C, à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora para a localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2012.

CLÁUDIA MARIA VILELA von SPERLING

Advogada da União

DESPACHO Nº 4689/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de Homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o Parecer Nº **1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos EM 313/2013 (0751326)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 253

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO : Certame da fase de homologação. Concorrência 123/2001.

Aprovo o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o **DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2012.

José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos EM 313/2013 (0751326)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 254

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadordassinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 02/10/2015 10:53:20

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 02/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00313 2015 Iomerê SC / Licit/FM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Email Notificação EM 319/2015 (0751534)

SEI 53740:000282/2002-18 / pg. 256

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013



LM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

LM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

LM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010



EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ps://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_orig... 07/10/2015

Ofício nº 33556/2015/SEI-MC (0760446) - 53740.000262/2002-187 pg. 2/3

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

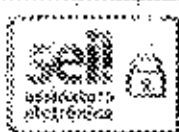


EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53740.000282/2002-18

Referência: Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Contestado Comunicações Ltda. - Me

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0762676** e o código CRC **85A1CA98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

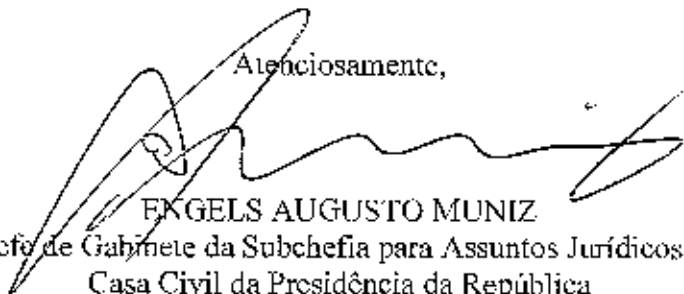
Despacho Consulta 0762676

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 262

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
 Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
 Casa Civil da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53740.000282/2002-18

Referência: Ofício nº 0206/2016 - SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1156372** e o código CRC **741DEF5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho Consulta 1456372

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 265

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

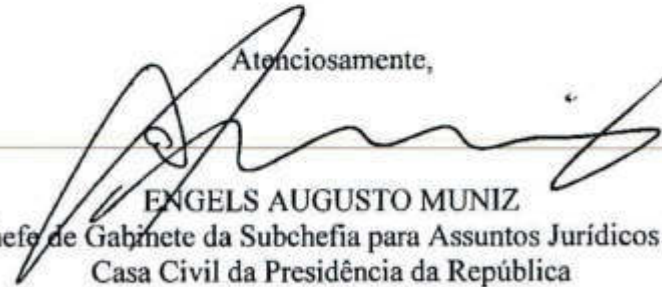
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura/camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 266

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

55 Motivos RECIDO - CASA CIVIL 53740.000282/2002-18 (1213315)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 267

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.
3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 268

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

53740.000282/2002-18

A-6

INTERESSADA: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 53740.000282/2002

ASSUNTO: Análise da concorrência 123/2001 levada a efeito para permissão de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada nas localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina. Certame na fase de homologação.

I - Concorrência nº 123/2001. Permissão FM, para as diversas localidades acima nominadas, no Estado de Santa Catarina.

II - Desclassificação Superveniente da Licitante MORIÁ FM LTDA, 1ª colocada no certame para todas as localidades acima.

III - Análise para a localidade de Iomerê/SC.

IV - Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhora Coordenadora-Geral,

01. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital de Concorrência n.º 123/2001 - SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para as localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina.

02. O certame em epígrafe encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

03. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento



somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.

59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

04. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

05. Entretanto, no que se refere aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, sucedida pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

06. Da leitura dos autos principais (Processo nº 53000.007366/2010-56), assim como dos demais que o acompanham contendo a documentação e proposta das empresas concorrentes, verifica-se que foram observados os aspectos e exigências legais necessárias à regularidade do processo.



07. Consoante o disposto no Edital de Convocação acostado às fls. 30 e seguintes, tem-se que o objeto da licitação constitui-se na *"...outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

08. Informa, o edital que será vencedora a empresa que apresentar o maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

09. Vale salientar que a Comissão de Licitação cumpriu todas as formalidades que revestem o processo licitatório, registrando seus atos em Atas; observando os prazos relativos à entrega e abertura dos envelopes devidamente lacrados contendo os documentos necessários à habilitação das empresas, assim como as propostas técnicas apresentadas por cada uma delas; analisando os documentos trazidos e a sua regularidade; apreciando os recursos interpostos; e, por fim manifestando-se formalmente nas oportunidades em que foi provocada.

10. O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União em 27.08.2002 (fl. 109 do Processo Piloto). Os recursos interpostos nesta fase foram devidamente analisados, não havendo pendências.

11. O processo restou concluído, o procedimento homologado e o objeto adjudicado às vencedoras, para as seguintes localidades: (i) Chapecó/SC, venceu a Proponente RÁDIO UNIVERSAL LTDA.; (ii) Joinville/SC (Pirabeiraba) e (iii) Nova Veneza/SC sagrou-se vencedora a Proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. Os despachos de homologação foram publicados no DOU em 20.11.2009 e encontram-se acostados às fls. 331 e 332 do Processo Piloto.

12. Para as demais localidades, a Licitante MORIÁ FM LTDA foi a entidade que apresentou a melhor proposta, classificando-se em Primeiro lugar. As listas contendo a classificação das Proponentes, em consonância com o critério estabelecido no Instrumento Convocatório da Melhor Média Ponderada encontram-se às fl. 312 (Ilhota); fl. 313 (Iomerê); fl. 314 (Iguaçu); fl. 315 (Itá); fl. 317 (Lontras); e, fl. 318 (Matos Costa).

13. Entretanto, constatou-se que a Licitante MORIÁ FM LTDA., além de ter sido vencedora para 06 (seis) localidades da presente Concorrência nº 123/2001, também logrou êxito em outras 06 (seis) localidades referidas na Concorrência nº 122/2001, levada a efeito para Permissão de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons (FM) para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná.

14. Assim, verificando-se que a empresa MORIÁ FM LTDA. poderia ultrapassar o limite imposto pelo artigo 12 do Decreto nº 236/1967, caso o serviço fosse a ela adjudicado para todas as localidades acima referidas no Estado do Paraná, esta Consultoria Jurídica/MC achou por bem recomendar que a Concorrência nº 123/2001 fosse sobrestada para as localidades de Ilhota, Iomerê, Iguaçu, Ita, Lontras e Matos da Costa, até a conclusão da Concorrência nº 122/2001, com a assinatura e publicação dos contratos de concessão a serem celebrados pela entidade MORIÁ FM LTDA. (Parecer nº 0484 – 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU, fls. 334/336)

15. Concluída a Concorrência nº 122/2001, com a assinatura dos contratos de concessão pela vencedora MORIÁ FM LTDA para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sole Terra Boa, todas no Estado do Paraná, cessou o sobrestamento da Concorrência nº 123/2001 ora em análise, que retomou o seu curso normal.

16. E, aplicando-se à Proponente MORIÁ FM LTDA. o impedimento legal previsto no artigo 12 do Decreto nº 236/1967, ela foi afastada, operando-se a desclassificação superveniente, e passaram à condição de vencedoras as entidades classificadas em segundo lugar para cada uma das localidades.



17. Assim, a CPLR declarou vencedoras as seguintes Licitantes: (i) para a localidade de Ilhota/SC, a Proponente GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Iomerê/SC, a licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ipuçu/SC, a licitante COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Itá/SC, a licitante PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Lontras/SC, a licitante RÁDIO ALTO VALE LTDA; e para a localidade de Matos Costa/SC, a licitante FM RADIOTTO LTDA.

18. Vieram os autos à esta CONJUR/MC para exame e manifestação.

19. Cumpre salientar que a presente manifestação cuidará especificamente do exame do procedimento licitatório para a localidade de IOMERÊ/SC.

20. E, conforme dito anteriormente, consoante a pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado atribuído às licitantes para a localidade de IOMERÊ/SC, a Proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA. obteve a melhor classificação e foi sagrada vencedora.

21. Com o resultado alcançado, cumpre analisar a possibilidade de se adjudicar o serviço à vencedora. Da leitura dos autos, tem-se que foram atendidas todas as exigências legais e editalícias.

22. Com efeito, de acordo com o Contrato Social da empresa vencedora, as fls. 03/07 do Processo nº 53740.000282/2002, que contém especificamente a documentação relativa à. CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA, verifica-se que os sócios são brasileiros natos e residem na mesma cidade da sede da empresa, localizada à Rua Alberto Zoller, nº 165, Bairro Alvorada, Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

23. As certidões apresentadas pela empresa atendem as exigências relativas aos prazos indicados na legislação de regência.

24. Foram juntados extratos processuais do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Quarta Região, bem como da Justiça Federal, dando conta da não existência de qualquer registro em nome da empresa vencedora

25. Concluída a licitação, a Comissão proferiu a Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC, de fls. 158 do Processo nº 53740.000282/2002, noticiando, em síntese:

- i. Não haver recursos pendentes de apreciação pela CPLR;
- ii. Não haver ações judiciais tramitando no STJ, TRF 1ª Região e 4ª Região e na Justiça Federal em que a empresa vencedora figure como parte;
- iii. Disponibilidade para exploração do canal de FM licitado (Canal 220, Classe C) conforme certidão expedida pelo Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL acerca do Plano Básico de Distribuições de Canais de FM; (fl. 151)
- iv. A Empresa vencedora atende aos critérios estabelecidos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

26. Assim, analisando a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das



exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que concerne à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**

27. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal, 220, Classe C, à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora para a localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2012.

CLÁUDIA MARIA VILELA von SPERLING

Advogada da União

DESPACHO Nº 4689/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de Homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o Parecer Nº **1120/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 274

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

ASSUNTO : Certame da fase de homologação. Concorrência 123/2001.

Aprovo o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o **DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2012.

José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 275

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 276

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53740.000282/2002-18

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC e do Parecer n.º 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244138** e o código CRC **C746314B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a **CONTESTADO**
INICIAÇÕES LTDA (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.

3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho CDRAD 1244/18

SEI 55740.000262/2002-18 / pg. 278

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

E-mail: Devolução de processo (1543002)

SEI 35740.000282/2002-18 / pg. 279

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA** (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.

3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/06/2017, às 13:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1220330** e o código CRC **C77E8F46**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 28 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2017, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1994692** e o código CRC **80B6E94A**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 1994692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

Papeleta de Providências CSFAD 1994692

SEI 53740:000282/2002-18 / pg. 282

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5

Brasília, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência no 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo no 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012 e a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, outorgou a permissão.
3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos nº 01020/2017 MCTIC (2270207) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 283

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
1016/2017	53000.060803/2011-41	Fundação Unisc de Comunicações
1017/2017	53000.064978/2011-27	Universidade Regional do Cariri - URCA
1018/2017	53000.004800/2012-16	Universidade Federal do Pampa
1019/2017	53000.041399/2012-97	Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil
1020/2017	53740.000282/2002-18	Contestado Comunicações LTDA
1021/2017	53000.061475/2011-08	Município de Catanduva
1022/2017	53000.066680/2011-51	Município de Avaré
1023/2017	53000.008174/2012-29	IFECT Norte de MG Campus Januária
1024/2017	53000.004483/2010-68	Televisão Ouro Verde Ltda
1025/2017	53900.038549/2014-01	Rádio Itacaiunas Ltda
1026/2017	53000.025416/2013-20	Fundação Claret
1027/2017	53000.005496/2008-30	Fundação Sistema RTM de Rádio e Televisão
1028/2017	53900.076693/2015-19	Fundação Cultural Avelino Forte
1029/2017	53000.008620/2012-03	Fundação Universidade Federal de Sergipe
1030/2017	53000.065857/2011-01	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Paraná
1031/2017	53900.034042/2015-51	Fundação de Fátima
1032/2017	53000.056113/2011-97	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná
1033/2017	53000.011502/2010-11	Fundação Logos - Edições, Jornalismo E Radiodifusão
1034/2017	53000.009024/2012-32	Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC
1035/2017	53000.027859/2012-74	Rádio Mundo Jovem S/S Ltda
1036/2017	53000.054723/2012-37	Fundação Educativa Noroeste Paulista - FENP
1037/2017	53000.006332/2012-14	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
1038/2017	53000.006761/2012-83	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
1039/2017	53000.007691/2012-81	Prefeitura Municipal de Iguatu
1037/2017	53000.005304/2012-71	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
147/2017	53000.031525/2011-14	Associação Rádio Comunitária de Feliz (feliz Fm)
148/2017	53000.061420/2011-90	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
1051/2017	53000.028589/2012-19	Rádio Vale Verde Ltda - Me

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
23 OUT 2017
Hora: 18:05
Vargas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfotag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

SEI 53740.000282/2002-18 17/10/2017 14:55

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 11/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2289786** e o código CRC **C710840D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2289786

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2289786 e o código CRC C710840D

44477/2017/SEI-MCTIC - Comprovante de entrega (2326381) - SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 285

17/10/2017 14:55

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53740.000282/2002-18
Referência: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2329183** e o código CRC **2B53B379**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 2329183



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53740.000282/2002-18

Ao Serviço de Documentação e Informação de Outorga - SEOOUT, para sobrestamento até que seja expedido o correspondente Decreto Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2017, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2516198** e o código CRC **FAC69880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 2516198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho CGPO 2516198

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 287

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53740.000282/2002-18

Referência: Concorrência nº 123/2001-SSR/MC

Interessado: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

Assunto: Necessidade de homologação de nova minuta de Exposição de Motivos. Mudança de Titularidade desta Pasta. Remessa dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado.

1. Em linhas gerais informo que, em virtude de mudança de titularidade do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, faz-se necessário a readequação da minuta de Exposição de Motivos que trata da outorga deferida à Contestado Comunicações Ltda, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, no estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC.

2. Face ao exposto esta Coordenação-Geral de Pós Outorgas - CGPO opina pela remessa do processo em comento ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, para submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Empós, estando o Ministro de acordo, os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 19 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Agente Administrativo**, em 22/08/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 22/08/2019, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 26/08/2019, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 29/08/2019, às 21:12 (horário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho-DINAC_T-EMP-4495697

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 288

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4453697** e o código CRC **852CDE30**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC/2019

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, pelo Ministro da época Paulo Bernardo Silva.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria n.º 382, datada em 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.



Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 4453697



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Despacho-DINAC_T-EMI-4453697

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 290

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, pelo Ministro da época Paulo Bernardo Silva.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria n.º 382, datada em 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/09/2019, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4584187** e o código CRC **99D99AA0**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 4584187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Brasília, 22 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, pelo Ministro da época Paulo Bernardo Silva.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 382, datada em 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos EM nº 01204/2019 MCHC (4771517) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 294

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40678/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53740.000282/2002-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771647** e o código CRC **2DB7FBB6**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 4771647



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

Ofício 40678 (4771647)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 295

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1531795

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 29/10/2019 11:22:33
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007599/2019-11
Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1531794

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

residencia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=11150&id_documento=1741056&id_orgao_acesso_ex... 1/1

Arquivo 33740:0002622002-18 (4788263) - SEI 33740:0002622/2002-18 / pg. 256

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 123/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SLI 53740:000282/2002-18 / pg. 297

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (655655)

SL 53740.000282/2002-18 / pg. 298

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 123/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 21/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel – Curitiba/PR – CEP 80420-011.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Vicente Machado, 720
Bairro Batel
Curitiba/PR
CEP 80420-011.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 299

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-c739db381f5

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 300

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;



c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.



6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 305

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 2: Proposta Técnica	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 306

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 3: Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter resumas emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 307

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6556633)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 308

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada e não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 309

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$

b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (655653)

SLF 53740:000282/2002-18 / pg. 311

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital - Conferência - 123/2001 (6556633)

SLI-53740-000282/2002-18 / pg. 312

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.



12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6556655)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 316

2

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

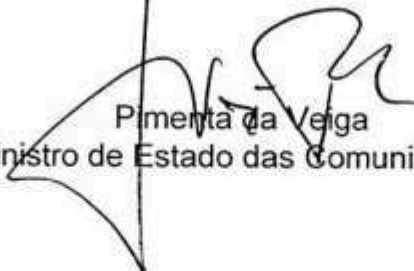
16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5>

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 123/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: SANTA CATARINA

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
CHAPECO	FM	283	B1	A	3,0					85.692,50	21/02/02
ILHOTA	FM	251	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
IOMERE	FM	220	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
IPUACI	FM	214	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
ITA	FM	218	C	A	5,0					10.000,00	21/02/02
JOINVILLE(PIRABEIRABA)	FM	251	C	A	0,3					264.827,50	21/02/02
LONTRAS	FM	230	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
MATOS COSTA	FM	206	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
NOVA VENEZA	FM	282	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ UF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____-SSR/MC Localidade: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5>

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556653)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 329

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-c739db381f5

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

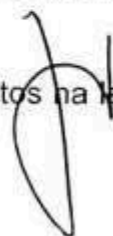
e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556655)

SL153740.000282/2002-18 / pg. 334

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6556655)

SL153740.000282/2002-18 / pg. 336

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

Id solicitação: 57dbac41eab08

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 04.511.042/0001-48	Número do Fistel: 50409653624
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ALBERTO ZOLLER	Complemento:	
Bairro: ALVORADA	Numero: 165	
Município: Videira	UF: SC	CEP: 89560000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Iomerê	UF: SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 220	Frequência: 91.9 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 0.00" N)	Longitude: 0 (0° 00' 0.00" E)	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Anexo MOSAICO FM (600/933)

SEI 53740-000282/2002-18 / pg. 337

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	5°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	10°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	15°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	20°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	25°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	30°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	35°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	40°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	45°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	50°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	55°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	65°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	70°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	75°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	80°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	85°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	90°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	95°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	100°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	105°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	110°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	115°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	125°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	130°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	135°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	140°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	145°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	150°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	155°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	160°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	165°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	170°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	175°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	185°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	190°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	195°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	200°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	205°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	210°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	215°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	220°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	225°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	230°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	235°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	245°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	250°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	255°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	260°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	265°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	270°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	275°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	280°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	285°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	290°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	295°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	305°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	310°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	315°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	320°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	325°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	330°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	335°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	340°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	345°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	350°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	355°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms



Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW		
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	382	Portaria	MC	28/08/2012	31/08/2012	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Horário de funcionamento							



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.511.042/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBERTO ZOLLER	NUMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 89.562-026	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICIPIO VIDEIRA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 5660-301
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 14:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 123/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6661963)

SLI 53740:000282/2002-18 / pg. 342

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6661963)

SLT 53740.000282/2002-18 / pg. 343

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 123/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 21/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel – Curitiba/PR – CEP 80420-011.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Vicente Machado, 720
Bairro Batel
Curitiba/PR
CEP 80420-011.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-c739db381f5>

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5bca98-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 345

f964ea2e-b3a6-4b5bca98-7c739db381f5

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;



c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.



6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital - Conferência - 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 350

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 351

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 3: Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que



seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o



Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada e não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 354

f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$

b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6661963)

SLF53740:000282/2002-18 / pg. 356

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital Licitação nº 123/2001 (6661963)

SLI 53740:000282/2002-18 / pg. 357

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os



recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.



12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital - Conferência 123/2001 (6661963)

SL153740-000282/2002-18 / pg. 361

2

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

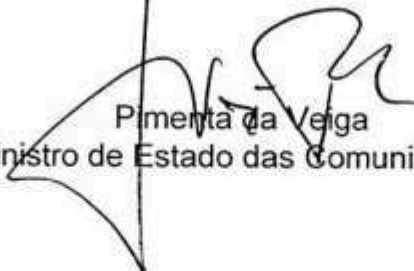
16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5>

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 123/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: SANTA CATARINA

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação Az	KW				
CHAPECO	FM	283	B1	A	3,0					85.692,50	21/02/02
ILHOTA	FM	251	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
IOMERE	FM	220	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
IPUACI	FM	214	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
ITA	FM	218	C	A	5,0					10.000,00	21/02/02
JOINVILLE(PIRABEIRABA)	FM	251	C	A	0,3					264.827,50	21/02/02
LONTRAS	FM	230	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
MATOS COSTA	FM	206	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02
NOVA VENEZA	FM	282	C	A	0,3					10.000,00	21/02/02

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8-7c739db381f5

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ UF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____-SSR/MC Localidade: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5>

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

f964ea2e-b3a6-4b5babe8-7c739db381f5

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab85-7c739db381f5>

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5>

Edital Concursos 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 378

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab87-7c739db381f5

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6661963)

SL153740:000282/2002-18 / pg. 379

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5>

Edital Concorrência 123/2001 (6661963)

SL153740.000282/2002-18 / pg. 381

f964ea2e-b3a6-4b5b-ab8e-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

NOTA TÉCNICA Nº 3515/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53740.000282/2002-18**
Documento de Referência: **Concorrência nº 123/2001-SSR/MC.**
Interessado: **Contestado Comunicações Ltda**
Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa **Contestado Comunicações Ltda** inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3. A Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, refere-se ao serviço FM, Canal 220, classe C, no município **Iomerê**, estado de **Santa Catarina**. Conforme consulta ao Mosaico, o canal já está destinado à referida Concorrência (doc. Sei nº6507335).

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, no PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU. (doc. Sei nº 0259618, fls. 176), foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação do certame publicado no DOU dia 06 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 185). Posteriormente foi expedida a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012 (doc. Sei nº0259618, fls. 191), outorgando o serviço à empresa vencedora do certame.

5. Foi encaminhada Exposição de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornou à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, esta Coordenação de Licitação - COLIC, sugere o encaminhamento da nova minuta de Exposição de Motivos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nota Técnica 3515 (0650009)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 382

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

da República.

À consideração superior.

Brasília, 23 de março de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora de Licitação

De acordo, encaminhe-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 23 de março de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora de Licitação**, em 23/03/2021, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão**, em 24/03/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6850509** e o código CRC **8F0220AA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



- MCTIC/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5>

Nota Técnica 3515 (6850509)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 383

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739ddb381f5

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 6850509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nota Técnica 3513 (6850509)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 384

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Brasília, 25 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6861317** e o código CRC **5CB79BE8**.



Ofício Interno nº 2307/2021/MCOM

Brasília, 25 de março de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3515/2021/MCOM (6850509)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3515/2021/MCOM (6850509) e no Parecer Jurídico nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU. (doc. Sei nº 0259618, fls. 176), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6861317), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/04/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6861497** e o código CRC **1163061B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2307/2021/@setor@ - Processo nº 53740.000282/2002-18 - Nº SEI: 6861497

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Ofício Interno nº 3674/2021/MCOM

Brasília, 05 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6861317)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012 (0259618, fls. 191)), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6861317), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/05/2021, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7251561** e o código CRC **B989AD3A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3674/2021/@setor@ - Processo nº 53740.000282/2002-18 - Nº SEI: 7251561



Brasília, 24 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda (Processo no 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o §3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13901/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53740.000282/2002-18.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 24/06/2021, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7719534** e o código CRC **D83FD555**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13901/2021/MCOM - Processo nº 53740.000282/2002-18 - Nº SEI: 7719534



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5> / pg. 390

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.27.213
Data e Horário:	29/06/2021 20:18:32
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53740.000282/2002-18
Interessados:	
CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Processo Outorga de autorização de radiodifusão	2683454

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Brasília, 24 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda (Processo no 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o §3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARECER N8 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADA: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 53740.000282/2002

ASSUNTO: Análise da concorrência 123/2001 levada a efeito para permissão de serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina. Certame na fase de homologação.

1 - Concorrência nº 123/2001. Permissão FM, para as diversas localidades acima nominadas, no Estado de Santa Catarina.

II - Desclassificação Superveniente da Licitante MORIÁ FM LTDA, lili colocada no certame para todas as localidades acima.

III - Análise para a localidade de Iomerê/SC.

IV - Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhora Coordenadora-Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital de Concorrência nº 123/2001 - SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para as localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba), Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina.

02. O certame em epígrafe encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância refere-se a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

03. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser a pedido afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo Art. 4 da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 -
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5@camara.gov.br
nº=ur.F.= =

Brasília - DF
15 de nov de 2012 (fonte 8)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

04. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

05. Entretanto, no que se refere aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, sucedida pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

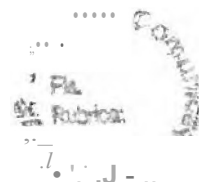
06. Da leitura dos autos principais (Processo nº 53000.007366/2010-56), assim como dos demais que o acompanham contendo a documentação e proposta das empresas concorrentes, verifica-se que foram observados os aspectos e exigências legais necessárias à regularidade do processo.

07. Consoante o disposto no Edital de Convocação acostado às fls. 30 e seguintes, tem-se que o objeto da licitação constitui-se na "...outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

08. Informa, o edital que será vencedora a empresa que apresentar o maior valor ponderado da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela

09. Vale salientar que a Comissão de Licitação cumpriu todas as formalidades revestindo o processo licitatório, registrando seus atos em Atas; observando os requisitos que relativos à entrega e abertura dos envelopes devidamente lacrados contendo razões o os





documentos necessarios à habilitação das empresas, assim como as propostas técnicas apresentadas por cada uma delas; analisando os documentos trazidos e a sua regularidade; apreciando os recursos interpostos; e, por fim manifestando-se formalmente nas oportunidades em que foi provocada.

10. O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União em 27.08.2002 (fl. 109 do Processo Piloto). Os recursos interpostos nesta fase foram devidamente analisados, não havendo pendências.

11. O processo restou concluído, o procedimento homologado e o objeto adjudicado às vencedoras, para as seguintes localidades: (i) Chapecó/SC, venceu a Proponente RÁDIO UNIVERSAL LTDA.; (ii) Joinville/SC (Pira Beiraba) e (iii) Nova Veneza/SC sagrou-se vencedora a Proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. Os despachos de homologação foram publicados no DOU em 20.11.2009 e encontram-se acostados às fls. 331 e 332 do Processo Piloto.

12. Para as demais localidades, a Licitante MORIÁ FM LTDA foi a entidade que apresentou a melhor proposta, classificando-se em Primeiro lugar. As listas contendo a classificação das Proponentes, em consonância com o critério estabelecido no Instrumento Convocatório da Melhor Média Poderada encontram-se às fls. 312 (Ilhota); fl. 313 (Iomerê); fl. 314 (Ipuaçu); fl. 315 (Itá); fl. 317 (Lontras); e, fl. 318 (Matos Costa).

13. Entretanto, constatou-se que a Licitante MORIÁ FM LTDA., além de ter sido vencedora para 06 (seis) localidades da presente Concorrência nº 123/2001, também logrou êxito em outras 06 (seis) localidades referidas na Concorrência nº 122/2001, levada a efeito para Permissão de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons (FM) para as localidades de Ângelo, Floráia, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sol Terra Boa, todas no Estado do Paraná.

14. Assim, verificando-se que a empresa MORIÁ FM LTDA. poderia ultrapassar o limite imposto pelo artigo 12 do Decreto nº 236/1967, caso o serviço fosse a ela adjudicado para todas as localidades acima referidas no Estado do Paraná, esta Consultoria Jurídica/MC achou por bem recomendar que a Concorrência nº 123/2001 fosse sobrestada para as localidades de Ilhota, Iomerê, Ipuaçu, Itá, Lontras e Matos da Costa, até a conclusão da Concorrência nº 122/2001, com a assinatura e publicação dos contratos de concessão a serem celebrados pela entidade MORIÁ FM LTDA. (Parecer nº 0484 1.01/2010/APC/CONJUR-MC/AGU, fls. 334/336)

15. Concluída a Concorrência nº 122/2001, com a assinatura dos contratos de concessão pela vencedora MORIÁ FM LTDA para as localidades de Ângelo, Floráia, General Carneiro, Iguaçu, Quincas do Sol Terra Boa, todas no Estado do Paraná, cessou o sobrestamento da Concorrência nº 123/2001 ora em análise, que retomou o seu curso normal.

16. E, aplicando-se à Proponente MORIÁ FM LTDA. o impedimento legal previsto no artigo 12 do Decreto nº 236/1967, ela foi afastada, operando-se a desclassificação superveniente, e passaram à condição de vencedoras as entidades classificadas em segundo lugar para cada uma das localidades.

17. Assim, a CPLR declarou vencedoras as seguintes Licitantes: (i) para a localidade de Ilhota/SC, a Proponente GONÇALVES COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Iomerê/SC, a licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Ipuaçu/SC, a licitante COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Itá/SC, a licitante PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA; para a localidade de Lontras/SC, a licitante RÁDIO ALTO VALE LTDA; e para a localidade de Matos Costa, a licitante FM RAD IOTTO LTDA.

18. Vieram os autos à esta CONJUR/MC para exame e manifestação.

[Assinaturas manuscritas]



19. Cumpre salientar que a presente manifestação cuidará especificamente do exame do procedimento licitatório para a localidade de IOMERÊ/SC.

20. E, conforme dito anteriormente, consoante a pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado atribuído às licitantes para a localidade de IOMERÊ/SC, a Proponente **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.** obteve a melhor classificação e foi sagrada vencedora.

21. Com o resultado alcançado, cumpre analisar a possibilidade de se adjudicar o serviço à vencedora. Da leitura dos autos, tem-se que foram atendidas todas as exigências legais e editalícias.

22. Com efeito, de acordo com o Contrato Social da empresa vencedora, as fls. 03/07 do Processo nº 53740.000282/2002, que contém especificamente a documentação relativa à **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, verifica-se que os sócios são brasileiros natos e residem na mesma cidade da sede da empresa, localizada à Rua Alberto Zoller, nº 165, Bairro Alvorada, Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

23. As certidões apresentadas pela empresa atendem as exigências relativas aos prazos indicados na legislação de regência.

24. Foram juntados extratos processuais do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Quarta Região, bem como da Justiça Federal, dando conta da não existência de qualquer registro em nome da empresa vencedora.

25. Concluída a licitação, a Comissão proferiu a Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC, de fls. 158 do Processo nº 53740.000282/2002, noticiando, em síntese:

- (i) Não haver recursos pendentes de apreciação pela CPLR;
- (ii) Não haver ações judiciais tramitando no STJ, TRF 1ª Região e 4ª Região e na Justiça Federal em que a empresa vencedora figure como parte;
- (iii) Disponibilidade para exploração do canal de FM licitado (Canal 220, Classe C) conforme certidão expedida pelo Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL acerca do Plano Básico de Distribuições de Canais de FM; (fl. 151)
- (iv) A Empresa vencedora atende aos critérios estabelecidos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

26. Assim, analisando a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que concerne à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**

27. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos preceitos ao Gabinete ¹ do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal 220, Classe C, à licitante **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, vencedora para a localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2012.

CLÁUDIA MARIA VILELA von SILVA
Advogada da União





■
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 4689/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53.00.0.00.4792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº : 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de Homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o Parecer **N2 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

À consideração do Senhor Coordenador -Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, *21* de *Ju.*,-*n*- ! de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

r

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

EM BRA CO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº : 53740.000282/2002

ASSUNTO : Certame da fase de homologação. Concorrência 123/2001.

Aprovo o **PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.


CLÁUDIA MARIA VILELA VON SPERLING

Brasília, 07 de maio de 2012.

Advogada da União
Coordenador-Geral e Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO NQ 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Danie l Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER NQ 1120/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, de autoria da Advogada da União, Ora. Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica em prosseguimento.

Brasília, ((de julho de 2012.


Danie l Pereira de Franco
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



EM BR.ANÍC O



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha autos dos processos, para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.

Referência: Processo Principal nº 53000.004792/2001 (Conc. nº 123/2001-SSR/MC)
Processo nº 53740.000282/2002 (proponente vencedora)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão, referente à Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas a sua provável homologação.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Tribunal Regional da Quarta Região, bem como da Justiça Federal do DF, da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, cujos extratos foram anexados às fls. 141/150. Não foram encontrados registros nem com o nome da entidade, **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**, nem com o seu CNPJ.

3. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL (fl. 151) atesta a existência do canal licitado (canal 220, classe C), no Plano Básico de Distribuição de FM.

4. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL (fls. 152/155), foi verificado que não há registro de outra outorga deferida a essa entidade, bem como não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



5. Ressalte-se, ainda, que até o presente não foi encontrada manifestação das demais concorrentes nos autos dos processos da concorrência em comento.

CONCLUSÃO

6. Pelo exposto, concluímos que o processo está apto a ser encaminhado à Consultoria Jurídica para análise e manifestação quanto à regularidade processual e, caso não haja óbice, opine pela homologação e adjudicação do objeto licitado na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC à proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2012.

Carolina Rocha do Amaral
CAROLINA ROCHA DO AMARAL
Estagiária

Mª Mônica Lima
MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência em comento, como proposto.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Denise Menezes de Oliveira
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

NOTA TÉCNICA Nº 3515/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53740.000282/2002-18**
Documento de Referência: **Concorrência nº 123/2001-SSR/MC.**
Interessado: **Contestado Comunicações Ltda**
Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa **Contestado Comunicações Ltda** inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3. A Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, refere-se ao serviço FM, Canal 220, classe C, no município **Iomerê**, estado de **Santa Catarina**. Conforme consulta ao Mosaico, o canal já está destinado à referida Concorrência (doc. Sei nº6507335).

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, no PARECER Nº 1120/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU. (doc. Sei nº 0259618, fls. 176), foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação do certame publicado no DOU dia 06 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 185). Posteriormente foi expedida a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012 (doc. Sei nº0259618, fls. 191), outorgando o serviço à empresa vencedora do certame.

5. Foi encaminhada Exposição de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornou à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, esta Coordenação de Licitação - COLIC, sugere o encaminhamento da nova minuta de Exposição de Motivos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 23 de março de 2021.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7644653&infra_sist...

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

(documento assinado eletronicamente)

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora de Licitação

De acordo, encaminhe-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 23 de março de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora de Licitação**, em 23/03/2021, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão**, em 24/03/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6850509** e o código CRC **8F0220AA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC/2021

Brasília, de de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concessão n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7644653&infra_sist... 2/3

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

SEI nº 6850509



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 30 de Junho de 2021.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG e CGAP

ASSUNTO: Outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 112 2021 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 30/06/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2685716** e o código CRC **5E45457D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Despacho SAG - Radiodifusão Nº 307/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53740.000282/2002-18**INTERESSADO:** Contestado Comunicações Ltda. (CNPJ 04.511.042/0001-48)**REFERÊNCIAS:** Exposição de Motivos nº 00112/2021 MCOM, de 24 de junho de 2021 (2685704)

Parecer de Mérito II (2685713) – Nota Técnica nº 3515/2021/SEI-MCOM, de 23 de março de 2021

Parecer Jurídico nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 21 de junho de 2012 (2685708)[1]

ASSUNTO: Outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iomerê/SC

- Trata-se da [PORTARIA 382, DE 28 DE AGOSTO DE 2012](#) que outorga a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê/SC, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 220 na frequência de 91,9 MHz, sem direito a exclusividade, para Contestado Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.511.042/0001-48, de acordo com o disposto no art. 32 e no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993[3] e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].
- O Ministério das Comunicações (MCOM)[5] se manifestou favorável ao ato de outorga nos termos da Nota Técnica nº 3515/2021/SEI-MCOM, de 23 de março de 2021 (2685713), com a informação de que o Parecer nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada.
- O Parecer Jurídico nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 21 de junho de 2012 (2685708), se posiciona pela homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante Contestado Comunicações Ltda. registrando que analisada a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verificou que a referida Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório.
- De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.
- O quadro societário e diretoria da Contestado Comunicações Ltda. se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[6], com a informação na Nota Técnica nº 158/2012/CPLRIDEOC/SCE-MC, de 30 de maio de 2012 (2685710) de que não há registro de outra outorga deferida a essa entidade, bem como não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#). E consta na Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.511.042/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL BOGONI
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	FLAVIA BRANDALISE KUCINSKI
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	MARIANA BRANDALISE DESTRO
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)
Nome/Nome Empresarial:	NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2022 às 11:00 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

6. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro^[7], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac41eab08&state=FM-CO, com o status FM-CO (Canal Vago).

7. A matéria já havia sido encaminhada à Presidência da República com a Exposição de Motivos nº 01020/2017 MCTIC, de 23 de outubro de 2017 (0360503), para a qual foi emitida a Nota Informativa nº 5/2018/AS/SAINF/SAG/CC-PR, de 21 de fevereiro de 2018 (0511184).

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MC ratificadas pelo MCOM, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

Brasília, na data da assinatura.
EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.
ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.
EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU, 11/07/2012, do Consultor Jurídico do então MC.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[5] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anulares.

[6] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[7] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 16/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira, Estagiário(a)**, em 16/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 17/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 19/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3817540** e o código CRC **32D83CAD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53740.000282/2002-18

Nota SAJ - Radiodifusão nº 408 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição.
Processo nº:	53740.000282/2002-18

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53740.000282/2002-18, que tem por objetivo a **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 04.511.042/0001-48, na localidade de **Iomerê/SC**.
- O ato tem fundamento no art. 223, § 1º, da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012 e legislação complementar.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar** e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Neste sentido, o MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para outorgar a exploração do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento.



A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR manifestou-se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

favoravelmente ao pedido de outorga. Nesse diapasão, foi editada Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações que veicula outorga da exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora comercial em Frequência Modulada (FM) ao interessado.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, feita a análise de conformidade jurídica, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

8. É o relatório.

II - ANÁLISE

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações **que outorga** a exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) ao interessado.

10. Conforme o art. 3º do Decreto 52.795, de 1963, é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses.

11. Nos termos do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962 e do art. 10 do Decreto 52.795, de 1963, a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão deve ser precedida de procedimento licitatório, que garanta tratamento isonômico aos participantes e observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

12. Nesse sentido, as novas concessões ou permissões para o serviço de radiodifusão serão precedidas de publicação de edital pelo Ministério das Comunicações, que deverá conter: descrição do objeto da licitação; valor mínimo e condições de pagamento da outorga; tipo, características técnicas e localidade de execução do serviço; horário de funcionamento; prazo da concessão ou permissão; referência à regulamentação pertinente; prazos para recebimento das propostas; sanções; relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, nos termos do art. 15 do Decreto 52.795, de 1963; quesitos e critérios para julgamento das propostas; prazos e condições para interposição de recursos; menção expressa quando o serviço vier a ser executado em localidade situada na faixa de fronteira; e minuta do contrato, contendo suas cláusulas essenciais.

13. Assim, para obter a outorga de radiodifusão comercial em FM, o interessado deve ter se sagrado vencedor em processo licitatório, tendo cumprido todas as condições previstas no edital, encaminhado a documentação pertinente e, ao final, ter pago o valor correspondente à outorga.

14. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e sagrado-se vencedora em procedimento licitatório. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de outorga.

15. Aponta-se que o direito à outorga decorre do cumprimento, pela interessada, das exigências legais, condicionado à possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e legislação complementar.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [1](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por mensagem da Presidência da República, para deliberação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

17. De fato, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[2]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[3].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

21. Do exposto, relacionado ao processo nº 53740.000282/2002-18, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República Substituto

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

^[1] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[2] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

^[3] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Subchefe substituto**, em 29/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 29/12/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3845704** e o código CRC **4B0321C2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SUPER nº 3845704



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 112 2021 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 112 2021 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3914779** e o código CRC **2DF9DAE6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SUPER nº 3914779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Quarta-feira, 10 de Maio de 2023. Boa Tarde, Sr. Francisco das Chagas
Cavalcante Costa
Orgão: MCOM Perfil: Preposto ADM
Versão: 2.1.8.1

BRASIL GOV



SIDOF

Sistema de Geração e Tramitação
de Documentos Oficiais do Governo Federal

Relacionar Documentos

Criar Documento

Pesquisar

Usuários

Ajuda

Logout

59:27

EM para Mensagem

Log

Fechar Documento

Fluxo

Editar Documento

Invaldar Assinaturas

Encaminhar

Arquivar

Ministério Autor:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NUP:

NUP 17

53740

-

000282

/

2002

-

18

Prioridade:

Normal

Data:

22/10/2019

Existe processo físico sendo encaminhado?

Não

Assunto:

MCOM 00112 2021 FM - Contestado Comunicações Ltda. - Iomerê/SC

Detalhamento:

Outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda

★ [Exposição de Motivos](#)

Anexos: 0 arquivo(s)

☐ [Parecer Jurídico](#)

Anexos: 0 arquivo(s)

★ [Parecer de Mérito](#)

Anexos: 2 arquivo(s)

☐ [Aviso](#)

Anexos: 0 arquivo(s)

☐ [Mensagem](#)

Anexos: 0 arquivo(s)

★ = Itens obrigatórios.

[+ Anexos:](#) 1 arquivo(s)

[Assinaturas](#)

[Documento Formatado](#)

+ Observações:

Data	Hora	Órgão
26/01/2023	09:47	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
02/07/2020	14:55	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Referendantes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Histórico

Ação	Data da Ação	Hora da Ação	Etapa Original
Devolver Documento	26/01/2023	09:47	Trâmite na PR
Devolver Documento	02/07/2020	14:55	Trâmite na PR



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Francisco das Chagas Cavalcante Costa

Impresso em 10/05/2023 15:03

Termo(s): 00112 2021

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

Data Final:

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53740000282200218	MCOM 00112 2021 FM - Contestado Comunicações Ltda. - Iomerê/SC	MCOM	Inserir/Alterar Projeto de Documento	Em Elaboração	EM para Mensagem	

DESPACHO

Processo nº: **53740.000282/2002-18**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF (10897972), encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 3515/2022/SEI-MCOM (6850509).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/05/2023, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10900239** e o código CRC **851F3CFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10900239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>
Despacho (10900239) - SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6967/2023/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53740.000282/2002-18**

Documento de Referência: **Concorrência nº 123/2001-SSR/MC.**

Interessado: **CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME**

Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a permissão de outorga, de interesse da empresa CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME. inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3. A Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, refere-se ao serviço de frequência modulada, Canal 220, classe C, no município **Iomerê**, estado de **Santa Catarina**. Conforme consulta ao MOSAICO, o canal já está destinado à referida Concorrência (doc. Sei nº 6507335).

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, no Parecer nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU. (doc. Sei nº 0259618, fls. 176), foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação do certame publicado no DOU dia 06 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 185). Posteriormente foi expedida a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 191), outorgando o serviço à empresa vencedora do certame.

5. Foram encaminhadas Exposições de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornaram à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, recomenda-se remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 12 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5> Nota Técnica 6967 (19904241) SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Administrador

De acordo, encaminhe-se os autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP, para adoção das providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

De acordo, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para adoção das providências cabíveis.

(documento assinado eletronicamente)

ANTÔNIO MALVA NETO

Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Administrador**, em 15/05/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904241** e o código CRC **6E5BFC25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10904241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Nota Técnica 6907 (10904241)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 2

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM/2023

Brasília, de de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda.-ME (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda.-ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)***JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.******A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.******Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 12/05/2023, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10901618** e o código CRC **D2645DC4**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10901618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Brasília, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda.-ME (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda.-ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10911383** e o código CRC **B83FE7FA**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10911383



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Exposição de Motivos Outorga FM (10911383)

SEI 53740:000282/2002-18 / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Ofício Interno nº 35945/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10911383)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COLAN_MCOM (10904241), encaminho a Exposição de Motivos (10911383), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10911389** e o código CRC **AE933DA9**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10911389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5> / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Ofício Interno nº 37170/2023/MCOM

Brasília, 9 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10901618)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6967/2023/MCOM (10904241), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10901618), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/06/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10946953** e o código CRC **C22BBC13**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10946953



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Ofício Interno 37170 (10946953)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda. - ME (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16172/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53740.000282/2002-18.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 00:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10953946** e o código CRC **B174F969**.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10953946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

Ofício 16172 (10953946)

SEI 53740.000282/2002-18 / pg. 1

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 03/10/2023 16:31:43
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53740.000282/2002-18
Interessados:

CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Anexo Print EM 112/2021	4622271
- Relatório SIDOF - EM 112/2021	4622272
- Despacho Gabinete da Secretaria de Comunicação So	4622273
- NOTA TÉCNICA Nº 6967/2023/SEI-MCOM	4622274
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4622275
- Exposição de Motivos.	4622276
- OFICIO Interno nº 35945/2023/MCOM	4622277
- OFICIO Interno nº 37170/2023/MCOM	4622278
- Exposição de Motivos nº 00247/2023 MCOM	4622279
- OFICIO Nº 16172/2023/MCOM	4622280

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda. - ME (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARECER Nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004792/2001

INTERESSADA: CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 53740.000282/2002

ASSUNTO: Análise da concorrência 123/2001 levada a efeito para permissão de serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba). Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina. Certame na fase de homologação.

1 - Concorrência nº 123/2001. Permissão FM, para as diversas localidades acima nominadas, no Estado de Santa Catarina.

li - Desclassificação Superveniente da Licitante MORIÁ FM LTDA, 1ª colocada no certame para todas as localidades acima.

lii - Análise para a localidade de Iomerê/SC.

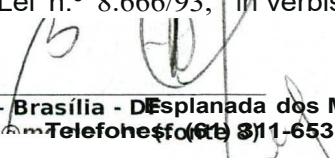
IV - Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTOA.

Senhora Coordenadora-Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital de Concorrência n.º 123/2001 - SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para as localidades de Chapecó, Ilhota, Iomerê, Ipuçu, Itá, Joinville (Pirebeiraba). Lontras, Matos Costa e Nova Veneza, todas no Estado de Santa Catarina.

02. O certame em epígrafe encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

03. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo Art. 4º da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

Brasília - DF, 11 de maio de 2012.  
- Brasília - DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
- Telefone: (61) 311-6535/311-6197 - Fax: (61) 311-6602 - Email: conjur@cgce.gov.br (fonte 8)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1ª A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2ª A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 30. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4ª O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

04. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes táticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

05. Entretanto, no que se refere aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, sucedida pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

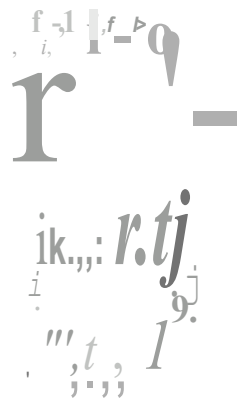
06. Da leitura dos autos principais (Processo nº 53000.007366/2010-56}, assim como dos demais que o acompanham contendo a documentação e proposta das empresas concorrentes, verifica-se que foram observados os aspectos e exigências legais necessárias à regularidade do processo.

07. Consoante o disposto no Edital de Convocação acostado às fls. 30 e seguintes, tem-se que o objeto da licitação constitui-se na "...outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

08. Informa, o edital que será vencedora a empresa que apresentar o maior alor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço ela Outorga.

09. Vale salientar que a Comissão de Licitação cumpriu todas as formalidades que revestem o processo licitatório, registrando seus atos em Atas; observando o n%a/os relativos à entrega e abertura dos envelopes devidamente lacrados conteúdos os





documentos necessários à habilitação das empresas, assim como as propostas técnicas apresentadas por cada uma delas; analisando os documentos trazidos e a sua regularidade; apreciando os recursos interpostos; e, por fim manifestando-se formalmente nas oportunidades em que foi provocada.

10. O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União em 27.08.2002 (fl. 109 do Processo Piloto). Os recursos interpostos nesta fase foram devidamente analisados, não havendo pendências.

11. O processo restou concluído, o procedimento homologado e o objeto adjudicado às vencedoras, para as seguintes localidades: (i) Chapecó/SC, venceu a Proponente RÁDIO UNIVERSAL LTDA.; (ii) Joinville/SC (Pirabeiraba) e (iii) Nova Veneza/SC sagrou-se vencedora a Proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA. Os despachos de homologação foram publicados no DOU em 20.11.2009 e encontram-se acostados às fls. 331 e 332 do Processo Piloto.

12. Para as demais localidades, a Licitante MORIÁ FM LTDA foi a entidade que apresentou a melhor proposta, classificando-se em Primeiro lugar. As listas contendo a classificação das Proponentes, em consonância com o critério estabelecido no Instrumento Convocatório da Melhor Média Ponderada encontram-se às fl. 312 (Ilhota); fl. 313 (Iomerê); fl. 314 (Ipuçu); fl. 315 (Itá); fl. 317 (Lontras); e, fl. 318 (Matos Costa).

13. Entretanto, constatou-se que a Licitante MORIÁ FM LTDA., além de ter sido vencedora para 06 (seis) localidades da presente Concorrência n° 123/2001, também logrou êxito em outras 06 (seis) localidades referidas na Concorrência n° 122/2001, levando a efeito para Permissão de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons (FM) para as localidades de Ângelo, Florai, General Carneiro, Iguaçu, Quincás do Sol e Terra Boa, todas no Estado do Paraná.



19. Cumpre salientar que a presente manifestação cuidará especificamente do exame do procedimento licitatório para a localidade de IOMERÊ/SC.

20. E, conforme dito anteriormente, consoante a pontuação das Propostas de classificação e foi sagrada vencedora.

21. Com o resultado alcançado, cumpre analisar a possibilidade de se adjudicar o serviço à vencedora. Da leitura dos autos, tem-se que foram atendidas todas as exigências legais e editalícias.

22. Com efeito, de acordo com o Contrato Social da empresa vencedora, as fls. 03/07 do Processo nº S3740.000282/2002, que contém especificamente a documentação relativa à. CONTESTADO COMUNICAÇÕES LIDA, verifica-se que os sócios são brasileiros natos e residem na mesma cidade da sede da empresa, localizada à Rua Alberto Zoller, nº 165, Bairro Alvorada, Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

23. As certidões apresentadas pela empresa atendem as exigências relativas aos prazos indicados na legislação de regência.

24. Foram juntados extratos processuais do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Quarta Região, bem como da Justiça Federal, dando conta da não existência de qualquer registro em nome da empresa vencedora.

25. Concluída a licitação, a Comissão proferiu a Nota Técnica nº 158/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC, de fls. ISB do Processo nº S374-0.000282/2002, noticiando, em síntese:

- (i) Não haver recursos pendentes de apreciação pela CPLR;
- (ii) Não haver ações judiciais tramitando no STJ, TRF 1ª Região e 4ª Região e na Justiça Federal em que a empresa vencedora figure como parte;
- (iii) Disponibilidade para exploração do canal de FM licitado (Canal 220. Classe C) conforme certidão expedida pelo Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL acerca do Plano Básico de Distribuições de Canais de FM; (fl. ISI)
- (iv) A Empresa vencedora atende aos critérios estabelecidos no artigo J.2 do Decreto-Lei nº 236/67.

26. Assim, analisando a Concorrência nº 123/2001-SSR/MC para a localidade de Iomerê/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que concerne à licitante CONTESTADO COMUNICAÇÕES LIDA.

27. Por todo o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à localidade de Iomerê, no Estado de Santa Catarina.

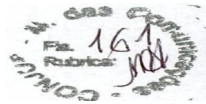
A consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2012.
C:LA LJDIA IN?ARIA VILELA v-o...- sPÉRLING
Advogada da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 4-689/20:J..2/TFC/CGCE/CC>NJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000-004-792/2001

INTERESSADO: **CC>NTESTADC> CC>IVIUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº: 5374-0_000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de Homologação. Concorrência nº J..23/2001.

Aprovo o Parecer Nº **1120/2012/CVS/CGCE/CC>NJUR-MC/AGU**,
Advogada da União Cláudia Maria Vitela von Sperling, da lavra da
A consideração do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Eletrônica.

Brasília, 27 de junho de 2012.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

r



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA -
CGCE

DESPACHO Nº 4690/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame da fase de homologação. Concorrência 123/2001.

Aprovo o **PARECER N2 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de 11,0 de 2012.

DA-N-t

EREIR D -NC
1dvogado da União
Asrntos JJ(idicos de Comunicação Eletrônica

Coordenador-Geral

B

B

ov.b,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO N2 4691/2012/JFB/CGCE/CONJUR-IVIC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL NQ: 53000.004792/2001

INTERESSADO: **CONTESTADO COIUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO NQ: 53740.000282/2002

ASSUNTO: Certame na fase de homologação. Concorrência nº 123/2001.

Aprovo o DESPACHO NQ 4-690/2012/DPF/CGCE/CC>NJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER NQ 1.120/20::t.2/CVS/CGCE/CC>NJUR-I'V'IC/.AGU**, de autoria da Advogada da União. Ora. Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica. em prosseguimento.

Brasília.

15 de julho

de 2012.

Consultor Jurídico



EM
BR.A. Itco

Nesta data, arquivar nos autos do processo nº 53340-090.282/02 a documentação a seguir constituída de 02 (duas) folhas, que assim numerarei: 164/165
Data: 06 / 08 / 2012
Nome: Felipe
Assinatura: Felipe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

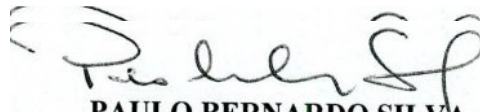


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 02 de agosto de 2011.

Acolho o **PARECER Nº 1120/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame e adjudico o objeto à Proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA

**ANEXO
ÚNICO**

CONCORRÊNCIA SSR/MC/UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	DO PROCESSO
123/2001	se	IONERÊ	CONTESTADO COMUNICAÇÕES	153740.000282/2001



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6967/2023/SEI-MCOMNº do Processo: **53740.000282/2002-18**Documento de Referência: **Concorrência nº 123/2001-SSR/MC.**Interessado: **CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME**Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a permissão de outorga, de interesse da empresa CONTESTADO COMUNICACOES LTDA. - ME. inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
3. A Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, refere-se ao serviço de frequência modulada, Canal 220, classe C, no município **Iomerê**, estado de **Santa Catarina**. Conforme consulta ao MOSAICO, o canal já está destinado à referida Concorrência (doc. Sei nº 6507335).
4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, no Parecer nº 1120/2012 /CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU. (doc. Sei nº 0259618, fls. 176), foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação do certame publicado no DOU dia 06 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 185). Posteriormente foi expedida a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012 (doc. Sei nº 0259618, fls. 191), outorgando o serviço à empresa vencedora do certame.
5. Foram encaminhadas Exposições de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornaram à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, recomenda-se remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 12 de maio de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DE SOUZA CORRÊA
Administrador

De acordo, encaminhe-se os autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP, para adoção das providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

De acordo, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para adoção das providências cabíveis.

(documento assinado eletronicamente)
ANTÔNIO MALVA NETO
Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2023, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Administrador**, em 15/05/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904241** e o código CRC **6E5BFC25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

Documento nº 10904241

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 04 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 247 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 04/10/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4623602** e o código CRC **78E5873C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3565/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 247/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 247/2023 (4623588), do Ministério das Comunicações, referente à outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2023, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4624207** e o código CRC **84037C71** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53740.000282/2002-18

SUPER nº 4624207

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 247/2023 MCOM (4623588) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iomerê/SC.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4623602) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR/FICIO Nº 3565/2023/GM/CC/PR (4624207) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 05/10/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4630012** e o código CRC **51962C2B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SUPER nº 4630012

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1137/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53740.000282/2002-18.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00247/2023 MCOM, de 13 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iomerê/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00247/2023 MCOM (4622279), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53740.000282/2002-18, acompanhado da [Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012](#), que outorga a permissão comercial do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Iomerê, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.511.042/0001-48, de acordo com disposto no art. 32 e no § 3º do art. 33, do [Código Brasileiro de Telecomunicações \(CBT\)](#)^[1], em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pelo CBT, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 1120/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU (4623596), de 21/06/2012, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de permissão.
 - Nota Técnica nº 6967/2023/SEI-MCOM, de 15/05/2023 (4623601), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de permissão, nos termos dos arts. 31 e 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.511.042/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	CONTESTADO COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIA BRANDALISE KUCINSKI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA BRANDALISE DESTRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NILZA APARECIDA LAZZARI DA SILVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 26/11/2024 às 15:07 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

ativado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado pelo sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260556** e o código CRC **90CD8A50** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 6260556

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53740.000282/2002-18

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1091 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição.
Processo nº:	53740.000282/2002-18

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53740.000282/2002-18, que tem por objetivo a **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 382/2012** para exploração do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA** NPJ nº 000.000, na localidade de **Iomerê/SC**.
- O ato tem fundamento no art. 223, § 1º, da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012 e legislação complementar.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar** e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Neste sentido, o MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para outorgar a exploração do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento.
- A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente ao pedido de outorga. Nesse diapasão, foi editada Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações que veicula outorga da exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora comercial em Frequência Modulada (FM) ao interessado.
- Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Presidência, a fim de que, feita a análise de conformidade jurídica, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

II - ANÁLISE

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o ato do Ministro das Comunicações **que outorga** a exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) ao interessado.
10. Conforme o art. 3º do Decreto 52.795, de 1963, é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses.
11. Nos termos do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962 e do art. 10 do Decreto 52.795, de 1963, a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão deve ser precedida de procedimento licitatório, que garanta tratamento isonômico aos participantes e observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.
12. Nesse sentido, as novas concessões ou permissões para o serviço de radiodifusão serão precedidas de publicação de edital pelo Ministério das Comunicações, que deverá conter: descrição do objeto da licitação; valor mínimo e condições de pagamento da outorga; tipo, características técnicas e localidade de execução do serviço; horário de funcionamento; prazo da concessão ou permissão; referência à regulamentação pertinente; prazos para recebimento das propostas; sanções; relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, nos termos do art. 15 do Decreto 52.795, de 1963; quesitos e critérios para julgamento das propostas; prazos e condições para interposição de recursos; menção expressa quando o serviço vier a ser executado em localidade situada na faixa de fronteira; e minuta do contrato, contendo suas cláusulas essenciais.
13. Assim, para obter a outorga de radiodifusão comercial em FM, o interessado deve ter se sagrado vencedor em processo licitatório, tendo cumprido todas as condições previstas no edital, encaminhado a documentação pertinente e, ao final, ter pago o valor correspondente à outorga.
14. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e se sagrado vencedora em procedimento licitatório. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de outorga.
15. Aponta-se que o direito à outorga decorre do cumprimento, pela interessada, das exigências legais, condicionado à possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e legislação complementar.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[1] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. De fato, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[2]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[3].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

21. Do exposto, relacionado ao processo nº 53740.000282/2002-18, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[2] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[3] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6293285** e o código CRC **0AF86442** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 137, de 6 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6412333** e o código CRC **193699A4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

MENSAGEM Nº 137

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>



f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 161/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6414716** e o código CRC **1B795170** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 6414716

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6413486) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/02/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6415346** e o código CRC **940E13AB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53740.000282/2002-18

SEI nº 6415346



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5>

f964ea2e-b3a6-4b5b-abe8-7c739db381f5